



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30703/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

DATA DE ENTRADA: 14/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME REZA A PORTARIA MTP N.º 1.467/2023, BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS QUE TRATA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

INTERESSADOS: Petronio Jose Nobrega Damasceno

Fwd: INOVE-CA: PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - SANTA LUZIA - PB

IPSAL <institutoipsalsl@gmail.com>
Para: licitacao@santaluzia.pb.gov.br

27 de janeiro de 2025 às 08:08

Segue documentação para licitação e contratação da INOVE

----- Forwarded message -----

De: **Matheus Nóbrega|INOVE-CA** <matheus.nobrega@inove-ca.com.br>

Date: quinta, 23/01/2025 à(s) 16:14

Subject: RES: INOVE-CA: PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - SANTA LUZIA - PB

To: IPSAL <institutoipsalsl@gmail.com>

Prezados (as),

Estamos encaminhando, em anexo, a documentação solicitada referente à empresa **Inove Consultoria Atuarial Ltda**, conforme os itens listados, incluindo:

- Proposta da Empresa;
- Ato constitutivo;
- CNPJ;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS);
- Identidade e CPF dos sócios;
- Qualificação técnica;

Obs.: Representante legal - MATHEUS DA COSTA NOBREGA, Sócio-Administrador – CPF: 701.807.894-65

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

--

Atenciosamente,



Matheus Nóbrega

Diretor Administrativo

Cel: (83) 9 9115-9201

matheus.nobrega@inove-ca.com.br



De: IPSAL <institutoipsalsl@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 15:10

Para: matheus.nobrega@inove-ca.com.br

Assunto: Re: INOVE-CA: PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - SANTA LUZIA - PB

Confirmo o interesse nas bases da proposta para contratação! Solicito o envio para este instituto dos documentos de praxe para remeter ao setor de licitação competente!

No aguardo da documentação!!

<matheus.nobrega@inove-ca.com.br> escreveu (sexta, 3/01/2025 à(s) 09:33):

Prezado(a) gestor(a),

Segue anexo Proposta Comercial para prestação de serviços **prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Atuarial** para o exercício de 2025.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e/ou informações estamos sempre à disposição.

Atenciosamente,



Matheus Nóbrega

Diretor Administrativo

Cel: (83) 9 9115-9201

matheus.nobrega@inove-ca.com.br



14 anexos

-  **7ª Alteração Contratual.pdf**
5496K
-  **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.pdf**
142K
-  **CERTIFICADO_APROVACAO PHARTENON.pdf**
144K
-  **CN FALÊNCIA-RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL 02.01.2025.pdf**
27K
-  **CND ESTADUAIS 02.01.2025.pdf**
6K
-  **CND FEDERAIS 02.01.2025.pdf**
76K
-  **CND MUNICIPAIS 02.01.2025.pdf**
94K
-  **CND TRABALHISTAS 02.01.2025.pdf**
85K
-  **CNPJ 02.01.2025.pdf**
176K
-  **CR FGTS 16.01.2025.pdf**
105K
-  **Declaração de não contribuinte do ICMS 03.10.2024.pdf**
736K
-  **DOCS SÓCIOS_compressed.pdf**
389K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.11.2024.pdf**
109K
-  **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Atualizada em 13.01.2025_compressed.pdf**
17208K

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - IPSAL
SANTA LUZIA - PB



Proposta n.º: 2025-01-02-23:13:20-25490--7-SANTA LUZIA - PB

DE: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
PARA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - IPSAL
A/C.: SR(A). GESTOR (A) DO RPPS

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.

Prezado Gestor,

Conforme entendimentos, apresentamos a seguir uma proposta de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Atuarial para o exercício de 2025.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V. Sas. para maiores esclarecimentos.

João Pessoa - PB, 02 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Matheus da Costa Nóbrega

Sócio Administrador

Atuário MIBA nº 4.071

(83) 98689-0570

E-mail: matheus.nobrega@inove-ca.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 00001/2025
INEXIGIBILIDADE 00001/2025
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ementa: PARECER JURÍDICO - EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação de pessoa jurídica de notória especialização - Serviços Atuariais - Consultoria Jurídica. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 00001/2025, que visa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Diretoria de Benefícios do Instituto responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

186
9

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

187
9

aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver singularidade, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:

- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Portanto, no âmbito da Lei n. 14.133/2021 também deve ser avaliado:

- 1) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e

9



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

188
A

2) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Nessa linha, o executor a ser escolhido, profissional ou empresa, deverá ser um notório especialista. Não poderá ser indicado qualquer executor, ainda que detentor das qualificações necessárias. O escolhido deverá apresentar atributos que tragam ao contratante a percepção de que se trata da solução mais adequada à plena satisfação dos interesses da Administração.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pela empresa ou profissional selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se os valores de serviços prestados anteriormente pela selecionada estão compatíveis com o valor ofertado na proposta.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados pela futura contratada.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

9



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

189
A

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

190
A

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

191
A

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo Instituto, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

Santa Luzia, 26 de fevereiro de 2025.


FILENO DE MEDEIROS MARTINS
Assessor Jurídico
OAB 13294/PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

194
A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2025 – LEI 14.133/21

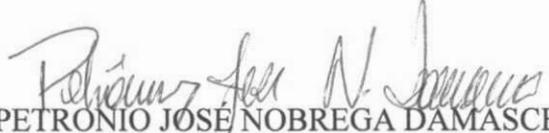
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO/RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00001/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, em favor da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Santa Luzia-PB, 27 de fevereiro de 2025.


PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

01
9

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Instituto de Previdência - Diretoria de Benefícios
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	Hewerton Nóbrega Guimarães
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.</p> <p>JUSTIFICATIVA: O Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, deve atender às exigências legais e normativas vigentes, garantindo a sustentabilidade do regime e a transparência na administração dos recursos previdenciários. Para isso, a realização de avaliações atuariais periódicas é fundamental, pois assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme determina a Constituição Federal.</p> <p>Além disso, tais avaliações são essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2023, que disciplina os parâmetros e normas para os cálculos atuariais aplicáveis aos RPPS. Os estudos atuariais também subsidiam a tomada de decisões estratégicas no planejamento e gestão previdenciária, evitando sanções e restrições por parte dos órgãos fiscalizadores e assegurando o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que fiscalizam a regularidade da administração previdenciária municipal.</p> <p>Os serviços atuariais exigem conhecimentos técnicos específicos, incluindo cálculos de longo prazo, projeções financeiras e a aplicação de premissas biométricas e econômicas condizentes com a realidade do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores: alta complexidade dos cálculos atuariais, que requerem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização sobre normas previdenciárias; imparcialidade e credibilidade na elaboração dos estudos e relatórios, garantindo transparência e conformidade legal; otimização dos recursos da administração pública, uma vez que a terceirização evita a necessidade de manter uma equipe própria altamente especializada para essa função específica e acompanhamento contínuo das alterações normativas, assegurando que os cálculos atuariais estejam sempre atualizados conforme as diretrizes vigentes.</p> <p>Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos cálculos atuariais e a elaboração dos relatórios exigidos para o exercício de 2025 é indispensável para assegurar a correta gestão do RPPS do município de Santa Luzia/PB, garantindo conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária.</p>	
<p>QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de 12 (doze) meses para a prestação</p>	

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02
A

de serviços foram levantados com base nas necessidades do IPSAL.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço especializado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Pregão
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

FONTES DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades do IPSAL, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Hewerton Nóbrega Guimarães
Diretor de Benefício



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

03
A

Do: Presidente do IPSAL.

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia/PB.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo licitatório, bem como a prestação de serviços da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia, motivado pela vasta experiência nesse campo, no qual o Instituto não dispõe de tal equipe. Diante do exposto necessita da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, conforme abaixo:

- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:

1.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.

1.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

1.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

1.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

1.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

1.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

1.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

1.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

1.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

1.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;

1.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

1.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

1.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;

1.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. **Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.**

1.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

1.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas.

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 19 de fevereiro de 2025.


PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
Presidente do IPSAL



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

(PORTARIA Nº 095/2025).

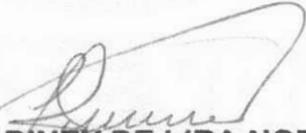
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. Resolve nomear o Sr. **PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**, para ocupar o cargo de Presidente do IPSAL – Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB e, para responder pelo setor financeiro do IPSAL, autorizando-o a movimentar todas as contas bancárias da Instituição.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Santa Luzia/PB, 20 de fevereiro de 2025.

Do: Exmº Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Para: Comissão de Licitação de Santa Luzia-PB.

Senhor Presidente,

Pelo presente, fica Autorizado a Comissão de Licitação tomar as providências necessárias para elaboração de processo administrativo, atendendo ao pedido feito pelo presidente do IPSAL deste município, juntamente com proposta e documentação em anexo. O Presidente alega que o Instituto não dispõe de equipe capacitada, para tal. Sendo assim, o Instituto objetiva Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal.

Sem mais para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Prefeito Constitucional



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **A TRANSFORMAÇÃO CONTINUA (REPUBLICANOS / PSD / PSB)**.*

Santa Luzia, 17 de dezembro de 2024.


ROSSINI AMORIM BASTOS

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>

Código verificador: 69a49c588a3a7e6dcb31457f6124beb9





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, deve atender às exigências legais e normativas vigentes, garantindo a sustentabilidade do regime e a transparência na administração dos recursos previdenciários. Para isso, a realização de avaliações atuariais periódicas é fundamental, pois assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme determina a Constituição Federal.

Além disso, tais avaliações são essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2023, que disciplina os parâmetros e normas para os cálculos atuariais aplicáveis aos RPPS. Os estudos atuariais também subsidiam a tomada de decisões estratégicas no planejamento e gestão previdenciária, evitando sanções e restrições por parte dos órgãos fiscalizadores e assegurando o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que fiscalizam a regularidade da administração previdenciária municipal.

Os serviços atuariais exigem conhecimentos técnicos específicos, incluindo cálculos de longo prazo, projeções financeiras e a aplicação de premissas biométricas e econômicas condizentes com a realidade do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores: alta complexidade dos cálculos atuariais, que requerem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização sobre normas previdenciárias; imparcialidade e credibilidade na elaboração dos estudos e relatórios, garantindo transparência e conformidade legal; otimização dos recursos da administração pública, uma vez que a terceirização evita a necessidade de manter uma equipe própria altamente especializada para essa função específica e acompanhamento contínuo das alterações normativas, assegurando que os cálculos atuariais estejam sempre atualizados conforme as diretrizes vigentes.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos cálculos atuariais e a elaboração dos relatórios exigidos para o exercício de 2025 é indispensável para assegurar a correta gestão do RPPS do município de Santa Luzia/PB, garantindo conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09
2

O quantitativo de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços foi definido com base nas necessidades do IPSAL, visando à execução dos seguintes serviços técnicos atuariais:

- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:

1.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.

1.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

1.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

1.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

1.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

1.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

1.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

1.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

1.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

1.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;

1.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

1.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

1.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;

1.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. **Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.**

1.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

1.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

1.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

HUGO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10
A

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo verificado que as contratações para este tipo de objeto, ocorrem em sua grande maioria através de processos de Inexigibilidade tendo em vista que a notória especialidade que se exige da contratada. Além disso, desde o ano de 2018 o Instituto de Previdência de Santa Luzia contrata objeto através de processo de Inexigibilidade, sendo assim uma solução já conhecida nessa Administração.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo, e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta apresentada.

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque é inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

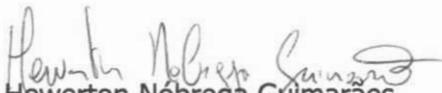
A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços atuariais em 2025 tem como objetivo garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, assegurando sua sustentabilidade a longo prazo. Além disso, visa cumprir as exigências legais, incluindo a Portaria MTP nº 1.467/2023 e as determinações dos órgãos reguladores, assegurando transparência e conformidade na gestão previdenciária.

A iniciativa também busca prevenir riscos e passivos previdenciários, minimizando impactos financeiros futuros, e apoiar a tomada de decisões estratégicas por meio de projeções atuariais precisas e atualizadas. Dessa forma, fortalece a governança do Instituto de Previdência de Santa Luzia/PB, promovendo eficiência e responsabilidade fiscal.

VII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do IPSAL e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de escritório especialista uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 21 de fevereiro de 2025.


Hewerton Nóbrega Guimarães
Diretor de Benefício



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

11
A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, que compreende os seguintes serviços:</p> <p>- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:</p> <p>1.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.</p> <p>1.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.</p> <p>1.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.</p> <p>1.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:</p> <p>1.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;</p> <p>1.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a</p>	Mês	12

HUB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

12
A

<p>realização do Cálculo Atuarial;</p> <p>1.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;</p> <p>1.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;</p> <p>1.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;</p> <p>1.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;</p> <p>1.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;</p> <p>1.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;</p> <p>1.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;</p> <p>1.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.</p> <p>1.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;</p> <p>1.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.</p> <p>1.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.</p>		
--	--	--

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

12
0

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, deve atender às exigências legais e normativas vigentes, garantindo a sustentabilidade do regime e a transparência na administração dos recursos previdenciários. Para isso, a realização de avaliações atuariais periódicas é fundamental, pois assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme determina a Constituição Federal.

Além disso, tais avaliações são essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2023, que disciplina os parâmetros e normas para os cálculos atuariais aplicáveis aos RPPS. Os estudos atuariais também subsidiam a tomada de decisões estratégicas no planejamento e gestão previdenciária, evitando sanções e restrições por parte dos órgãos fiscalizadores e assegurando o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que fiscalizam a regularidade da administração previdenciária municipal.

Os serviços atuariais exigem conhecimentos técnicos específicos, incluindo cálculos de longo prazo, projeções financeiras e a aplicação de premissas biométricas e econômicas condizentes com a realidade do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores: alta complexidade dos cálculos atuariais, que requerem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização sobre normas previdenciárias; imparcialidade e credibilidade na elaboração dos estudos e relatórios, garantindo transparência e conformidade legal; otimização dos recursos da administração pública, uma vez que a terceirização evita a necessidade de manter uma equipe própria altamente especializada para essa função específica e acompanhamento contínuo das alterações normativas, assegurando que os cálculos atuariais estejam sempre atualizados conforme as diretrizes vigentes.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos cálculos atuariais e a elaboração dos relatórios exigidos para o exercício de 2025 é indispensável para assegurar a correta gestão do RPPS do município de Santa Luzia/PB, garantindo conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos atuariais já era previamente conhecida, assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia.

5.2. A presença de um profissional técnico para atender o objeto nas dependências do IPSAL quando convocado e de forma online permitirá um contato direto e contínuo com os responsáveis pela demanda, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no Instituto.

5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com o IPSAL para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do IPSAL, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

16/4 29

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 8.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 8.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 8.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será o escritório INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, localizada na Rua Josita Almeida, 240, Sala 9, Pavimento Escritório, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB - CEP Nº 58.046-490, representada por Matheus da Costa Nóbrega, CPF nº 701.807.894-65 e RG nº 4.028.662 – SSDS/PB residente e domiciliado na Rua Quatorze de julho, nº 790, Varjão, João Pessoa-PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) e um Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
- 10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

17
9

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

18
A
31

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação

Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

19
9

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 21 de fevereiro de 2025.


Hewerton Nóbrega Guimarães
Diretor de Benefício



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

167
S

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Diretor de Benefícios, e solicito o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal a dar prosseguimento ao procedimento para o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de finanças deste Instituto para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal para analisar e proferir Parecer Jurídico para verificar se o processo se configura como Inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente;


PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

01
9

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Instituto de Previdência - Diretoria de Benefícios
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	Hewerton Nóbrega Guimarães
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.</p> <p>JUSTIFICATIVA: O Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, deve atender às exigências legais e normativas vigentes, garantindo a sustentabilidade do regime e a transparência na administração dos recursos previdenciários. Para isso, a realização de avaliações atuariais periódicas é fundamental, pois assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme determina a Constituição Federal.</p> <p>Além disso, tais avaliações são essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2023, que disciplina os parâmetros e normas para os cálculos atuariais aplicáveis aos RPPS. Os estudos atuariais também subsidiam a tomada de decisões estratégicas no planejamento e gestão previdenciária, evitando sanções e restrições por parte dos órgãos fiscalizadores e assegurando o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que fiscalizam a regularidade da administração previdenciária municipal.</p> <p>Os serviços atuariais exigem conhecimentos técnicos específicos, incluindo cálculos de longo prazo, projeções financeiras e a aplicação de premissas biométricas e econômicas condizentes com a realidade do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores: alta complexidade dos cálculos atuariais, que requerem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização sobre normas previdenciárias; imparcialidade e credibilidade na elaboração dos estudos e relatórios, garantindo transparência e conformidade legal; otimização dos recursos da administração pública, uma vez que a terceirização evita a necessidade de manter uma equipe própria altamente especializada para essa função específica e acompanhamento contínuo das alterações normativas, assegurando que os cálculos atuariais estejam sempre atualizados conforme as diretrizes vigentes.</p> <p>Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos cálculos atuariais e a elaboração dos relatórios exigidos para o exercício de 2025 é indispensável para assegurar a correta gestão do RPPS do município de Santa Luzia/PB, garantindo conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária.</p>	
<p>QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de 12 (doze) meses para a prestação</p>	

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02
A

de serviços foram levantados com base nas necessidades do IPSAL.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço especializado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Pregão
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades do IPSAL, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Hewerton Nóbrega Guimarães
Diretor de Benefício



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

03
A

Do: Presidente do IPSAL.

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia/PB.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo licitatório, bem como a prestação de serviços da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia, motivado pela vasta experiência nesse campo, no qual o Instituto não dispõe de tal equipe. Diante do exposto necessita da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, conforme abaixo:

- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:

1.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.

1.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

1.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

1.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

1.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

1.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

1.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

1.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

1.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

1.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;

1.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

1.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

1.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;

1.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. **Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.**

1.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

1.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas.

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 19 de fevereiro de 2025.


PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
Presidente do IPSAL



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

(PORTARIA Nº 095/2025).

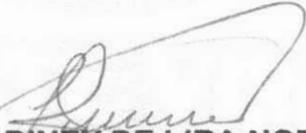
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. Resolve nomear o Sr. **PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**, para ocupar o cargo de Presidente do IPSAL – Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB e, para responder pelo setor financeiro do IPSAL, autorizando-o a movimentar todas as contas bancárias da Instituição.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Santa Luzia/PB, 20 de fevereiro de 2025.

Do: Exmº Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

Para: Comissão de Licitação de Santa Luzia-PB.

Senhor Presidente,

Pelo presente, fica Autorizado a Comissão de Licitação tomar as providências necessárias para elaboração de processo administrativo, atendendo ao pedido feito pelo presidente do IPSAL deste município, juntamente com proposta e documentação em anexo. O Presidente alega que o Instituto não dispõe de equipe capacitada, para tal. Sendo assim, o Instituto objetiva Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal.

Sem mais para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Prefeito Constitucional



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **A TRANSFORMAÇÃO CONTINUA (REPUBLICANOS / PSD / PSB)**.*

Santa Luzia, 17 de dezembro de 2024.


ROSSINI AMORIM BASTOS

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>

Código verificador: 69a49c588a3a7e6dcb31457f6124beb9





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, deve atender às exigências legais e normativas vigentes, garantindo a sustentabilidade do regime e a transparência na administração dos recursos previdenciários. Para isso, a realização de avaliações atuariais periódicas é fundamental, pois assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme determina a Constituição Federal.

Além disso, tais avaliações são essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2023, que disciplina os parâmetros e normas para os cálculos atuariais aplicáveis aos RPPS. Os estudos atuariais também subsidiam a tomada de decisões estratégicas no planejamento e gestão previdenciária, evitando sanções e restrições por parte dos órgãos fiscalizadores e assegurando o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que fiscalizam a regularidade da administração previdenciária municipal.

Os serviços atuariais exigem conhecimentos técnicos específicos, incluindo cálculos de longo prazo, projeções financeiras e a aplicação de premissas biométricas e econômicas condizentes com a realidade do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores: alta complexidade dos cálculos atuariais, que requerem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização sobre normas previdenciárias; imparcialidade e credibilidade na elaboração dos estudos e relatórios, garantindo transparência e conformidade legal; otimização dos recursos da administração pública, uma vez que a terceirização evita a necessidade de manter uma equipe própria altamente especializada para essa função específica e acompanhamento contínuo das alterações normativas, assegurando que os cálculos atuariais estejam sempre atualizados conforme as diretrizes vigentes.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos cálculos atuariais e a elaboração dos relatórios exigidos para o exercício de 2025 é indispensável para assegurar a correta gestão do RPPS do município de Santa Luzia/PB, garantindo conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09
2

O quantitativo de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços foi definido com base nas necessidades do IPSAL, visando à execução dos seguintes serviços técnicos atuariais:

- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:

1.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.

1.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

1.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

1.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

1.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

1.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

1.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

1.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

1.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

1.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;

1.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

1.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

1.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;

1.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. **Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.**

1.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

1.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

1.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

HUB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10
A

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo verificado que as contratações para este tipo de objeto, ocorrem em sua grande maioria através de processos de Inexigibilidade tendo em vista que a notória especialidade que se exige da contratada. Além disso, desde o ano de 2018 o Instituto de Previdência de Santa Luzia contrata objeto através de processo de Inexigibilidade, sendo assim uma solução já conhecida nessa Administração.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo, e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta apresentada.

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque é inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

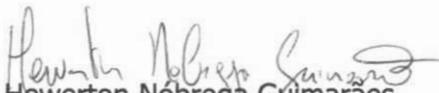
A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços atuariais em 2025 tem como objetivo garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, assegurando sua sustentabilidade a longo prazo. Além disso, visa cumprir as exigências legais, incluindo a Portaria MTP nº 1.467/2023 e as determinações dos órgãos reguladores, assegurando transparência e conformidade na gestão previdenciária.

A iniciativa também busca prevenir riscos e passivos previdenciários, minimizando impactos financeiros futuros, e apoiar a tomada de decisões estratégicas por meio de projeções atuariais precisas e atualizadas. Dessa forma, fortalece a governança do Instituto de Previdência de Santa Luzia/PB, promovendo eficiência e responsabilidade fiscal.

VII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do IPSAL e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de escritório especialista uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 21 de fevereiro de 2025.


 Hewerton Nóbrega Guimarães
 Diretor de Benefício



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

11
A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, que compreende os seguintes serviços:</p> <p>- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:</p> <p>1.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.</p> <p>1.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.</p> <p>1.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.</p> <p>1.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterà os seguintes estudos:</p> <p>1.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;</p> <p>1.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a</p>	Mês	12

HUB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

12
A

<p>realização do Cálculo Atuarial;</p> <p>1.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;</p> <p>1.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;</p> <p>1.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;</p> <p>1.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;</p> <p>1.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;</p> <p>1.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;</p> <p>1.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;</p> <p>1.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.</p> <p>1.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;</p> <p>1.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.</p> <p>1.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.</p>		
--	--	--

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

12
0

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, deve atender às exigências legais e normativas vigentes, garantindo a sustentabilidade do regime e a transparência na administração dos recursos previdenciários. Para isso, a realização de avaliações atuariais periódicas é fundamental, pois assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme determina a Constituição Federal.

Além disso, tais avaliações são essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2023, que disciplina os parâmetros e normas para os cálculos atuariais aplicáveis aos RPPS. Os estudos atuariais também subsidiam a tomada de decisões estratégicas no planejamento e gestão previdenciária, evitando sanções e restrições por parte dos órgãos fiscalizadores e assegurando o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que fiscalizam a regularidade da administração previdenciária municipal.

Os serviços atuariais exigem conhecimentos técnicos específicos, incluindo cálculos de longo prazo, projeções financeiras e a aplicação de premissas biométricas e econômicas condizentes com a realidade do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores: alta complexidade dos cálculos atuariais, que requerem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização sobre normas previdenciárias; imparcialidade e credibilidade na elaboração dos estudos e relatórios, garantindo transparência e conformidade legal; otimização dos recursos da administração pública, uma vez que a terceirização evita a necessidade de manter uma equipe própria altamente especializada para essa função específica e acompanhamento contínuo das alterações normativas, assegurando que os cálculos atuariais estejam sempre atualizados conforme as diretrizes vigentes.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos cálculos atuariais e a elaboração dos relatórios exigidos para o exercício de 2025 é indispensável para assegurar a correta gestão do RPPS do município de Santa Luzia/PB, garantindo conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos atuariais já era previamente conhecida, assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia.

5.2. A presença de um profissional técnico para atender o objeto nas dependências do IPSAL quando convocado e de forma online permitirá um contato direto e contínuo com os responsáveis pela demanda, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no Instituto.

5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com o IPSAL para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do IPSAL, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

16/4 49

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 8.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 8.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 8.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será o escritório INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, localizada na Rua Josita Almeida, 240, Sala 9, Pavimento Escritório, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB - CEP Nº 58.046-490, representada por Matheus da Costa Nóbrega, CPF nº 701.807.894-65 e RG nº 4.028.662 – SSDS/PB residente e domiciliado na Rua Quatorze de julho, nº 790, Varjão, João Pessoa-PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) e um Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
- 10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

17
9

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

18
A
51

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação

Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

19
9

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 21 de fevereiro de 2025.


Hewerton Nóbrega Guimarães
Diretor de Benefício



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

167
S

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Diretor de Benefícios, e solicito o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal a dar prosseguimento ao procedimento para o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de finanças deste Instituto para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal para analisar e proferir Parecer Jurídico para verificar se o processo se configura como Inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente;


PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

01
9

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Instituto de Previdência - Diretoria de Benefícios
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	Hewerton Nóbrega Guimarães
<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.</p> <p>JUSTIFICATIVA: O Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, deve atender às exigências legais e normativas vigentes, garantindo a sustentabilidade do regime e a transparência na administração dos recursos previdenciários. Para isso, a realização de avaliações atuariais periódicas é fundamental, pois assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme determina a Constituição Federal.</p> <p>Além disso, tais avaliações são essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2023, que disciplina os parâmetros e normas para os cálculos atuariais aplicáveis aos RPPS. Os estudos atuariais também subsidiam a tomada de decisões estratégicas no planejamento e gestão previdenciária, evitando sanções e restrições por parte dos órgãos fiscalizadores e assegurando o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que fiscalizam a regularidade da administração previdenciária municipal.</p> <p>Os serviços atuariais exigem conhecimentos técnicos específicos, incluindo cálculos de longo prazo, projeções financeiras e a aplicação de premissas biométricas e econômicas condizentes com a realidade do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores: alta complexidade dos cálculos atuariais, que requerem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização sobre normas previdenciárias; imparcialidade e credibilidade na elaboração dos estudos e relatórios, garantindo transparência e conformidade legal; otimização dos recursos da administração pública, uma vez que a terceirização evita a necessidade de manter uma equipe própria altamente especializada para essa função específica e acompanhamento contínuo das alterações normativas, assegurando que os cálculos atuariais estejam sempre atualizados conforme as diretrizes vigentes.</p> <p>Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos cálculos atuariais e a elaboração dos relatórios exigidos para o exercício de 2025 é indispensável para assegurar a correta gestão do RPPS do município de Santa Luzia/PB, garantindo conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária.</p>	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de 12 (doze) meses para a prestação	

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02
A

de serviços foram levantados com base nas necessidades do IPSAL.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço especializado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Pregão
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

FUNTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo de Execução: a) O prazo de início dos serviços, conforme suas características e as necessidades do IPSAL, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Santa Luzia - PB, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Hewerton Nóbrega Guimarães
Diretor de Benefício



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

03
A

Do: Presidente do IPSAL.

Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia/PB.

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência Autorização para abertura de um processo licitatório, bem como a prestação de serviços da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia, motivado pela vasta experiência nesse campo, no qual o Instituto não dispõe de tal equipe. Diante do exposto necessita da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, conforme abaixo:

- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:

1.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.

1.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

1.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

1.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

1.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

1.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

1.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

1.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

1.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

1.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;

1.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

1.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

1.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;

1.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. **Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.**

1.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

1.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas.

Sem mais para o momento reitero votos de elevado estima e apreço.

Santa Luzia/PB, 19 de fevereiro de 2025.


PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
Presidente do IPSAL



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

(PORTARIA Nº 095/2025).

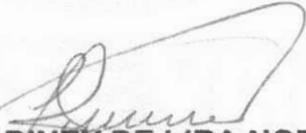
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos VI e VII, C/C, o Art. 86, Inciso II, Alínea "a", o art. 68, Inciso I, Parágrafo Único e o Art. 76, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1429, de 10 de janeiro de 2025,

Art. 1º. Resolve nomear o Sr. **PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO**, para ocupar o cargo de Presidente do IPSAL – Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB e, para responder pelo setor financeiro do IPSAL, autorizando-o a movimentar todas as contas bancárias da Instituição.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Santa Luzia/PB, 20 de fevereiro de 2025.

Do: Exmº Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia

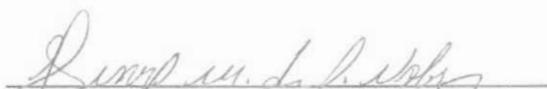
Para: Comissão de Licitação de Santa Luzia-PB.

Senhor Presidente,

Pelo presente, fica Autorizado a Comissão de Licitação tomar as providências necessárias para elaboração de processo administrativo, atendendo ao pedido feito pelo presidente do IPSAL deste município, juntamente com proposta e documentação em anexo. O Presidente alega que o Instituto não dispõe de equipe capacitada, para tal. Sendo assim, o Instituto objetiva Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal.

Sem mais para o momento reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Prefeito Constitucional



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Santa Luzia** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **A TRANSFORMAÇÃO CONTINUA (REPUBLICANOS / PSD / PSB)**.*

Santa Luzia, 17 de dezembro de 2024.


ROSSINI AMORIM BASTOS

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>

Código verificador: 69a49c588a3a7e6dcb31457f6124beb9





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

08
A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, deve atender às exigências legais e normativas vigentes, garantindo a sustentabilidade do regime e a transparência na administração dos recursos previdenciários. Para isso, a realização de avaliações atuariais periódicas é fundamental, pois assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme determina a Constituição Federal.

Além disso, tais avaliações são essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2023, que disciplina os parâmetros e normas para os cálculos atuariais aplicáveis aos RPPS. Os estudos atuariais também subsidiam a tomada de decisões estratégicas no planejamento e gestão previdenciária, evitando sanções e restrições por parte dos órgãos fiscalizadores e assegurando o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que fiscalizam a regularidade da administração previdenciária municipal.

Os serviços atuariais exigem conhecimentos técnicos específicos, incluindo cálculos de longo prazo, projeções financeiras e a aplicação de premissas biométricas e econômicas condizentes com a realidade do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores: alta complexidade dos cálculos atuariais, que requerem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização sobre normas previdenciárias; imparcialidade e credibilidade na elaboração dos estudos e relatórios, garantindo transparência e conformidade legal; otimização dos recursos da administração pública, uma vez que a terceirização evita a necessidade de manter uma equipe própria altamente especializada para essa função específica e acompanhamento contínuo das alterações normativas, assegurando que os cálculos atuariais estejam sempre atualizados conforme as diretrizes vigentes.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos cálculos atuariais e a elaboração dos relatórios exigidos para o exercício de 2025 é indispensável para assegurar a correta gestão do RPPS do município de Santa Luzia/PB, garantindo conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

AVG



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09
2

O quantitativo de 12 (doze) meses para a prestação dos serviços foi definido com base nas necessidades do IPSAL, visando à execução dos seguintes serviços técnicos atuariais:

- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:

1.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.

1.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

1.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

1.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

1.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

1.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

1.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

1.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

1.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

1.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;

1.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

1.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

1.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;

1.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. **Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.**

1.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

1.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

1.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

HUGO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10
A

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo verificado que as contratações para este tipo de objeto, ocorrem em sua grande maioria através de processos de Inexigibilidade tendo em vista que a notória especialidade que se exige da contratada. Além disso, desde o ano de 2018 o Instituto de Previdência de Santa Luzia contrata objeto através de processo de Inexigibilidade, sendo assim uma solução já conhecida nessa Administração.

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo, e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta apresentada.

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado porque é inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

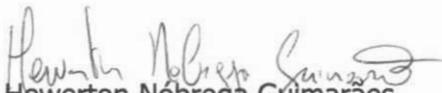
A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços atuariais em 2025 tem como objetivo garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, assegurando sua sustentabilidade a longo prazo. Além disso, visa cumprir as exigências legais, incluindo a Portaria MTP nº 1.467/2023 e as determinações dos órgãos reguladores, assegurando transparência e conformidade na gestão previdenciária.

A iniciativa também busca prevenir riscos e passivos previdenciários, minimizando impactos financeiros futuros, e apoiar a tomada de decisões estratégicas por meio de projeções atuariais precisas e atualizadas. Dessa forma, fortalece a governança do Instituto de Previdência de Santa Luzia/PB, promovendo eficiência e responsabilidade fiscal.

VII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do IPSAL e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de escritório especialista uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Santa Luzia - PB, 21 de fevereiro de 2025.


Hewerton Nóbrega Guimarães
Diretor de Benefício



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

11
A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, que compreende os seguintes serviços:</p> <p>- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:</p> <p>1.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.</p> <p>1.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.</p> <p>1.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.</p> <p>1.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:</p> <p>1.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;</p> <p>1.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a</p>	Mês	12

HUB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

12
A

<p>realização do Cálculo Atuarial;</p> <p>1.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;</p> <p>1.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;</p> <p>1.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;</p> <p>1.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;</p> <p>1.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;</p> <p>1.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;</p> <p>1.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;</p> <p>1.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.</p> <p>1.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;</p> <p>1.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.</p> <p>1.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.</p>		
--	--	--

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

12
0

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, deve atender às exigências legais e normativas vigentes, garantindo a sustentabilidade do regime e a transparência na administração dos recursos previdenciários. Para isso, a realização de avaliações atuariais periódicas é fundamental, pois assegura o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme determina a Constituição Federal.

Além disso, tais avaliações são essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2023, que disciplina os parâmetros e normas para os cálculos atuariais aplicáveis aos RPPS. Os estudos atuariais também subsidiam a tomada de decisões estratégicas no planejamento e gestão previdenciária, evitando sanções e restrições por parte dos órgãos fiscalizadores e assegurando o atendimento às exigências do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que fiscalizam a regularidade da administração previdenciária municipal.

Os serviços atuariais exigem conhecimentos técnicos específicos, incluindo cálculos de longo prazo, projeções financeiras e a aplicação de premissas biométricas e econômicas condizentes com a realidade do município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores: alta complexidade dos cálculos atuariais, que requerem conhecimento técnico aprofundado e constante atualização sobre normas previdenciárias; imparcialidade e credibilidade na elaboração dos estudos e relatórios, garantindo transparência e conformidade legal; otimização dos recursos da administração pública, uma vez que a terceirização evita a necessidade de manter uma equipe própria altamente especializada para essa função específica e acompanhamento contínuo das alterações normativas, assegurando que os cálculos atuariais estejam sempre atualizados conforme as diretrizes vigentes.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos cálculos atuariais e a elaboração dos relatórios exigidos para o exercício de 2025 é indispensável para assegurar a correta gestão do RPPS do município de Santa Luzia/PB, garantindo conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade de serviços técnicos atuariais já era previamente conhecida, assim optou-se pela realização do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

4.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Orgânica do Município e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados através de Atendimentos virtuais e online (videoconferências), e presenciais, a fim de garantir um andamento mais célere das demandas existentes. Além disso, o escritório contratado se obriga a atender consultas formuladas pelos servidores públicos por escrito ou verbalmente durante horário comercial, ainda que não estejam presentes na Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia.

5.2. A presença de um profissional técnico para atender o objeto nas dependências do IPSAL quando convocado e de forma online permitirá um contato direto e contínuo com os responsáveis pela demanda, facilitando o intercâmbio de informações e gestão processual, além de oferecer a retaguarda e o suporte necessário para o aprimoramento da qualidade e da eficiência de todo e qualquer processo administrativo existente no Instituto.

5.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com o IPSAL para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

6. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do IPSAL, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

16/4 69

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 8.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 8.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 8.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O futuro CONTRATADO será o escritório INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, localizada na Rua Josita Almeida, 240, Sala 9, Pavimento Escritório, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB - CEP Nº 58.046-490, representada por Matheus da Costa Nóbrega, CPF nº 701.807.894-65 e RG nº 4.028.662 – SSDS/PB residente e domiciliado na Rua Quatorze de julho, nº 790, Varjão, João Pessoa-PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 10.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53**, com o Valor Global ofertado de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) e um Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
- 10.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

17
9

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

18
71
A

13.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação

Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

19
9

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Santa Luzia - PB, 21 de fevereiro de 2025.


Hewerton Nóbrega Guimarães
Diretor de Benefício



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

167
S

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Diretor de Benefícios, e solicito o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal a dar prosseguimento ao procedimento para o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de finanças deste Instituto para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal para analisar e proferir Parecer Jurídico para verificar se o processo se configura como Inexigibilidade de licitação.

Santa Luzia - PB, 21 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente;

PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025
2025.

DE 02 DE JANEIRO DE

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS

SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE DE PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE-EQUIPE DE APOIO	MARIA DO SOCORRO NOBREGA CABRAL

Handwritten initials and a checkmark.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

**HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

112
9

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: "§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

173
D

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda encontra referência na Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados. Visto que a empresa é composta além de atuários por advogados e contadores.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontra sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

“Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições”.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) e um Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta em anexo nos autos.

N
P
X



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo das Ciências Atuariais, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pelo setor Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada, com o Valor Global ofertado de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) e um Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

4. CONCLUSÃO

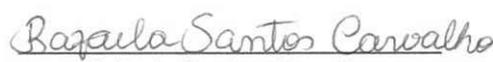
Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas e Currículo profissional, condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica Municipal e, em seguida, a Assessoria Técnica para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 25 de fevereiro de 2025.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Membro – Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Membro – Equipe de Apoio

140
4

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025
2025.

DE 02 DE JANEIRO DE

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratação direta e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo Agente de Contratação - pessoa designada pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além da necessidade do Agente de Contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações municipais, sendo que cada membro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

Art. 5º. Para compor a Comissão de Contratação do Município de Santa Luzia, ficam nomeados os seguintes agentes públicos:

FUNÇÃO	SERVIDOR NOMEADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	EVERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
SUPLENTE - MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS

SUPLENTE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRO	RAFAELA SANTOS CARVALHO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA ALBANISE SILVA SANTOS
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE DE PREGOEIRO	JONAS PEREIRA DE ANDRADE
SUPLENTE-EQUIPE DE APOIO	MARIA DO SOCORRO NOBREGA CABRAL

Handwritten initials and a checkmark.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

**HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

112
9

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.

1. DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente, de justificativa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, versa a Lei Nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. III:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 3º, estabelece que: "§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda encontra referência na Lei 14.039/2020, art. 3º-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados. Visto que a empresa é composta além de atuários por advogados e contadores.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontra sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

“Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que:

“Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições”.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

2.RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Escolha do executante foi justificada pelo Departamento Requisitante no Termo de Referência. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com o Valor Global ofertado de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) e um Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta em anexo nos autos.

N

P

X



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Que a referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização no Ramo das Ciências Atuariais, com o seu nome profissional consolidado em vários municípios do Estado da Paraíba.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço foi justificado pelo setor Requisitante no Termo de Referência. Onde demonstrou que o valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela futura contratada, com o Valor Global ofertado de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) e um Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

4. CONCLUSÃO

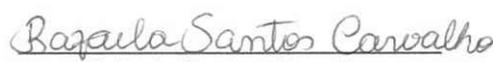
Trata-se de serviço, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas e Currículo profissional, condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica Municipal e, em seguida, a Assessoria Técnica para análise e emissão do Parecer para, assim, providenciar a ratificação do Sr. Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia - PB, 25 de fevereiro de 2025.


Jonas Pereira de Andrade
Agente de Contratação


Everaldo Martins de Oliveira
Membro – Equipe de Apoio


Rafaela Santos Carvalho
Membro – Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

168
97
✓

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia -
Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santa Luzia - PB, 24 de fevereiro de 2025.

Verônica Palmeira de Souza
Verônica Palmeira de Souza
Diretora de Finanças

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 08:52:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 30703/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Petronio Jose Nobrega Damasceno.

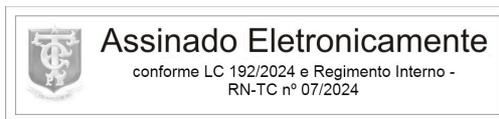
Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia
Número da Licitação: 00001/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 27/02/2025
Responsável pela Homologação: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 24.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME REZA A PORTARIA MTP N.º 1.467/2023, BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS QUE TRATA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.756.013/0001-53
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a376786c4cf0bf8ad4cc2ce8ac501a19
Autorização da autoridade competente	Sim	6809e5c979a5a6b6af21a2b564ef66dc
Estimativa da despesa	Sim	b9826d6029c92bdf3e2618b6782ac21e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b9826d6029c92bdf3e2618b6782ac21e
Formalização de demanda	Sim	b9826d6029c92bdf3e2618b6782ac21e
Justificativa de preço	Sim	22e4cb8c628f072bac3b5f5601943f45
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	22e4cb8c628f072bac3b5f5601943f45
Previsão Orçamentária	Sim	616215fe851a0a6968f3615873f502a5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP	Sim	1599d16666d8f2df8d7126ba284e2873

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 00001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2025

TERMO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME REZA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2023, BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS QUE TRATA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Petrônio José Nóbrega Damasceno, portador do RG Nº 1.681.094 SSP/PB e do CPF Nº 031.585.114-79, residente e domiciliado na Rua Braz Macena, nº 37 1º andar Casa A, Antônio Bento de Moraes - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, e assim denominado no presente instrumento, a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, localizada na Rua Josita Almeida, 240, Sala 9, Pavimento Escritório, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB - CEP Nº 58.046-490, neste ato legalmente representada por Matheus da Costa Nóbrega, brasileiro, solteiro, CPF nº 701.807.894-65, RG nº 4.028.662 SSS/PB residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho, nº 790, Varjão - João Pessoa-PB, CEP: 58.070-160, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00001/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, conforme abaixo:

- Trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:

2.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

2.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

2.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

2.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

2.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

2.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

2.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

2.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

2.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;

2.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

2.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

2.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;

2.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxas de juros. **Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.**

2.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

2.1.16) Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

2.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do IPSAL, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e um **Valor Mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia
ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

11.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

203
 16



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia/PB, 28 de fevereiro de 2025.

PETRONIO JOSE NOBREGA

DAMASCENO:03158511479

Assinado de forma digital por PETRONIO
JOSE NOBREGA

DAMASCENO:03158511479

Dados: 2025.02.28 10:28:52 -03'00'

PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia
CONTRATANTE

Matheus da Costa Nobrega
MATHEUS DA COSTA NÓBREGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.807.894-65

Assinado de forma digital por MATHEUS DA
COSTA NOBREGA:70180789465
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29180757000196,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MATHEUS DA COSTA
NOBREGA:70180789465
Versão do Adobe Acrobat: 2024.005.20421

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ n.º 24.756.013/0001-53

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
CPF N.º

2.º _____
CPF N.º

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 24.756.013/0001-53
Razão Social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 2930 SALA 2207 / TAMBAUZINHO / JOAO PESSOA / PB / 58042-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504093490474378

Informação obtida em 18/02/2025 09:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE N.º 00001/2025 – LEI 14.133/21**

O Presidente do Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **AUTORIZAR/RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00001/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP n.º 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, em favor da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n.º 24.756.013/0001-53, Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Santa Luzia-PB, 27 de fevereiro de 2025.

PETRONIO JOSÉ NOBREGA DAMASCENO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 00001/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 00001/2025 - Lei n.º 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP n.º 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n.º 24.756.013/0001-53.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Santa Luzia/PB, 28 de fevereiro de 2025.

PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia

909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB. Vencedora: JOSERAYONEGRACIANODASILVA – CNPJ: 08.046.825/0001-59 com o valor global R\$ 337.713,20 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e treze reais, vinte centavos). MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 30.597.577/0001-93 com o valor global R\$ 769.440,22 (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 10 de março de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo destinado ao conselho tutelar da Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

Vencedora: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 15.455.658/0001-65 com o valor global R\$ 33.588,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 10 de março de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 00024/2025.

CONTRATO Nº: 03.023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADO: HEMILY CAMILY RODRIGUES ANTAS FLORENTINO, inscrita no CNPJ nº 58.665.734/0001-70.

DECISÃO: Extinção Contratual de forma consensual do Contrato de nº 03.023/2025 nos termos dos Art. 138, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Piancó-PB, em 07 de Março de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Riacho de Santo Antônio****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.1002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 2040 – SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS 2040.04.123.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 2050 – SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA, PESCA E GESTÃO AMBIENTAL 2050.20.608.2001.2004 – ATIVIDADES DA AGROPECUÁRIA 2050.18.541.0003.2052 – ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL 2060 – SEC. DE EDUCAÇÃO 2060.12.361.2005.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2060.12.361.2005.2009 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DIVERSOS RECURSOS 2060.12.361.2005.2058 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS FNDE 2060.12.361.2005.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2080 – SEC. DE SAÚDE / FMS 2080.10.302.2015.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE 15% 2080.10.301.2015.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 2080.10.304.2013.2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 2080.10.304.2013.2092 – MANUTENÇÃO ATIV. VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMB. EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE – 500.502.600.602.621.631.632.659.706.707.710.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00021/2025 - 10.03.25 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 19.300,00; CT Nº 00022/2025 - 10.03.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - R\$ 271.988,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMEN-

TO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – Sec. de Saúde/FMS 2080.10.301.2013.2027 – ATIVIDADE DA SAÚDE BUCAL 2080.10.301.2013.2019 – ATIVIDADE DO ESF–ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍLIA 2080.10.301.2013.2020 – ATIVIDADES DA FARMACIA BÁSICA 2080.10.302.2015.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE 15% 2080.10.302.2015.2032 – ATIVIDADE DA SAÚDE COM SUS DIVERSOS PROGRAMAS 2080.10.304.2013.2023 – BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE 2080.10.301.2013.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 2080.10.301.2013.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 2080.10.301.2015.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 2080.10.304.2013.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF/OUTROS 2080.10.304.2013.2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ASSIST.BÁSICA E VIG.SANITÁRIA 2080.10.304.2013.2092 – MANUTENÇÃO ATIV. VIG.EPIDEMIOLÓGICA E AMB.EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE – 500.502.600.602.621.631.632.659.706.707.710.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00019/2025 - 10.03.25 - PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R\$ 5.968,00; CT Nº 00020/2025 - 10.03.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 735.289,50.

**Prefeitura Municipal
de Santa Luzia****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2025 – LEI 14.133/21**

O Presidente do Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, em favor da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Santa Luzia-PB, 27 de Fevereiro de 2025

PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às escolas e demais Secretarias do município de Santa Luzia-PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 24/03/2025 – HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00h, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 10 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 00001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 24.756.013/0001-53.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Santa Luzia/PB, 28 de Fevereiro de 2025

PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

168
97
✓

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal para o Instituto de Previdência do município de Santa Luzia/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia -
Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.35 - 1.802.0000 - Serviços de Consultoria

3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santa Luzia - PB, 24 de fevereiro de 2025.

Verônica Palmeira de Souza
Verônica Palmeira de Souza
Diretora de Finanças

1) OBJETO

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à elaboração de cálculos atuariais para o exercício de 2025, conforme reza a Portaria MTP nº 1.467/2023, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal

2) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1) Segue abaixo o rol de trabalhos a serem prestados ao RPPS, no que tange a Assessoria e Consultoria Atuarial do plano de benefícios de seus servidores:

2.1.1) Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial para o exercício de 2025

2.1.2) Crítica e elaboração de relatório de consistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

2.1.3) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

2.1.4) Realização de Avaliação Atuarial para o exercício de 2025. O respectivo Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

2.1.5) Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

2.1.6) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

2.1.7) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

2.1.8) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

2.1.9) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

2.1.10) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;

2.1.11) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

2.1.12) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

2.1.13) Nota Técnica Atuarial, se necessário;

2.1.14) Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxa de juros.

Obs.: Todas as informações estarão registradas em relatório, enviado por meio magnético, assinado por atuário regularmente inscrito no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

2.1.15) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

2.1.16) Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;

2.1.17) Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses contendo os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na Avaliação Atuarial para o exercício de 2025, se necessário.

2.1.18)

3) PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Proposta n.º: 2025-01-02-23:13:20-25490--7-SANTA LUZIA - PB

O prazo de conclusão de cada um dos trabalhos objetos desta proposta será:

- Para a Avaliação Atuarial: de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral dos participantes do plano previdenciário junto a unidade gestora responsável.
- Para o Relatório de Análise das Hipóteses, em até 60 (sessenta) dias após o envio das informações solicitadas conforme layout disponibilizado pelo atuário.

4) RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

a) O Gestor do RPPS ou do ente federado designará um responsável para participar, em regime de tempo integral, como contraparte da **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** em todas as etapas dos trabalhos;

b) Facilitar o acesso ao Gestor de Recursos Humanos, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos;

c) Facilitar o acesso ao Gestor de Recursos Humanos e a equipe de TI, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos;

d) Realizar o pagamento acertado com a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** nas condições e datas previstas;

e) Atestar ao final do trabalho, por escrito, o cumprimento da presente proposta pela **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

5) RESPONSABILIDADE DA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Na execução do trabalho de que trata esta proposta o contratado terá a seguinte responsabilidade:

a) Realizar o trabalho dentro do prazo previsto;

b) Entregar ao **CONTRATANTE** cada documento produzido em virtude da presente proposta;

c) A **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** deverá disponibilizar os sistemas de Informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos.

d) Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

e) Promover a apresentação final do trabalho realizado, na sede da **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, ou no local marcado pelo **CONTRATANTE**, caso acordado.

6) ORÇAMENTO

Os serviços previstos nesta proposta estão orçados de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
01	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	Mes	12	2.000,00	24.000,00

26
7

Proposta n.º: 2025-01-02-23:13:20-25490-7-SANTA LUZIA - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
	ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.				
TOTAL					24.000,00

O valor total global proposto é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

7) FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito em **12 (doze) prestações iguais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** após a assinatura do contrato perante envio da nota fiscal de prestação de serviço da INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

8) VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para viabilizar a elaboração de estudos que, com certeza, posso desenvolver com qualidade e profissionalismo.

João Pessoa - PB, 02 de janeiro de 2025

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.807.894-65

Matheus da Costa Nóbrega
Matheus da Costa Nóbrega

Sócio Administrador
Atuário MIBA n.º 4.071
(83) 98689-0570

E-mail: matheus.nobrega@inove-ca.com.br

CNPJ: 24.756.013/0001-53

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

R. Josita Almeida, 240, Escritório 09

Altiplano Cabo Branco, CEP: 55804-490

JOÃO PESSOA - PB





27
4

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - IPSAL

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CF/1988

A **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.756.013/0001-53**, estabelecida na Rua Josita Almeida, 240 - Escritório 09, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58046-490, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 58, da Lei nº 14.133/21, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

João Pessoa - PB, 19 de fevereiro de 2025

Matheus da Costa Nóbrega
Matheus da Costa Nóbrega
Sócio Administrador
CPF: 701.807.894-65
(83) 98689-0570

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 701.807.894-65

matheus.nobrega@inove-ca.com.br
CNPJ: 24.756.013/0001-53
INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Av. Sen. Ruy Carneiro, 33, Sala 112
Brisamar, CEP: 58032-100
JOÃO PESSOA-PB



NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Receita Municipal

NFSe
Cód. Verificação: NDJVDRQTQ
RPS nº: 981
Série NFSe: 1
Nº NFSe: 1002280
Data Emissão: 17/02/2025 - 03:02:42

DADOS DO PRESTADOR

Razão Social: Inove Consultoria Atuarial Ltda
CNPJ: 24.756.013/0001-53 Inscrição Municipal: 1319124
Telefone: (83)98689-0570 Email: financeiro.inoveca@gmail.com
Endereço: Josita Almeida, 240, Ed. Parthenon Home & Business - Escritório 09
- Altiplano Cabo Branco
Município: João Pessoa UF: PB



DADOS DO TOMADOR

Nome: Iprebe - Instituto De Previdencia Municipal Dos Bezerras
CPF/CNPJ: 04.272.224/0001-03
Telefone: (81)99896-9164 Email: iprebe2004rpps@gmail.com
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 48, ***** - CENTRO
Bezerras - PE - 55660-000

DADOS DO INTERMEDIARIO

Nome:
CPF/CNPJ: Inscrição Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Tipo do Serviço: Associação e consultoria atuarial
Tributos: Valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais R\$126,40 (38,330%) conforme disposto na Lei nº 12.740/12

- Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Agência: 1436

CC: 009571982345 - 0

- Competência: 02/2025

- Período: 1/1/1

- Data Fato: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Atuarial para RPPS, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerras - IPREBE, durante o período de 12 meses.

conforme Contrato Nº 002/2025 - IPREBE - Processo Licitatório Nº 002/2025 - Inscricao Nº 002/2025.

Tipo de tributação: Data Competência: 17/02/2025
Município prestação: João Pessoa
Código do Serviço: 1718
Código tributário: 17.18
Optante Simples: Não

TOTAIS

Valor dos Serviços:	2.000,00	(-) Deduções:	0,00
(-) Descontos:	0,00	(=) Base de Cálculo:	2.000,00
(-) Retenções na Fonte:	0,00	(x) Alíquota:	5,00
(=) Valor líquido da nota:	2.000,00	(=) Valor do ISS:	100,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS Retido: Não

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Receita Municipal

NFSe

Cód. Verificação: XGYALPXCW

RPS nº: 980

Série NFSe: 1

Nº NFSe: 1002279

Data Emissão: 10/02/2025 - 11:33:15

30
7

DADOS DO PRESTADOR

Razão Social: Inove Consultoria Atuarial Ltda

CNPJ: 24.756.013/0001-53 Inscrição Municipal: 1319124

Telefone: (83)98689-0570 Email: financeiro.inoveca@gmail.com

Endereço: Josita Almeida, 240, Ed. Parthenon Home & Business - Escritório 09
- Altiplano Cabo Branco

Município: João Pessoa

UF: PB



DADOS DO TOMADOR

Nome: Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Do Municipio De Dourados - Ipsd

CPF/CNPJ: 08.797.960/0001-36

Telefone: (67)3033-9640

Email: compras@previd.ms.gov.br

Endereço: Weimar Gonçalves Torres - de 2765 a 3409 - lado ímpar, 3215, SALA: D - CENTRO
Dourados - MS - 79800-023

DADOS DO INTERMEDIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ: Inscrição Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- Tipo de Serviço: Assessoria e consultoria atuarial
- Título do Valor aproximado total de tributos, impostos, retenções e encargos: R\$ 263,07 (02,23%) conforme disposto no art. 22, IV do CT
- Dados Bancários:
Banco: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Agência: 1498 -

C/C: 00017981245-0

- Competência: 01/2025

- Período: 02/25

- Descrição: Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Atuarial, conforme modelo da Portaria nº 484/2018 e alterações posteriores, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos servidores do município de Dourados/MS. PREVISÃO de acordo com o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2021/PR/MS, acrescentando de homologação do processo nº 028/2021/PR/MS, atual de prestação eletrônica nº 004/2021/PR/MS, conforme Nota de Empenho nº 2610/2024.
- Impostos e Retenções: Retenção de 0,3% de RRF - Imposto de Renda Retido na Fonte no valor de R\$ 108,63.

Tipo de tributação:

Data Competência: 10/02/2025

Município prestação: João Pessoa

E: 6621502

Código tributário: 17.18

Código do Serviço: 1718

Optante Simples: Não

TOTAIS

Valor dos Serviços:	2.263,07	(-) Deduções:	0,00
(-) Descontos:	0,00	(=) Base de Cálculo:	2.263,07
(-) Retenções na Fonte:	108,63	(x) Alíquota:	5,00
(=) Valor líquido da nota:	2.154,44	(=) Valor do ISS:	113,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS Retido: Não

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

31
8

1. **THIAGO SILVEIRA**, brasileiro, Atuário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Marias/MG, nascido em 27/04/1984, portador do CPF 063.474.586-75, CNH nº 02452076303 DETRAN/DENATRAN-MG, residente e domiciliado na Rua Euclides Ferreira de Carvalho, nº 77, Apto 210, Jardim cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP: 58052-236.
2. **RÔMULO GOMES PEREIRA**, brasileiro, Empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de João Pessoa/PB, nascido em 27/09/1982, portador do CPF 036.720.584-08, CNH nº 03391418300 DETRAN/DENATRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 100, Apto 604, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-115.
3. **MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileira, Contadora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Mulungu/PB, nascida em 05/10/1980, portadora do CPF 010.766.794-04, CNH nº 03116894903 DETRAN/DENATRAN-PB, residente e domiciliada na Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº 100, Apto 604, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-115.
4. **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 14/12/1994, portador do CPF nº 701.807.894-65, RG nº 4.028.662 SSDS/PB, expedida em 14/02/2012, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho, nº 790, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58.070-160.
5. **ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Analista de Sistemas, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarabira/PB, nascido em 18/03/1979, portador do CPF nº 027.318.794-59, CNH nº 02590168533 DETRAN/DENATRAN-PB, residente e domiciliado na Rua José Simões de Araújo, nº 681, Apto 202, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-070.
6. **GLÁUCIO ALVES MEDEIROS**, brasileiro, Advogado, divorciado, natural de Campina Grande/PB, nascido em 27/06/1974, portador do CPF nº 790.298.334-91, CNH nº 02372350506 DETRAN/DENATRAN-PB, residente e domiciliado na Av. Négo, nº 670, Tambau, João Pessoa/PB, CEP: 58039-101; únicos sócios da **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 33, Sala 112, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58.032-100, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25 2 0067654-8 (com despacho de 09/05/2016) e no CNPJ sob nº 24.756.013/0001-53, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço que antes era na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 33, Sala 112, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58.032-100, por força dessa alteração passa a ser Rua Josita de Almeida, nº 240, Sala 09, Pavimento Escritório, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.046-490.

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa, com essa alteração, passa a ser:

Avaliação Atuarial;
Modelagem Atuarial;
Assessoria Técnica e Atuarial;
Consultoria Técnica Atuarial;
Asset Liability Management (ALM);
Auditoria e Consultoria Atuarial;
Elaboração de Cálculo Atuarial;
Cálculo Atuarial Inicial e Reavaliação Atuarial;
Assessoria Empresarial;
Consultoria e Assessoria Administrativa, Financeira e Econômica;
Elaboração de Projetos;
Planejamento Financeiro;
Planejamento Administrativo e Estratégico;
Estudos e Projetos de Viabilidade Econômica e Financeira;
Serviços de Organização de Concursos Públicos;
Assessoria Previdenciária;
Estudos e Projetos Ambientais;
Estudos e Implantação de Projetos de Organização e Métodos;
Estudos e Implantação de Projetos de Modernização, Informatização de Sistemas Administrativos;
Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência;
Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária;
Elaboração de Políticas de Investimentos;
Consultoria para Administração Pública;
Locação de Software;
Pesquisa de Opinião Pública, Política, Eleitoral e Mercadológica;
Desenvolvimento de Pesquisas Administrativas e Políticas;
Seleção, Treinamento e Capacitação de Pessoal;
Planejamento de Marketing;
Marketing Político e Administrativo;
Estudos, Planejamento e Realização de Eventos;
Realização de Concursos Públicos;
Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
Consultoria em Tecnologia da Informação;
Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
Consultoria em Relações Públicas;
Atividades Profissionais Científicas e Técnicas de Consultoria e Assessoria Financeira;
Auditoria Previdenciária;
Cadastramento e Recadastramento de Pessoal;
Cursos de Capacitação Profissional;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório;
Atividades de Apoio a Educação, Gestão, Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência;
Atividades de Apoio a Gestão de Saúde;
Atividades Auxiliares dos Seguros da Previdência Complementar;

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

33

Atividades de Bibliotecas e Arquivos;
 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores não Customizáveis;
 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis;
 Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;
 Atividades de Teletendimento;
 Atividades de Prestação de Serviços de Informação;
 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
 Portais, Provedores de Conteúdo de Serviços de Informação na Internet;
 Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo;
 Elaboração de Cartilhas e Materiais Publicitários;
 Serviços de Corretagem de Consórcios;
 Serviços de Intermediação na Obtenção de Empréstimos;
 Corretagem de Títulos de Capitalização;
 Pesquisa e Desenvolvimento em Direito, Economia, Linguística, Sociologia, Ciências Sociais e Humanas;
 Pesquisa Econômica, Comercial e não Comercial;
 Pesquisa Educacional;
 Serviços de Arquivamento de Documentos;
 Centros de Negócios, Apoio Operacional a Empresas ou a Profissionais Liberais;
 Centros de Serviços de Apoio às Empresas;
 Fornecimento de Combinação de Serviços de Recepção, Planejamento Financeiro, Arquivamento, Preparação de Material para Envio por Correio, etc.;
 Serviços de Organização de Arquivo de Documentos no Local do Contratante;
 Serviços de Organização de Arquivos;
 Serviços Administrativos Combinados para Terceiros;
 Serviços de Análise de Cadastro para Aprovação de Crédito;
 Serviços de Análise e Aprovação de Crédito;
 Atividades de Cobrança de Faturas e Dívidas de Clientes;
 Atividades de Compilação de Informações sobre Histórico de Crédito de Pessoas para Empresas Clientes;
 Serviços de Consulta sobre Histórico de Crédito de Pessoas por Telefone;
 Serviços de Informações Cadastrais;
 Serviço de Informações para Avaliação de Capacidade de Crédito de Pessoas e Empresas;
 Fornecimento de Informações sobre a Capacidade de Endividamento de Pessoas e de Empresas;
 Serviços de Adesivamento para Fins Publicitários, Propaganda;
 Serviços de Adesivamento, Envelopamento de Veículos para Fins Publicitários, Propaganda;
 Serviços de Administração de Cartão Convênio;
 Administração de Cartões de Desconto;
 Serviços de Administração de Programas de Fidelidade, Relacionamento;
 Serviço de Almoarifado;
 Serviço de Arrumação de Estoque;
 Serviço de Avaliadores, Exceto de Seguros e Imóveis;
 Serviço de Captação de Imagens de Reuniões e Conferências ao Vivo (Videoconferência);
 Serviço de Cartazista;
 Serviços de Computação Gráfica;

Quilind
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

Serviços de Despachante Documentalista;
 Serviço de Distribuição de Diário Oficial da União;
 Serviços de Dots;
 Escritório de Representação - Filial De Empresa Estrangeira, Exceto De Bancos Estrangeiros;
 Serviço de Inventário de Bens;
 Serviço de Inventários de Estoques;
 Serviços de Despachantes Legalização de Automóveis;
 Serviços de Despachantes Legalização de Motos;
 Serviços de Despachantes Legalização de Veículos;
 Serviços de Manuseio de Documentos;
 Serviços de Montagem, Colocação de Encartes em Jornais;
 Serviços de Operação de Radares para Órgãos Públicos;
 Posto, Agência de Coleta de Anúncios de Jornais Independente;
 Posto, Agência em Estabelecimentos Comerciais para Pagamento de Contas de Luz, Gás, etc;
 Serviços de Repositor de Mercadorias em Estabelecimentos Comerciais;
 Serviço de Reposição de Estoques;
 Serviços de Reposição de Mercadorias em Supermercados;
 Serviços de Reposição de Mercadorias Externas para Venda;
 Serviços de Reposição de Produtos em Supermercados, Estabelecimentos Comerciais;
 Serviços de Sonorização para Telefone;
 Promoção, Venda sob Contrato Títulos de Clubes;
 Serviços de Vistoria de Automóveis para Venda, Avaliação, Seguro, Documental ou Legalização;
 Educação Profissional de Nível Técnico;
 Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação;
 Cursos Preparatórios para Concursos;
 Marketing Direto;
 Promoção de Vendas;
 Agente de Propriedade Industrial;
 Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários;
 Atividades Auxiliares da Justiça;
 Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
 Corretagem no Aluguel de Imóveis;
 Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; e
 Aluguel de Imóveis Próprios. (art. 997, II, CC/2002).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** (art. 997, II, CC/2002).

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Josita de Almeida, nº 240, Sala 09, Pavimento Escritório, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.046-490.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Avaliação Atuarial;
 Modelagem Atuarial;
 Assessoria Técnica e Atuarial;
 Consultoria Técnica Atuarial;
 Asset Liability Management (Alm);
 Auditoria e Consultoria Atuarial;
 Elaboração de Cálculo Atuarial;
 Cálculo Atuarial Inicial e Reavaliação Atuarial;
 Assessoria Empresarial;
 Consultoria e Assessoria Administrativa, Financeira e Econômica;
 Elaboração de Projetos;
 Planejamento Financeiro;
 Planejamento Administrativo e Estratégico;
 Estudos e Projetos de Viabilidade Econômica e Financeira;
 Serviços de Organização de Concursos Públicos;
 Assessoria Previdenciária;
 Estudos e Projetos Ambientais;
 Estudos e Implantação de Projetos de Organização e Métodos;
 Estudos e Implantação de Projetos de Modernização, Informatização de Sistemas Administrativos;
 Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência;
 Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária;
 Elaboração de Políticas de Investimentos;
 Consultoria para Administração Pública;
 Locação de Software;
 Pesquisa de Opinião Pública, Política, Eleitoral e Mercadológica;
 Desenvolvimento de Pesquisas Administrativas e Políticas;
 Seleção, Treinamento e Capacitação de Pessoal;
 Planejamento de Marketing;
 Marketing Político e Administrativo;
 Estudos, Planejamento e Realização de Eventos;
 Realização de Concursos Públicos;
 Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
 Consultoria em Tecnologia da Informação;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several initials below.

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
Consultoria em Relações Públicas;
Atividades Profissionais Científicas e Técnicas de Consultoria e Assessoria Financeira;
Auditoria Previdenciária;
Cadastramento e Recadastramento de Pessoal;
Cursos de Capacitação Profissional;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório;
Atividades de Apoio a Educação, Gestão, Assessoria, Consultoria, Orientação e Assistência;
Atividades de Apoio a Gestão de Saúde;
Atividades Auxiliares dos Seguros da Previdência Complementar;
Atividades de Bibliotecas e Arquivos;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores não Customizáveis;
Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis;
Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;
Atividades de Teleatendimento;
Atividades de Prestação de Serviços de Informação;
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
Portais, Provedores de Conteúdo de Serviços de Informação na Internet;
Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo;
Elaboração de Cartilhas e Materiais Publicitários;
Serviços de Corretagem de Consórcios;
Serviços de Intermediação na Obtenção de Empréstimos;
Corretagem de Títulos de Capitalização;
Pesquisa e Desenvolvimento em Direito, Economia, Linguística, Sociologia, Ciências Sociais e Humanas;
Pesquisa Econômica, Comercial e não Comercial;
Pesquisa Educacional;
Serviços de Arquivamento de Documentos;
Centros de Negócios, Apoio Operacional a Empresas ou a Profissionais Liberais;
Centros de Serviços de Apoio às Empresas;
Fornecimento de Combinação de Serviços de Recepção, Planejamento Financeiro, Arquivamento,
Preparação de Material para Envio por Correio, etc.;
Serviços de Organização de Arquivo de Documentos no Local do Contratante;
Serviços de Organização de Arquivos;
Serviços Administrativos Combinados para Terceiros;
Serviços de Análise de Cadastro para Aprovação de Crédito;
Serviços de Análise e Aprovação de Crédito;
Atividades de Cobrança de Faturas e Dívidas de Clientes;
Atividades de Compilação de Informações sobre Histórico de Crédito de Pessoas para Empresas
Clientes;
Serviços de Consulta sobre Histórico de Crédito de Pessoas por Telefone;
Serviços de Informações Cadastrais;
Serviço de Informações para Avaliação de Capacidade de Crédito de Pessoas e Empresas;
Fornecimento de Informações sobre a Capacidade de Endividamento de Pessoas e de Empresas;
Serviços de Adesivamento para Fins Publicitários, Propaganda;

36
12
7
Guedes
P
A
A
R
R

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

Serviços de Adesivamento, Envelopamento de Veículos para Fins Publicitários, Propaganda;
Serviços de Administração de Cartão Convênio;
Administração de Cartões de Desconto;
Serviços de Administração de Programas de Fidelidade, Relacionamento;
Serviço de Almoxarifado;
Serviço de Arrumação de Estoques;
Serviço de Avaliadores, Exceto de Seguros e Imóveis;
Serviço de Captação de Imagens de Reuniões e Conferências ao Vivo (Videoconferência);
Serviço de Cartazista;
Serviços de Computação Gráfica;
Serviços de Despachante Documentalista;
Serviço de Distribuição de Diário Oficial da União;
Serviços de Dots;
Escritório de Representação - Filial De Empresa Estrangeira, Exceto De Bancos Estrangeiros;
Serviço de Inventário de Bens;
Serviço de Inventários de Estoques;
Serviços de Despachantes Legalização de Automóveis;
Serviços de Despachantes Legalização de Motos;
Serviços de Despachantes Legalização de Veículos;
Serviços de Manuseio de Documentos;
Serviços de Montagem, Colocação de Encartes em Jornais;
Serviços de Operação de Radares para Órgãos Públicos;
Posto, Agência de Coleta de Anúncios de Jornais independente;
Posto, Agência em Estabelecimentos Comerciais para Pagamento de Contas de Luz, Gás, etc;
Serviços de Repositor de Mercadorias em Estabelecimentos Comerciais;
Serviço de Reposição de Estoques;
Serviços de Reposição de Mercadorias em Supermercados;
Serviços de Reposição de Mercadorias Externas para Venda;
Serviços de Reposição de Produtos em Supermercados, Estabelecimentos Comerciais;
Serviços de Sonorização para Telefone;
Promoção, Venda sob Contrato Títulos de Clubes;
Serviços de Vistoria de Automóveis para Venda, Avaliação, Seguro, Documental ou Legalização;
Educação Profissional de Nível Técnico;
Agenciamento de Espaços para Publicidade, Exceto em Veículos de Comunicação;
Cursos Preparatórios para Concursos;
Marketing Direto;
Promoção de Vendas;
Agente de Propriedade Industrial;
Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários;
Atividades Auxiliares da Justiça;
Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária;
Corretagem no Aluguel de Imóveis;
Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet; e
Aluguel de Imóveis Próprios. (art. 997, II, CC/2002).

34
7

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and several smaller initials.

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/05/2016 com o registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25.2.0067654-8 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, de conformidade com o art. 997, III, CC/2002 e art. 1.055, CC/2002, assim distribuídos pelos sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Thiago Silveira	4.300	R\$ 1,00	R\$ 4.300,00	43,00
Rômulo Gomes Pereira	3.750	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00	37,50
Maria Raquel Bezerra da Silveira	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	10,00
Matheus da Costa Nóbrega	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00	7,50
Alexsander Farias de Oliveira	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	1,00
Gláucio Alves Medeiros	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	1,00
TOTAL	10.000		R\$ 10.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios **Rômulo Gomes Pereira e Matheus da Costa Nóbrega**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar isoladamente todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s) (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

39
A

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou diferente delas, os lucros ou perdas apurados, sendo facultado mantê-los em suspenso, ou distribuí-los proporcional aos serviços faturados, caso assim venha a ser a deliberação dos sócios a respeito (arts. 1.007 e 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Os sócios não são obrigados a distribuir necessariamente todo o lucro levantado no balanço patrimonial ou intermediário (levantado para esse fim).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DA RETIRADA, EXTINÇÃO, INCAPACIDADE, FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A retirada, morte, incapacidade, exclusão e insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a qual continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Se qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o prazo da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Parágrafo Segundo – Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Parágrafo Terceiro – Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluir da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil), devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída,

**CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"**

e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais.

Parágrafo Quarto – As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no art. 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em Lei, ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Quinto – As convocações serão efetuadas por carta registrada, telegrama, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação prevista no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sexto – Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do art. 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos administradores, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

Parágrafo Sétimo – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Oitavo – A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

Parágrafo Nono – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CONTINUAÇÃO DA 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA"

12
/ 9

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

João Pessoa/PB, 25 de Outubro de 2024.

THIAGO SILVEIRA

Thiago Silveira

RÔMULO GOMES PEREIRA

Rômulo Gomes Pereira

MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA

Maria Raquel Bezerra da Silveira

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA

Matheus da Costa Nóbrega

ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA

Alexsander Farias de Oliveira

GLÁUCIO ALVES MEDEIROS

Gláucio Alves Medeiros



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

49
 8

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALESCA DA SILVA PATRICIO NOBREGA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008549/O-3, inscrito no CPF nº 03450398407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03450398407	008549/O-3	VALESCA DA SILVA PATRICIO NOBREGA



JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024 11:18 SOB Nº 20241197775.
 PROTOCOLO: 241197775 DE 30/10/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415528902. CPFJ DA SEDE: 34756013000153.
 NIRE: 25200676548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2024.
 INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERNANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade com



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 27841

Razão Social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Nome Fantasia: INOVE CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Inscrição Municipal: 1319124

Atividade Principal: 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais (Exerce no endereço), 7319-0/04 - Consultoria em publicidade (Exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 7319-0/03 - Marketing direto (Exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Exerce no endereço), 6911-7/03 - Agente de propriedade industrial (Exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço), 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço), 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios (Exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Exerce no endereço), 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos (Exerce no endereço), 6629-1/00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria

em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA JOSITA ALMEIDA, 240, SALA 9
PAVMTO ESCRITORIO, ALTIPLANO CABO BRANCO

CEP: 58046490

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 27 de novembro de 2024

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 24Q3ENNHMG

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Impresso em:
15/08/2024
11:46:14

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 38768/2024

Validade: 14 de agosto de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	Condomínio Parthenon Business
Nome Fantasia:	Condomínio Parthenon Business
CNPJ/CPF:	20250266000158
Área (m²)	1684 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	2
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	A - Residencial
Endereço	Rua Joaquina Almeida 240 Prédio Altiplano Cabo Branco JOAO PESSOA
Nome do Proprietário:	USE ADMINISTRADORA
CPF/CNPJ:	20088306000159
Telefone de Contato:	(83) 99663-0661
E-mail:	auxiliar@useadministradora.com.br
Local e Data:	João Pessoa, quarta, 14 de agosto de 2024
Registro do Documento Nº:	0000189258 do processo 38768/2024

Autenticação Eletrônica: 7473ff8942f01c468d2ccc8954633880



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- PCI APROVADO Nº 798/2012

46
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.756.013/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE CONSULTORES ASSOCIADOS	FORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-5-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSITA ALMEIDA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 9 PAVMTOESCRITORIO
--------------------------------	---------------	--

CEP 58.046-490	BARRIO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RGPCONSULTORIACOMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9115-9201
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.756.013/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUERO R JOSITA ALMEIDA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 9 PAVMTOESCRITORIO
CEP 58.046-490	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RGPCONSULTORIACOMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9115-9201
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

43

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.756.013/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSITA ALMEIDA		NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 9 PAVMTOESCRITORIO	
CEP 58.046-490	BARRIO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RGPCONSULTORIACOMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9115-9201		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 11:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 24.756.013/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:13 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **D366.DE33.9E3B.E284**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



50
A

CERTIDÃO

CÓDIGO: B3C4.ECC2.CC34.1B59

Emitida no dia 03/02/2025 às 11:25:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 24.756.013/0001-53

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 03/02/2025

Hora: 11:31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/021006

Nº de Controle de Autenticação

554.492.632.522

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 24756013000153		Nome do Contribuinte INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA			
Endereço RUA JOSITA ALMEIDA		Número 00240	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro ALTIPLANO CABO BRANCO	CEP 58046490	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro de Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 131912-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joapessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 03/02/2025 11:31:00

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 24.756.013/0001-53
Razão Social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 2930 SALA 2207 / TAMBALUZINHO / JOAO PESSOA / PB /
58042-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709163490474319

Informação obtida em 03/02/2025 11:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Certidão n°: 5824015/2025

Expedição: 03/02/2025, às 12:04:40

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 24.756.013/0001-53, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



54
 J

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Razão Social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Nome Fantasia: INOVE CONSULTORES ASSOCIADOS

Certidão emitida às 11:48 de 03/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8SxNjnny**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DECLARAÇÃO

Conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** com CNPJ nº 24.756.013/0001-53, possui a seguinte atividade econômica principal: **AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**, CNAE 66.21-5-02 e secundários 62.01-5-01, 62.01-5-02, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.04-0-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 63.19-4-00, 63.99-2-00, 66.19-3-99, 66.29-1-00, 68.10-2-02, 68.21-8-02, 68.22-6-00, 69.11-7-02, 69.11-7-03, 69.20-6-01, 69.20-6-02, 70.20-4-00, 72.20-7-00, 73.12-2-00, 73.19-0-02, 73.19-0-03, 73.19-0-04, 73.20-3-00, 74.90-1-04, 74.90-1-99, 77.33-1-00, 78.10-8-00, 82.11-3-00, 82.19-9-99, 82.20-2-00, 82.30-0-01, 82.91-1-00, 82.99-7-99, 85.41-4-00, 85.50-3-02, 85.99-6-04, 85.99-6-05, 85.99-6-99, 86..0-7-00, 91.01-5-00 e 95.11-8-00 .

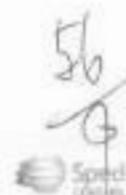
Esta atividade não consta no inciso IX do § 2º do art. 36 do RICMS, como obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba, mas contida na lista de serviço tipicamente de competência do ente federado municipal (LC 116/2003).

Desta forma, salvo melhor juízo, em não sendo atividades de competência do ICMS, a requerente está desobrigada a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 3 de outubro de 2024



Centro de Atendimento ao Cidadão de João Pessoa Primeira Região da SEFAZ-PB
HENRIQUE OLIVEIRA GADELHA
Matrícula 157.655-1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 24.756.013/0001-53
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
NIRE	25200676548
CNPJ	24.756.013/0001-53
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	João Pessoa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	30/09/2022
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14333

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14333
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200676548	CNPJ 24.756.013.0001-53	
NOME EMPRESARIAL INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03450398407	VALESCA DA SILVA PATRICIO NOBREGA:03450398407	382235127587599025 7	01/09/2023 a 31/08/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24756013000153	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA:24756013000153	119463734541972708 3782383	29/05/2023 a 28/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5
F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/05/2024 às 21:18:43

14.EB.DB.CC.1A.D0.EE.4
F
F2.04.4B.93.D6.CD.B1.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **24.756.013/0001-53**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 474.703,31	R\$ 469.574,18
Ativo Circulante		R\$ 152.268,66	R\$ 155.789,89
Disponibilidades		R\$ 40.116,97	R\$ 63.251,56
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 9.999,39	R\$ 4.251,56
Contas Correntes		R\$ 9.999,39	R\$ 4.251,56
Banco Caixa E. Federal - C/C. 1354-1 - AG. 1456		R\$ 9.509,78	R\$ 1.931,42
Banco do Brasil - C/C. 47960-8 - AG. 1619-5		R\$ 240,37	R\$ 2.299,81
Banco Sicredi - C/C. 84674-0 - AG. 2201		R\$ 249,24	R\$ 20,33
Valores Mobiliários		R\$ 30.117,68	R\$ 59.000,00
valores Mobiliários - Mercado de Capitais Internos		R\$ 30.117,68	R\$ 59.000,00
Aplicação - BB - CDB/RDB		R\$ 30.117,68	R\$ 0,00
Aplicação - BB - CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 59.000,00
Clientes		R\$ 111.668,90	R\$ 90.946,08
Clientes Nacionais		R\$ 111.668,90	R\$ 90.946,08
Duplicatas a Receber		R\$ 111.668,90	R\$ 90.946,08
Pref Municipal de Montadas - PB		R\$ 17.400,00	R\$ 0,00
Instituto Mun de Previdencia de Arara		R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
Inst Prev Social de Santa Luzia		R\$ 22.500,00	R\$ 0,00
Fundo Munic de Previd Social do Mun. de Sumé		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Inst de Prev e Assist Serv Pub do Mun Bayeux		R\$ 13.340,00	R\$ 0,00
FUNPRETI Fundo Previd. do Mun de Timbaúba		R\$ 1.450,00	R\$ 0,00
Inst de Prev Municipal de Pirpirituba		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
Município de Pedra Lavrada		R\$ 0,00	R\$ 3.808,00
Instituto de Previdência dos Serv de Natal		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Instituto de Previdência Mun de Cuité		R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Inst de Prev do Estado do Rio Grande do Sul		R\$ 0,00	R\$ 1.848,08
Município De Diamante		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Inst. de Prev. Social dos Serv. do Munic. de Dourados IPSSD		R\$ 1.999,83	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.756.013/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ipsem Inst de Prev dos Serv. Munic de C. Grande		R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
Município De Barra Mansa		R\$ 19.429,07	R\$ 4.284,00
Instituto De Recursos Humanos De Pernamb		R\$ 0,00	R\$ 46.696,00
Créditos		R\$ 482,79	R\$ 1.592,05
Créditos com Terceiros		R\$ 482,79	R\$ 1.592,05
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 482,79	R\$ 1.592,05
IRPJ a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 297,00
ISS a Recuperar		R\$ 482,79	R\$ 1.295,05
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de Lucros à Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 322.434,65	R\$ 313.784,49
Realizável a Longo Prazo		R\$ 5.750,00	R\$ 20.172,35
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de Lucros à Sócios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro-garantia		R\$ 5.750,00	R\$ 20.172,35
Seguro-garantia - Licitações		R\$ 5.750,00	R\$ 20.172,35
Inst. Prev. do Estado do Rio Grande do Sul		R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
IPE PREV		R\$ 0,00	R\$ 947,35
PM Cachoeirinha - FPM		R\$ 0,00	R\$ 13.475,00
Investimentos		R\$ 400,00	R\$ 900,00
Outros Investimentos		R\$ 400,00	R\$ 900,00
Integralização de Capital em Cooperativas		R\$ 400,00	R\$ 900,00
Integralização de Capital - Banco Sicredi		R\$ 400,00	R\$ 900,00
Imobilizado		R\$ 316.284,65	R\$ 292.712,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C.1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.756.013/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bens em Operação		R\$ 360.594,34	R\$ 360.594,34
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 360.594,34	R\$ 360.594,34
Edifícios e Construções		R\$ 271.180,70	R\$ 271.180,70
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 41.840,97	R\$ 41.840,97
Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ 47.572,67	R\$ 47.572,67
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (44.309,69)	R\$ (67.882,20)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (44.309,69)	R\$ (67.882,20)
(-) (-) Equipamentos de Processamento de Dados		R\$ (22.084,14)	R\$ (30.625,33)
(-) (-) Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ (8.378,32)	R\$ (12.562,40)
(-) (-) Edifícios e Construções		R\$ (13.847,23)	R\$ (24.694,47)
*** Passivo ***		R\$ 474.703,31	R\$ 489.574,16
Passivo Circulante		R\$ 106.514,38	R\$ 90.572,30
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 106.514,38	R\$ 90.572,30
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 44.865,39	R\$ 32.030,07
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 178,04
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 178,04
Obrigações Fiscais		R\$ 44.865,39	R\$ 31.852,03
ISS a Recolher		R\$ 7.009,48	R\$ 8.859,07
PIS a Recolher		R\$ 948,00	R\$ 1.151,68
COFINS a Recolher		R\$ 4.375,37	R\$ 5.315,43
IRPJ a Recolher		R\$ 21.919,02	R\$ 6.792,38
CSLL a Recolher		R\$ 10.413,52	R\$ 9.733,47
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 48.648,72	R\$ 48.648,60
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 48.648,72	R\$ 48.648,60
Empréstimo - BB - Capital de Giro Pronampe - 37 x 4.054,05		R\$ 48.648,72	R\$ 48.648,60
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 24.756.013/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Contas		R\$ 13.200,27	R\$ 9.893,63
Outras Obrigações		R\$ 13.200,27	R\$ 9.893,63
Cartão - BB - Ourocard - Rômulo Gomes Pereira		R\$ 12.899,02	R\$ 9.413,30
Cartão - BB - Ourocard - Matheus da Costa Nóbrega		R\$ 301,25	R\$ 480,33
Passivo não Circulante		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Empréstimo - BB - Capital de Giro Pronampe - 37 x 4.054,05		R\$ 77.026,92	R\$ 28.378,32
Patrimônio Líquido		R\$ 291.162,01	R\$ 340.623,56
Capital Realizado		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Outras Contas		R\$ 281.162,01	R\$ 340.623,56
Outras Contas		R\$ 281.162,01	R\$ 340.623,56
Lucros Acumulados		R\$ 281.162,01	R\$ 340.623,56
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 281.162,01	R\$ 340.623,56
(-) Outras		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **24.756.013/0001-53**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 361.503,43	R\$ 1.184.512,02
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 361.503,43	R\$ 1.184.512,02
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 361.503,43	R\$ 1.184.512,02
(-) Deduções da Receita		R\$ (31.597,31)	R\$ (103.184,01)
(-) Impostos Faturados		R\$ (31.597,31)	R\$ (103.184,01)
(-) ISS		R\$ (10.207,94)	R\$ (59.225,66)
(-) COFINS		R\$ (10.845,11)	R\$ (35.535,35)
(-) PIS		R\$ (2.349,78)	R\$ (7.699,34)
(-) Demais Impostos e Contrib. Incidentes		R\$ (194,48)	R\$ (723,66)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (177.768,47)	R\$ (537.024,04)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (134.735,36)	R\$ (503.379,37)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (33.369,11)	R\$ (102.136,03)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (9.663,98)	R\$ (31.508,64)
Receitas Financeiras		R\$ 175,27	R\$ 1.156,73
(-) Despesas Financeiras		R\$ (9.839,25)	R\$ (32.665,37)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 152.137,65	R\$ 444.303,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.61.3F.5F.94.B0.EF.28.AA.FE.46-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53
 NIRE: 25200676548 - Data: 09/06/2016

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100,
 Telefone: (83) 30217728

	01/10/2022 R\$ 31/12/2022	01/01/2023 R\$ 31/03/2023	01/04/2023 R\$ 30/06/2023
Atividades Operacionais			
Lucro Líquido	152.137,65	81.878,71	107.038,82
Aumento em Clientes	(29.658,06)	(7.806,99)	-
Diminuição em Clientes	-	-	34.100,35
Aumento em Créditos	(262,79)	(248,34)	(248,36)
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exatidão	6.049,07	6.017,97	5.877,58
Diminuição em Fornecedores	(2.412,00)	-	-
Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-	209,43	5.576,32
Aumento em Obrigações Fiscais	26.628,78	-	3.280,79
Diminuição em Obrigações Fiscais	-	(15.428,49)	-
Diminuição em Adiantamento de Clientes	(200,00)	-	-
Diminuição em Outras Contas	(1.883,27)	(4.711,31)	(616,54)
Diminuição em Lucros Acumulados	(108.802,09)	(85.687,05)	(102.520,00)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	41.795,26	(25.776,07)	55.490,06
Atividades Investimento			
Aumento em Outros Investimentos	(300,00)	(100,00)	(400,00)
Aumento em Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço	(3.151,20)	-	-
Caixa Líquido das Atividades Investimento	(3.451,20)	(100,00)	(400,00)
Atividades Financiamento			
Aumento em Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	36.486,54	-	-
Diminuição em Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	-	(12.162,18)	(12.162,18)
Diminuição em Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	(48.648,72)	-	-
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	(12.162,18)	(12.162,18)	(12.162,18)
Varição Líquida do Caixa e Equivalente de Caixa	26.181,88	(38.038,25)	42.927,88
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	13.935,09	40.116,97	2.078,72
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	40.116,97	2.078,72	45.006,60

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo 988AC196FC1500389285613F5F04BDEF28AAFE46, conforme termos do Decreto nº 8.683/2016.

A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN- DREI/SGDME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Continua...

Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53
NIRE: 25200676548 - Data: 09/06/2016

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º: 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100,
Telefone: (83) 30217726

	01/07/2023 a 30/09/2023	01/10/2023 a 31/12/2023	01/01/2023 a 31/12/2023
Atividades Operacionais			
Lucro Líquido	123.415,15	131.970,19	444.303,97
Aumento em Clientes	(19.244,78)	-	-
Diminuição em Clientes	-	13.674,24	20.722,82
Aumento em Créditos	(314,06)	(298,50)	(1.109,26)
Aumento em Seguro-garantia	(947,35)	(13.475,00)	(14.422,35)
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exatidão	5.838,48	5.838,48	23.572,51
Diminuição em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(8.785,75)	-	-
Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-	178,04	178,04
Diminuição em Obrigações Fiscais	(4.051,07)	-	(12.813,36)
Aumento em Obrigações Fiscais	-	3.385,41	-
Diminuição em Outras Contas	(3.682,44)	-	(3.306,64)
Aumento em Outras Contas	-	5.703,85	-
Diminuição em Lucros Acumulados	(96.435,37)	(100.200,00)	(384.842,42)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(4.207,19)	46.776,51	72.283,31
Atividades Investimento			
Aumento em Outros Investimentos	-	-	(500,00)
Caixa Líquido das Atividades Investimento			(500,00)
Atividades Financiamento			
Diminuição em Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro	(12.162,18)	-	(0,12)
Aumento em Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro N	-	36.486,42	-
Diminuição em Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro	-	(48.648,60)	(48.648,60)
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	(12.162,18)	(12.162,18)	(48.648,72)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(16.369,37)	34.614,33	23.134,59
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	45.006,60	28.637,23	40.116,97
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	28.637,23	63.251,56	63.251,56

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo 988AC196FC15003B9285613F5F94B0EF28AAFE46, conforme termos do Decreto nº 8.683/2016.

A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN- DRE/S/GOME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Fim

DMPL/DRA - CONSOLIDADA

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53

NIRE: 25200676548 - Data: 09/06/2016

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100, Telefone: (83) 30217728

Pág.: 5 de 5

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	10.000,00	0,00	0,00	281.162,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.162,01
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	(16.314,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.314,04)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00	0,00	(368.528,38)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(368.528,38)
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	444.303,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.303,97
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	10.000,00	0,00	0,00	340.623,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.623,56

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo

988AC196FC15003BB285813F5F94B0EF28AAFE45, conforme termos do Decreto nº 8.683/2016.

A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 76-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN-DRE/SGDME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Fin
1/27

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º: 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100.

Telefone: (83) 30217726

Código	Nome	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (90.572,30 + 28.378,32) / 469.574,18 Quanto de endividamento a empresa tem em relação ao seu Ativo total. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,25
GA	Giro do Ativo 1.081.328,01 / 469.574,18 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	2,30
GE	Grau do Endividamento (90.572,30 + 28.378,32) / 350.623,56 Quanto de endividamento a empresa tem em relação ao seu Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c207	0,34
LC	Liquidez Corrente 155.789,69 / 90.572,30 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,72
LG	Liquidez Geral (155.789,69 + 20.172,36) / (90.572,30 + 28.378,32) Quanto a empresa possui de liquidez de longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,48
	*** Sobre o Índice de Liquidez Geral, este foi calculado levando-se em consideração a fórmula (AC+RLP)/(PC+ELP). Utilizando a fórmula (AC+ANC)/(PC+PNC) esse índice passa a ser 2,38. ***		
LI	Liquidez Imediata 63.251,56 / 90.572,30 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,70
LS	Liquidez Seca (155.789,69 - 0,00) / 90.572,30 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante (excluindo o estoque) para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	1,72
ML	Margem Líquida (444.303,97 / 1.081.328,01) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	41,09
RA	Rentabilidade do Ativo (444.303,97 / 469.574,18) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	94,62
SG	Solvência Geral 469.574,18 / (90.572,30 + 28.378,32) Quanto a empresa possui de capacidade para honrar com todas as suas obrigações financeiras. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	3,95

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo 988AC196FC15003B9285613F5F94B0EF28AAFE46, conforme termos do Decreto nº 8.583/2016.

A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do § 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN- DREISGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

NIRE: 25200676548 - Data: 09/05/2016

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100.

Telefone: (83) 30217728

NIRE: 25200676548 - Data: 09/06/2016

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, constituída em 09/05/2016 (sob o NIRE n.º 2520067654-8 - JUCEP) e inscrita no CNPJ sob n.º 24.756.013/0001-53, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Pessoa/PB, na Av. Senador Ruy Carneiro, n.º 33, Sala 112, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58.032-100, tendo como objeto social Auditoria e Consultoria Atuarial, Atividades de Contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Consultoria em Gestão empresarial, entre outras.

Em 2023 a empresa manteve-se tributada pelo regime Lucro Presumido.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITC 1000 e NBC T 2.1, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Os registros contábeis estão relacionados ao respectivo documento de origem ou, na sua falta, baseiam-se em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC n.º 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Observou-se um aumento nas disponibilidades em 2023 em função da liquidação de contas a receber de clientes.

3.2 - Estoques

Por se tratar de uma empresa de prestação de serviços, esta não apresenta estoque de produtos.

3.3 - Créditos de Longo Prazo

Em 07/07/2021 foi liberado o crédito BB Giro Pronampe pelo Banco do Brasil no valor líquido de R\$ 150.000,00 à título de empréstimo (Proposta n.º 161.915.603 / Operação n.º 161.902.312), sendo a 1ª parcela em 07/07/2022 e a última em 07/07/2025 (n.º de parcelas - 37), com taxa de juros efetiva de 6,00% a.a.

Custo Efetivo Total (Mensal) - 0,55% + 100,00% TMS / Custo Efetivo Total (Anual) - 6,82% + 100,00% TMS

O crédito foi efetivado na conta no dia 08/07/2021, tendo o pagamento de R\$ 2.814,43 referente a IOF (Valor total da operação - R\$ 152.814,43).

3.4 - Depreciação

Já neste grupo está registrada a depreciação ocorrida sobre os bens do imobilizado (demonstrados pelo custo de aquisição), calculada pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, com base no Decreto n.º 9.580/2018.

Outros gastos são capitalizados no imobilizado apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos dos mesmos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Em 2023 não houve variação no imobilizado, mas ocorreu o aumento na depreciação acumulada.

Abaixo segue discriminativo do Imobilizado e seu valor líquido:

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário n.º 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo,

988AC196FC150D389205613F5F94B0EF28AAFE46, conforme termos do Decreto n.º 8.683/2016.

A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do Parágrafo 2º do art. 78-A do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (º 1º do Art. 2º da IN- DREI/SGD/ME N.º 92, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

Continua..



Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP - CNPJ: 24.756.013/0001-53

Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO, Complemento: SALA 112, N.º 33, Bairro: BRISAMAR, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58032100,

Telefone: (83) 30217726

NIRE: 25200676548 - Data: 09/06/2016

ITEM	CUSTO 2023	- ADIÇÕES 2023	- BAIXAS 2023	- SALDO 2023
Edifícios e Construções	271.180,70	- 0,00	- 0,00	- 271.180,70
Móveis e Utensílios	41.840,97	- 0,00	- 0,00	- 41.840,97
Equip. de Proc. de Dados	47.572,67	- 0,00	- 0,00	- 47.572,67
TOTAL	360.594,34	- 0,00	- 0,00	- 360.594,34

ITEM	SALDO 2023	- DEPREC.ACUM.2023	- VLR. LÍQUIDO
Edifícios e Construções	271.180,70	- 24.694,47	- 246.486,23
Móveis e Utensílios	41.840,97	- 12.562,40	- 29.278,57
Equip. de Proc. de Dados	47.572,67	- 30.625,33	- 16.947,34
TOTAL	360.594,34	- 67.882,20	- 292.712,14

3.5 - Provisões

Em virtude da empresa manter seus pagamentos rigorosamente em dia, as provisões existentes tratam tão somente das obrigações fiscais, com fornecedores, empréstimos e cartões de crédito da competência Dezembro/2023, que se vencerão em Janeiro/2024.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

Em 30/09/2022 houve alteração contratual registrada na JUCEP sob nº 20221131833 (Prot. 221131833 e Cód. Verif. 12212900060), em que houve a saída de um sócio sem a alteração do valor total do capital, que permanece R\$ 10.000,00. Em tal alteração, mesmo sem mudança do valor total do capital, houve venda de quotas entre os sócios. Por se tratar de uma sociedade empresária limitada, o capital social totalmente integralizado, atualmente está apresentando da seguinte forma:

SÓCIO	- PERCENTUAL	- VALOR	- QUOTAS
THIAGO SILVEIRA	- 43,00%	- R\$ 4.300,00	- 4.300
RÔMULO GOMES FERREIRA	- 37,50%	- R\$ 3.750,00	- 3.750
MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA	- 10,00%	- R\$ 1.000,00	- 1.000
MATHEUS DA COSTA MÓBREGA	- 7,50%	- R\$ 750,00	- 750
ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA	- 1,00%	- R\$ 100,00	- 100
GLÁUCIO ALVES MEDEIROS	- 1,00%	- R\$ 100,00	- 100
TOTAL	- 100,00%	- R\$10.000,00	- 10.000

A empresa foi constituída em 09/05/2016, na JUCEP, sob nº 25200676548 (Protocolo nº 160092256, de 05/05/2016).

4.2 - Resultado do Exercício

O ano de 2023 resultou em um lucro para a empresa no valor de R\$ 444.303,97. Deste, foi distribuído aos sócios a importância de R\$ 368.528,38, desproporcionalmente às suas quotas de capital na sociedade, conforme previsto em cláusula de desproporcionalidade registrada em contrato.

Empresa tributada pelo regime Lucro Presumido.

Este documento é parte integrante da escrituração do Livro Diário nº 009 - 2023, registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, comprovado através de seu recibo 989AC196FC15003B9285613F5F94B0E28AAFE46, conforme termos do Decreto nº 8.683/2016.

A autenticação da Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, desobriga qualquer outra autenticação, nos termos do Parágrafo 2º do art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 (Parágrafo 1º do Art. 2º da IN- DRE/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021).

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

Fim

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

CNPJ: 24.756.013/0001-53 Nire: 2520678548 Ssp:

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 98.8A.C1.96.FC.15.00.3B.92.85.E1.3F.5F.94.90.EF.28.AA.FE.46-

Consulta Realizada em: 01/05/2024 19:12:11

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E TRÂNSITO

P B

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
2153280966

Nome: ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA

DOC IDENTIFICADOR DENATRAN: 2153930 5307 90

UF: 027, 318, 734-99 **DATA NASCIMENTO:** 18/03/1979

NACIONALIDADE: ANTONIO TARCAL DE SAUSA
 JOSEFA JACINTO DE FRANCA

PERMISSÃO: **ACC:** **CAL. INF:**
 00 00 00

Nº REGISTRO: 02090248353 **Nº RENOV:** 04/03/2025 **V. VALIDADE:** 11/11/2047

Observações:

Quem não sabe ler ou não sabe escrever

Assinatura do Titular:

Nome: JOAO PESSON, FN **Data Emissão:** 04/03/2025

Assinado Digitalmente 48201510431
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO 25844476329

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1319124

Data do deferimento da inscrição: 11/05/2016

Razão Social: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Nome Fantasia: INOVE CONSULTORES ASSOCIADOS

CNPJ: 24.756.013/0001-53

Atividade Principal: 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

Atividade(s) Secundárias: 6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 7319-0/03 - Marketing direto, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6201-5/02 - Web design, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8650-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8589-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 6911-7/03 - Agente de propriedade industrial, 8319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 8619-3/95 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto escolas, 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos, 6629-1/00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

Endereço: RUA JOSITA ALMEIDA, 240, SALA 9 PAVMTO/ESCRIITORIO, ALTIPLANO CABO BRANCO

CEP: 58046490

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **TRLVNKR8**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADES FEDERAIS, SA E SAUBA
PROFESSORES DE GRADUACAO
COORDENACAO DE LICENCIATURA
SUBCOORDENACAO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Resolucao 446 e a n. 02, de 1991 P. 10, de 97, por delegacao de
competencia, via do Conselho das Pontificas do Departamento de
Assuntos Universitarios n. 1 P. de 1990/1977, e n. 20, de
1990/1978, e do Conselho de Superiores do Ensino Superior n. 30 de
23/05/1979

Processo n. 1482/2002 - 600940
Julio Pessoa, 19 de junho de 2002

[Signature]
Marta Casanova Oliveira
Subcoordenadora

WEDJ
[Signature]
Waldemar Maria de Lencastre Martins
PROFESSOR

Curso reconhecido pelo(a) Portaria N. 569, de
20/10/1999, publicado(s) no D.O.U. de 23/10/1999

Curso de 480 h, de acordo com a Portaria 087 e Lei n. 5376, de 30/10/1998

NE 5438

Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais

**Certificado de Pós-Graduação *Leto Sensu*
Especialização**

A Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitora de Pesquisa e de Pós-graduação,
certifica que **Alexander Farias de Oliveira**
concluiu o curso de **Inteligência Artificial e Aprendizagem de Máquina**,
em **25 de dezembro de 2024**, com carga horária de **260 horas**.

Belo Horizonte, 25 de março de 2025.

[Signature]
Prof. Dr. Sérgio Roberto de Farias
Pró-Reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

[Signature]
Prof. Sr. Pe. Luis Henrique Alves e Silva
Reitor de PUC Minas

Documento emitido em formato digital. Para verificar a autenticidade e a validade, consulte o site: <https://www.pucminas.br/portal/validacao>. Caso não esteja o endereço: <https://www.pucminas.br/portal/validacao> e utilize o código: 983332051000180223000110220000.

[Handwritten marks]



ALEXSANDER FARIAS

• Diretor de TI

PERFIL

Analista de Sistemas e Bancário, com licenciado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Atua como gerente de recuperação de crédito desde 2010, possui experiência na área de gestão administrativa, operacional e na gestão de recuperação de ativos.

Além disso, atua na gestão de recursos e projetos de TI.

CONTATO

TELEFONE:
83 99222-7895

EMAIL:
alexander_n@system.com.br

FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2002
Licenciado em Ciências da Computação

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO - INEPAD
2016
MBA Gestão de Crédito e Reestruturação de Ativos

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - FUC MINAS
2023
MBA Inteligência Artificial e Aprendizagem de Máquina

CERTIFICADOS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO
E DE CAPITAIS - ANBIMA
Atualmente
CPA-10

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

NOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA [DIRETOR DE TI]
2020 - atualmente

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. [TRAINEE, GERENTE EXECUTIVO,
GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO]
2002 - presente

DECLARAÇÃO

O INEPAD, Instituto de Ensino e Pesquisa em Administração, inscrita sob o CNPJ n.º 05.740.043/0001-27, declara, para os devidos fins de direito, que o(a) aluno(a) **ALEXSANDER FARIAS DE OLIVEIRA** concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão de Crédito e Reestruturação de Ativos, devidamente credenciado pelo MEC – Portaria nº 2.310, publicado no D.O.U. de 09/08/2004, com carga horária total de 444 horas, ofertado pelas instituições: INEPAD – Instituto de Ensino e Pesquisa em Administração e Centro Universitário UNISEB em parceria com o Banco do Nordeste - BNB, com início em Maio de 2014 e término em abril de 2016. Declaramos ainda, que o(a) aluno(a) atingiu a média necessária em todas as disciplinas e que obteve aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, com o trabalho intitulado "O USO DE REDES NEURAIS ARTIFICIAIS NA PREVISÃO DE INADIMPLÊNCIA".

O Certificado será emitido pelo Centro Universitário UNISEB

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 15 de abril de 2016.



David Faria Inocente
Gerente de Ensino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001630-8**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expedir o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 12/08/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: ISA-PREV / INOVE SISTEMA ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO

Data de publicação: 12/08/2020

Data de criação: 02/03/2020

Titular(es): INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; MATHEUS DA COSTA NÓBREGA

Autor(es): MATHEUS DA COSTA NÓBREGA

Linguagem: PHP

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; AD-04; MT-09; PR-01; PR-02

Tipo de programa: AP-01; IA-02; TI-03; UT-06

Algoritmo hash: SHA-612

Resumo digital hash:

7462395ca76b576c38e5d8ac0ce0d87064960aeb1a30ca7ade9a7f09059e405cdeffca944ac545c3173674103245Fdd9
10b78886c9303f5223895949e5ec3

Expedido em: 16/08/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889

Aprovado por:
Henri Alaves

Chefe da DIFTO - Portaria INPI/DORPA Nº 08, de 01 de julho de 2019



PERFIL

Atuário, com bacharelado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, desenvolvedor de Sistemas, criando Sistemas para Internet no Instituto Federal da Paraíba - IFPB, possui títulos de bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB e de Bacharel em Direito pela Faculdade Maurício de Nassau.

Atua como Analista Bancário desde 2004, possui experiência na área de gestão risco, gestão de recuperação de ativos, contabilidade, direito, atualmente atua também como desenvolvedor de Software.

CONTATO

TELEFONE:
83 99944 - 0430

EMAIL:
gl4ucio-m@yaho.com.br

GLÁUCIO ALVES MEDEIROS

• Desenvolvedor de Software

FORMAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB
2020
Tecnológico em Sistemas para Internet

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2021
Bacharelado em Ciências Atuárias

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU
2015
Bacharelado em Direito

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
1998
Bacharelado em Ciências Contábeis

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS
2021
MBA Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2001
Especialização em Contabilidade e Auditoria Pública

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA [DIRETOR DE TI]
2020 - atualmente

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. [TRAINEE, GERENTE EXECUTIVO,
GERENTE DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO]
2004 - presente



**DECLARAÇÃO
DE
REGISTRO**

Declaramos para os devidos fins que a **Inove Consultoria Atuarial LTDA**, está registrada neste Instituto como CIBA - Membro Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária sob o n.º 164 desde 07/10/2019 na qualidade de empresa prestadora de serviços atuariais.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

David Coelho Alves Corrêa
Gerente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1308
CENTRO - CEP 20011-001
RIO DE JANEIRO - RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PIAUÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 106 do livro I, 17, fl. 106, por delegação de competência, nos termos das Portarias do Departamento de Assuntos Universitários n.º 71, de 23/10/1977, e n.º 29, de 16/05/1978, e da Portaria da Secretaria do Ensino Superior n.º 30, de 23/05/1978.

Processo n.º 2001/98 CODENSO
João Pessoa, 24 de novembro de 1998

Maria Garcia Cavalcanti Brito Viana
SUBCOORDENADORA

VISTO

Silvio José Rossi
PRÓ-REITOR

Curso reconhecido pelo(a) DECRETO N.º 48754, de 11/08/1960, publicado(a) no D.O.U. de 25/08/1960

Conferir de sett. de acordo com a alteração 56.ª à Lei n.º 3.519 de 30/12/1960

REGISTRO NACIONAL
5.815
23 03 99



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

n) Realização de perícias financeiras nos valores devidos de fluxo atrasado, pró-rata e estoque; o) Elaboração de relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas e os entraves identificados e os respectivos encaminhamentos; p) Realização de reunião e visita técnica na sede do Instituto para apresentação do estado técnico e resultados.

QUANTIDADE DE PROCESSOS ABRANGIDOS POR ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Termo de Adesão da Compensação Previdenciária	Única
Processo de inexigibilidade de licitação para contratação da Dataprev	Única
Estado de Viabilidade Econômica do Comprev para o Município	Única
Processos que tiveram exigências cumpridas no Sistema Comprev	48
Novos processos que tiveram a sua compensação requerida	04
TOTAL DE PROCESSOS	52

Este Instituto nesta ainda que o trabalho executado atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, inexistindo fatos que desabonem a conduta da empresa e/ou dos seus colaboradores.

Diamante (PB), 09 de agosto de 2022.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito
CPF: 930.974.174-00



CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

DIPLOMA Nº 011203





ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
RUA POSSIDONTO JOSE DA COSTA, S/N, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.811.348/0001-00

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE				
ANO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 2021				
QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
	243	129	14	
Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS				386

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Diamante (PB), 10 de dezembro de 2021.

JOELMA LEITE
DEMÉSIO:0280463
4485

Assinado de forma digital por
JOELMA LEITE
CPF:02804634485
Data: 2021.12.10 09:01:04
+03'00"

JOELMA LEITE DEMÉSIO
CPF: 028.046.344-85
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PROFESSORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Documento assinado em 10/12/2021
por JOELMA LEITE DEMÉSIO, CPF: 02804634485, em nome de
JOELMA LEITE DEMÉSIO
CPF: 02804634485

Documento assinado em 10/12/2021
por JOELMA LEITE DEMÉSIO, CPF: 02804634485, em nome de
JOELMA LEITE DEMÉSIO, CPF: 02804634485

JOELMA LEITE DEMÉSIO

JOSE BERNARDO CAMPELO
COORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

ELVADA CARNEIRO MACIEL
PROFESSORA DE GRADUAÇÃO

Documento assinado em 10/12/2021, por JOELMA LEITE DEMÉSIO, CPF: 02804634485, em nome de JOELMA LEITE DEMÉSIO, CPF: 02804634485.

Documento assinado em 10/12/2021, por JOELMA LEITE DEMÉSIO, CPF: 02804634485, em nome de JOELMA LEITE DEMÉSIO, CPF: 02804634485.

Documento assinado em 10/12/2021, por JOELMA LEITE DEMÉSIO, CPF: 02804634485, em nome de JOELMA LEITE DEMÉSIO, CPF: 02804634485.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, S/N, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58.994-000
CNPJ 04.911.865/0001-60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência do Município de Diamante, situado na Rua Possidônio José da Costa, S/N – Centro, Diamante/PB, CEP 58.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.865/0001-60, neste ato representado por sua Diretora-Presidente JOELMA LEITE DEMÉLIO, brasileira, portadora do CPF nº 028.045.344-85, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.264; atenderam à prestação de serviços voltados à elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2021, conforme portaria MF nº 464/2018, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o art. 40 da Constituição Federal, voltados à Política de Investimentos, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2021, conforme Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, alterada pela Portaria MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017, e também voltados ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DÍPR, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2021, conforme a portaria MPS nº 204/2008, nova redação dada pela MPS nº 21/2013 de 16 de janeiro de 2013 em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos atos normativos inerentes a matéria, cujos serviços englobam:

- Análise crítica dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial 2021, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
- Realização de Avaliação Atuarial 2021, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos;

HISTÓRICO ESCOLAR

O Curso de Especialização em CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA, ministrado pela UFPA de agosto de 2006 a abril de 2007, com carga horária de 300 horas/aula, APROVADO pela RESOLUÇÃO Nº 41/99 do C. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSUEP/UFPA.

Disciplinas	Carga Horária	Docente	Título	Nota no Curso
Metodologia do Ensino Superior	45	Washington de Almeida Lopes	MS	B
Técnicas de Elaboração de Relatórios	15	Ernesto Sobrinho Duarte	MS	B
Direito Constitucional	15	Marcos Alexandre C. Bello	DO	B
Direito Tributário	30	Maria do Livramento Bizarra	ME	C
Informática Aplicada à Contabilidade	30	Estevão de Carvalho Dias	MS	A
Órgãos Administrativos	15	Marcos Alexandre C. Bello	DO	C
Técnicas Contábeis	30	Paulo Roberto S. Cavalcanti	MS	B
Processo Contábil	30	Jose Edson de Lima	MS	A
Orçamento no Setor Público	30	Mário Sérgio N. de Almeida	MS	A
Auditoria Fiscal Contábil	15	Paulo Gilvane G. Lima	Exp	B
Controladoria Governamental	30	Carlos Pedrosa Junior	DO	B
Auditoria Pública	30	Sotero Ramos Paiva	ME	B
Controladoria Governamental	15	Marcos Pedreira de Lencina	Exp	A
Finanças Públicas	15	Jose Dirceu de Almeida Leite	ME	B
Auditoria de Qualidade no Setor Público	15	Jose Martins Cavalcanti	Exp	A
Monografia: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA – BCC – 354/1955665 – PB	-	Marcos Pedreira de Lencina	Exp	A com direção

Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, as quais se atribuíram as seguintes notas ao candidato:

- A = Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9 a 10)
- B = Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8 a 8,9)
- C = Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7 a 7,9)

O Curso atende às disposições da Resolução Nº 1200 do Conselho Federal de Educação de 06/10/03.

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2022


Coordenadora do Curso



Assessoria no envio dos processos de aposentadoria e/ou pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes via TCE/PR.

Assessoria previdenciária para elaboração dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e Política de Investimentos - DPIN e Elaboração trimestral dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DÍPR, incluindo o envio dos demonstrativos ao sistema do CADPREV WEB durante o ano referenciado.

Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

Assessoria e Consultoria na elaboração de atos normativos e regulamentadores do Regime Próprio de Previdência Social, previstos em Lei;

Da mesma forma, **ATESTAMOS** ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

SERVIDORES	EXERCÍCIO 2021
ATIVOS	428
APOSENTADOS	126
PENSIONISTAS	13
TOTAL	567

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Pedra Lavrada (PB), 24 de janeiro de 2022.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS
DA COSTA 43094144-04

Assinatura de José Antonio Vasconcelos da Costa
PREFEITO DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA
Data: 2022.01.24 11:48:23

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
CPF: 436.941.444-04
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA/PB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEDRA LAVRADA/PB - IPSMPL

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais | Ministério: Secretaria Mineira de Cultura (SEM) | 111111111111
Programa de Pós-graduação - Programa de Pós-graduação "Lato Sensu"

Certificado registrado sob o nº 28251002 em Belo Horizonte, 31 de março de 2022 nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Assinado digitalmente por [nome]

Área de conhecimento "Ciências Exatas e da Terra".

Este curso oferece ao discente a formação CHUCES nº 1, de nº de crédito de 30,00 do Conselho Nacional de Educação.

O titular deste certificado é de nacionalidade brasileira, portador do código de identidade 111.111.111 expedido pela SSP - PB.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pedra Lavrada/PB, por intermédio da prefeitura municipal de Pedra Lavrada/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.740.466/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na rua estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, nº 99, centro, neste ato representado por seu Prefeito José Antonio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua João Cordeiro sobrinho, S/N – centro – Pedra Lavrada/PB, CPF nº 436.941.444-04, carteira de identidade nº 981.802 SSP/PB, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPP: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o NIBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPP: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o NIBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços especializados técnicos de gestão atuarial e gestão previdenciária que envolve a realização de prestação de serviços de Consultoria e/ou Assessoria técnico-atuarial para avaliação e reavaliação atuarial anual obrigatória do RPPS do estado de Pedra Lavrada/PB, constituídos na forma do Artigo 40 da constituição Federal cujos serviços englobam:

Gestão de Concessão de Benefícios previdenciários, seguindo todas as orientações e especificações definidas na legislação municipal vigentes. Avaliação Atuarial, com elaboração da Avaliação Atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), englobando: Projeção das alíquotas de contribuição para Certificado de Nota Técnica Atuarial; Declaração do Instituto Brasileiro de Atuária; População Segurada Incluindo Remuneração e Idade Média; Resumo do Quadro Funcional; Amortização do Passivo Atuarial; Servidores em Potencial para se aposentarem; Amortização dos Custos Atuariais; Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial. Anexos: Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município, Reservas Matemáticas/ Plano de Contas, Fluxo de Receita e Despesas, Data Estimada de Aposentadoria, Lei de Diretrizes Orçamentárias, inconsistência do Banco de Dados, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e por fim critérios para emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária; envolvendo os dados de 2020 para cumprimento da avaliação Atuarial do ano de 2021.

Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelas Reavaliações atuariais; para que o mesmo esteja em estrita conformidade e consonância com os limites previstos pelas Portarias MPAS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MPAS 021/2013, de 16 de janeiro de 2013, efetuou a emissão de relatório de cunho informativo sempre que solicitado pela Diretoria do Instituto; e sempre que convocado, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, demonstrando a situação administrativa e financeira do RPPS, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Curador e Fiscal e a outros que se fizerem necessários (anualmente); Desenvolvimento de Modelagem Atuarial; Consultoria e Assessoria técnica previdenciária e atuarial; juntamente com assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98, 10.887/04, Portaria MPAS nº 4.992/99, Portarias MPAS, nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 402/2008 e demais atos, normatizações e regulamentações e alterações posteriores pertinentes ao tema RPPS; Assessoria na emissão de relatório técnico institucional anual, das ações desenvolvidas pela Direção do RPPS, demonstrando a forma da arrecadação, das contribuições, e a situação mensal dos alíquotos recolhimentos, além de evidenciar se o RPPS está gozando de equilíbrio financeiro e atuarial lastreado nos resultados das últimas reavaliações atuariais;

Assessoria no preenchimento e manutenção dos demonstrativos bimestrais (DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse) previstos pela Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, com redação da Portaria MPS nº 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, a serem encaminhados à Secretaria de Previdência Social, visando a manutenção da regularidade previdenciária; Análise de dados, e Preenchimento, das demais informações necessárias para a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CNPJ Nº 08.185.070/0001-25

Atesta ainda que o trabalho executado atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desabonem a conduta da empresa e/ou dos seus colaboradores.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 12 de maio de 2021.

Cristiane Oliveira Zandonai
Cristiane Oliveira Zandonai

CRISTIANE OLIVEIRA ZANDONAI
PRESIDENTE GERAL DO CONSELHO - FAPS
MATRICULA - 5697



Comprovante de Regularidade
Res. 7000/2017/2021

Comprovante de Regularidade
Res. 7000/2017/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAIBA



CERTIFICADO

Certificamos que **MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA** concluiu o Curso de Especialização Lato Sensu em **GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA**, promovido pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP, no período de dezembro de 2009 a janeiro de 2011.

Maria Raquel Bezerra da Silveira
Diplomado

Secretário Geral

[Signature]
Diretor Geral

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAIBA - IESP
R. João de Deus, 100 - Jd. São José - Paraíba - CEP: 51.000-000

498



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
CNPJ Nº 88.185.020/0001-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, Santa Catarina, Sapucaia do Sul - RS, CEP 93.210-140, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, 18, sala 111, João Pessoa - PB, CEP 58.020-544, por meio de seus técnicos RÔMULO GOMES PEREIRA - CPF nº 036.720.584-08, MATHEUS DA COSTA NÓBREGA - CPF nº 701.807.894-65, e SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA - CPF nº 094.886.214-94, prestou para este município serviços técnicos especializados na implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019, motivo pelo qual, é detentora de capacidade técnica para a execução de serviços similares.

Através de serviços como: Análise dos Processos - verificação dos processos dos servidores inativos passíveis de compensação financeira junto ao RGPS/INSS; Montagem de Processos - requerimento das compensação junto ao INSS pelo sistema Comprev; Digitalização - digitalização e encaminhamento pelo sistema Comprev; Fechamento Financeiro - Acompanhamento da entrada de recursos de compensação; Indeferimentos - Análise e reenvio de processos indeferidos indevidamente; Análise do requerimento e demais documentos enviados pelo INSS; relatórios da compensação solicitada pelo INSS e enviar ao RPPS para seu conhecimento; Capacitação, treinamento e realização em conjunto aos servidores do responsáveis pelo envio dos documentos que serão digitalizados e transmitidos pelo sistema COMPREV; Consultoria no envio dos anexos, quando houver troca do

Av. Leônidas de Souza, 1289, Santa Catarina, Sapucaia do Sul - RS - Tel.: (51) 3451.8000

Carimbo digitalizado
Ass. Com. Inscritas



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA
REGISTRO.....	PB-008315/O-4
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	***.788.794-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 13/01/2025 às 13:02:32
Válido até: 13/04/2025.
Código de Controle: 5160.6401.2782.7584.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

204, de 10 de julho de 2008, com redação da Portaria MPAS n.º 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, a serem encaminhados à Secretaria de Previdência Social, visando a manutenção da regularidade previdenciária; Análise de dados, e Proenchiamento, das demais informações necessárias para a manutenção da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, instituída pelo Decreto Lei n.º 3788/2001, de 11 de abril de 2001, no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADIPREV, da Secretaria de Previdência Social-SPS.

Elaboração da Avaliação Atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), englobando: Projeção das aliquotas de contribuição para Certificado de Nota Técnica Atuarial; Declaração do Instituto Brasileiro de Atuarial; População Segurada incluindo Remuneração e Idade Média; Resumo do Quadro Funcional; Amortização do Passivo Atuarial; Servidores em Víencial para se aposentarem; Amortização dos Custos Atuariais; Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial. Anexos: Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município, Reservas Matemáticas/ Plano de Contas, Fluxo de Receita e Despesa, Data Estimada de Aposentadoria, Lei de Diretrizes Orçamentárias, inconsistência do Banco de Dados, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e por fim critérios para emissão do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

Acompanhamento técnico-atuarial das ações recomendadas pelas Reavaliações atuariais para que o mesmo esteja em estrita conformidade e consonância com os limites previstos pelas Portarias MPAS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MPAS 031/2013, de 16 de janeiro de 2013, devendo efetuar a emissão de relatório de cunho informativo sempre que for solicitado pela Diretoria do Instituto e sempre que convocado, assessoria na apresentação de palestras necessárias visando dar transparência ao funcionamento e rotina, devendo demonstrar a situação administrativa e financeira do RPPS, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Consultor e Fiscal e a outros que se forem necessários formalmente; além de:

- Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9727/98, 10.887/04, Portaria MPAS n.º 4.992/99, Portarias MPAS, n.º 204, de 10 de julho de 2008, n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, Portaria MPAS 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, e demais atos, normatizações e regulamentações e alterações posteriores pertinentes ao IRRS;
- Assessoria na emissão de relatório técnico institucional anual, das ações desenvolvidas pela Direção do RPPS, demonstrando a forma de arrecadação, das contribuições, e a situação moral dos diversos recolhimentos, além de evidenciar se o RPPS está gerando o equilíbrio financeiro e atuarial lastreado nos resultados das últimas reavaliações atuariais;
- Assessoria na elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custos da Previdência Municipal, caso necessário e fundamentado pela Avaliação Atuarial efetuada;
- Assessoria contínua na concessão de benefícios previdenciários previsto em Lei;
- Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, atividades pelos segurados do regime próprio de previdência;
- Assessoria na emissão de pareceres de cunho técnico nos casos de revisão de proventos de aposentadoria e ou pensão;
- Assessoria nos cálculos de revisão de proventos, nos casos permissivos;
- Assessoria na formulação e elaboração dos Processos de aposentadorias e pensões;
- Assessoria na elaboração de defeitos e esclarecimentos referentes a Processos de

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PI,
ITAMARACAPREV
Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº08, Pilar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000
CNPJ: 08.716.732/0001-99 Fone: (81) 3544-3279



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Diploma

O REITOR da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ATUARIAIS, em 25 de junho de 2020 e colação de grau em 25 de junho de 2020, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ATUARIAIS a MATHEUS DA COSTA NÓBREGA, nacionalidade brasileira, natural de João Pessoa/PB, nascido em 14 de dezembro de 1994, identidade n.º 4.028.662-SSDS/PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2021.

Valdiney Veloso Gouveia

DIPLOMADO



Valdiney Veloso Gouveia

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

5.5.8 Orientação do ponto de vista atuarial quanto a retificação da Política de Investimento anual.

5.5.9 Acompanhar a rentabilidade da carteira e dos Aportes de qualquer natureza.

5.5.10 Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto a questão atuarial.

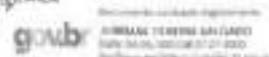
Estudos, Planejamento e Realização de Eventos/Palestras para RPPS:

- Suporte, Planejamento e realização de apresentação de palestras, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social, perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselho Municipal Previdenciário e a outros que se fizerem necessários.

Disponibilizando de consultores capacitados, a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** cumpriu as visitas mensais nas dependências do IPMS, contribuindo com treinamento, palestras e minicursos, além de apresentar in loco o Relatório Final de Avaliação Atuarial do exercício de 2023 à diretoria e aos membros dos órgãos colegiados do RPPS e gestores municipais, bem como para dirimir as dúvidas decorrentes do serviço realizados também atendeu aos serviços que tangem emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA, 402/08, art. 6º, Port. 403/08, arts.23 e 24 do MPAS, bem como a identificação dos resultados do estudo atuarial, análise, leitura, crítica e comparação sob o ponto de vista do profissional atuário, quanto ao resultado das últimas 03 (três) Avaliações Atuariais do Instituto de Previdência, levantamentos e desenvolvimentos preliminares e coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência de Seringueira/RO, elaborando também o relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados, analisando e otimizando as inconsistências apresentadas, para o desenvolvimento do cálculo atuarial e determinação dos benefícios previsíveis, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas.

Declaramos ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere o técnico e a empresa

Seringueiras - RO, 04 de maio de 2023.



JERRIANE PEREIRA SALGADO
 Diretora Executiva



Documento em papel original, sua validade pode ser verificada através de: <https://www.unipe.com.br/validar>



UNIPÊ
 Centro Universitário
 de João Pessoa

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 617, DE 30/08/2020, DOU Nº 191, DE 21/09/2020, SEÇÃO 1, P. 262

CERTIFICADO

Certificamos, que **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, brasileiro(a), nascido(a) em 14 de dezembro de 1994, Documento de Identificação nº 4.028.882, concluiu o Curso de Pós-graduação Lato Sensu **MBA EM FINANÇAS**, em nível de Especialização, Área de Conhecimento: **NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**, regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 08.04.2018, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 20 de setembro de 2023.

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL
 SETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Handwritten signature



- 5.3.22 Estudo do custo segregado por sexo e carreira (professor e não professor);
- 5.3.23 Estudo segregado de homens e mulheres;
- 5.3.24 Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo, caso justifique.
- 5.3.25 Promover cálculo para definir a duração do passivo, definindo o percentual de juros a ser aplicado na Política de Investimentos;
- 5.3.26 Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e do Fundo Garantidor da Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados, atendendo previsão contida na Portaria 464/18, caso aprovado pelo ente federativo;
- 5.3.27 Amplo Estudo do Estatuto dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial;
- 5.3.28 Treinamento, com carga horária de 8 horas, via plataforma tipo Skype, meeting ou teams, para capacitação dos gestores, servidores, conselheiros e membros do comitê de investimento, para que sejam aparelhados e munidos de conhecimentos técnicos sobre a logística da Gestão Atuarial;
- 5.3.29 Previsão de até 01 (uma) visita anual, na Sede do Instituto de Previdência, com todos os custos de deslocamento como hospedagem, traslado, alimentação, entre outros que vierem a ocorrer, incluso no valor do contrato.
- 5.3.30 Havendo a necessidade de visitas adicionais à Sede da contratante, esta arcará com as despesas de locomoção, transporte e hospedagem;
- 5.3.31 Teste de aderência das hipóteses;
- 5.3.32 Duração do passivo;
- 5.3.33 Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;
- 5.4 Quadrimestralmente
- 5.4.1 Emissão do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial contendo, no mínimo:
- 5.4.2 Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;



Ab

da previdência, para realização de Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;

- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
- Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas no Cálculo Atuarial;
- Realização de Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial
- Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
- Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
- Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
- Parecer atuarial sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo, sugestão de melhor forma de financiamento do custo previdenciário, sugestão de medidas e estratégias para diminuir o déficit atuarial
- Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que MATHEUS DA COSTA NÓBREGA é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 4071, estando com suas contribuições regularizadas junto a este instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2025.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo:



- Impressão de relatórios de Salário Família, Dos dependentes, Ficha Simples ou Completa do Segurado, Relatório de Aniversariantes do mês e Inconsistências, Emissão de Layout contendo informações para elaboração da Avaliação Atuarial, Declarações de Ciência e Acordo com o benefício, Declaração de Não responder Processo Disciplinar, Declaração de Não Acumulação de Cargo Remunerado, Alerta/Aviso contendo nomes dos segurados ou dependentes que completou a maioria cível e/ou está com idade acima de 75 anos;
- Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão;
- Planilhas deverão padronizadas de acordo com as regras de aposentadorias nos casos de auxílios deverá ser de acordo com a norma atual ou pela média dos últimos doze salários;
- Implantação de benefícios (via processo ou manualmente); Conversão de datas;
- Cadastro de Contribuições; Individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e secretarias;
- Emissão de relatórios para a contabilização individual;
- Discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos por períodos;
- Emissão de extratos para os segurados;
- Importação das contribuições da folha de pagamento da Prefeitura Municipal para o Cadastro de Contribuições dos servidores por competência;
- Confeção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias;
- Emissão de encaminhamento de G.I.R.S com código de barras;
- Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios;
- Relatório de Guias pagas / não pagas, além de outros relatórios de necessidade desta Autarquia;
- Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC. 88;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
SERINGUEIRAS-RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53, situada na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2930, Sala 2207 – Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-006, através dos seus auditores previdenciários e atuários **THIAGO SILVEIRA**, MBA nº 2.756, CPF nº 063.474.586-75, **RÔMULO GOMES PEREIRA**, CPF nº 036.720.564-08, e **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, CPF nº 701.807.894-65, atuando como Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, Estudos e Planejamento e Realização de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e elaboração de Cálculo Atuarial Anual e apresentação aos dirigentes e conselheiros no final do relatório da Avaliação Atuarial, com elaboração de Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores, e realização de Modelagem Previdenciária com segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio financeiro e Atuarial do Sistema previdenciário. Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime próprio de Previdência, com emissão de guias com código de barras e demais e emissão de layout para elaboração do Cálculo atuarial, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacidade da equipe, para O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO (IPMS), CNPJ: 08.112.791/0001-53, localizado na Rua Rui Barbosa, Nº 778, Centro, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **JERRIANE PEREIRA SALGADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 623.068 SSP/RO, CPF/MF nº 644.023.552-49, cumpriu de forma satisfatória os serviços para realização dos serviços relacionados a seguir:

Prestação de Serviços de Assessoria em Gestão Previdenciária:

- Consultoria na Concessão de Benefício Previdenciário, preparação dos processos de Aposentadoria e pensões de acordo com as Instruções Normativas do TCE, visando a homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (relatório, anexos cálculos e revisão);
- Orientação instruindo a diretora Executiva do IPMS sobre as normas e procedimentos na execução dos trabalhos;
- Emissão de Parecer;
- Elaboração de Cálculos e Projeções de Benefícios;
- Levantamento de dívidas e atualização, se for o caso;

Rua Rui Barbosa Nº 778 Centro Seringueiras RO
E-mail:instrucoesma@gmail.com

1



PERFIL

Atuário, com bacharelado pela Universidade Federal da Paraíba UFPA. MBA em Finanças pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPE e Aperfeiçoamento em Administração Pública pelo ICE/PS.

Atua como consultor no segmento de RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social) e Gestão Municipal desde 2013, possui experiência na área de Controle Interno e de Auditoria de Benefícios Previdenciários, bem como em perícias atuariais de diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Seguros e Planos de Saúde.

Profissional certificado pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda (INSTITUTO TOTUM) com título de Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS – Básico e vários outros certificados em RPPS e Órgãos Públicos, tais como: COMPREV, E-SOCIAL, PRO-GESTÃO, CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE RISCOS e APERFEIÇOAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTATO

TELEFONE:
83 99113-9201

EMAIL:
rppc@inovetutoria.com.br ou rppc@inovetutoria@gmail.com

RÔMULO PEREIRA

+ Diretor Comercial

FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPA -
2012 - 2019
Bacharelado em Ciências Atuariais

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPE
2021 – 2023
MBA em Finanças

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB
2018
Aperfeiçoamento em Administração Pública

CERTIFICADOS

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA –
INSTITUTO TOTUM
mar de 2023 – mar de 2027
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS –
Básico

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (DIRETOR COMERCIAL, ATUÁRIO E
CONSULTOR PREVIDENCIÁRIO)
2016 - atualmente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CARDELO-PB - IPSEMC (DIRETOR DE BENEFÍCIOS)
2015 – atualmente

INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA DA PARAÍBA (DIRETOR COMERCIAL)
2019 - 2023

BRASIL CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA (CONSULTOR
PREVIDENCIÁRIO)
2013 - 2020

CONSÓRCIO NACIONAL EMBRACON (SUPERVISOR COMERCIAL
REGIONAL NORTE E NORDESTE)
2004 - 2011



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

Instituído pela Lei N.º 572/1989, modificada pela Lei N.º 1.277 de novembro de 2018 - CNPJ: 04.809.903/0001-79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB, inscrito no CNPJ nº 04.80.903/0001-79, com sede na Av. 1.º de Abril, 379, Centro, Sumé - PB, CEP 58.540-000, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, 18, sala 111, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.020-544, por meio de seus técnicos RÔMULO GOMES PEREIRA - CPF nº 036.720.584-08, MATHEUS DA COSTA NÓBREGA - CPF nº 701.807.894-65, e SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA - CPF nº 094.886.214-94, prestou para este instituto de previdência serviços técnicos especializados de implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019, motivo pelo qual, é detentora de capacidade técnica para a execução de serviços similares.

A prestação dos serviços abrangeu: a) Celebração do Termo de Adesão da Compensação Previdenciária; b) Elaboração do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da Dataprev; c) Elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica do Comprev para o ente federativo; d) Análise dos processos para a identificação daqueles passíveis de serem compensados; e) Elaboração e digitalização de documentos dos processos compensáveis; f) Requerimento das compensações previdenciárias por meio do Sistema Comprev; g) Acompanhamento dos requerimentos cadastrados; h) Cumprimento de exigências dos processos que já tiveram a sua compensação previdenciária requerida; i) Emissão de relatórios para o controle da entrada de recursos, bem como, do cadastro, análise e deferimento/indeferimento de processos; j) Controle e análise de processos cuja compensação previdenciária foi requerida pelo RGPS e/ou outros RPPSs; k) Capacitação, treinamento e assessoria dos servidores responsáveis pela operacionalização do Sistema Comprev; l) Manutenção dos dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Previdência e Dataprev; m) Planejamento dos procedimentos administrativos necessários para a execução do



Curso: licenciado em Pedagogia Portaria MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 2010 (Reordenamento) de 28/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 28/10/2010.
Número de série, de acordo com a legislação 86.7 e Lei nº 2.810, de 20/12/1956.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS
CNPJ Nº 04.809.903/0001-79
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: CENSO PREVIDENCIÁRIO

O Instituto de previdência social do município de Sumé -PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sumé, na Avenida Primeiro de Abril, nº379 CENTRO SUMÉ -PB, CEP 58.540-000, inscrito no CNPJ: 04.809.903/0001-79, nesse ato representado pelo(a) superintendente Josinaldo da Silva Viana, portador(a) do CPF nº 022.648.644-35, residente e domiciliado neste município, ATESTA para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, CEP 58.020-544, João Pessoa/PB, cumpriu fielmente com suas obrigações através de seus consultores técnicos, os senhores: Lucas Kennedy Tavares Souza - CPF 104.010.224.71, Matheus da Costa Nóbrega - CPF 701.807.894-65 e Rômulo Gomes Pereira - CPF 036.720.584-08, atuando como consultores técnicos previdenciários, prestou serviços para realização de planejamento, execução e conclusão do **Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município**, incluindo ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, com cessão temporária de uso de sistema online com, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atualização e customização, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e com a seguinte especificação: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento e tratamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; Para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão; E para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como Atualização dos dados cadastrais, com a unificação e melhora da qualidade das informações referentes aos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao IPAMS - Instituto de previdência do município de Sumé; Controle da situação dos servidores à disposição, em licença e a se aposentar, apuração mais precisa do cálculo atuarial, emissão de relatório gerencial para fins de divulgação do resultado geral do Censo Cadastral Previdenciário, elevação da qualidade da gestão Maior conhecimento sobre o perfil do beneficiário, desenvolvimento de rotinas de checagem de dados dos segurados, manutenção do sistema devidamente atualizado e administrado e realização do

Endereço: Av. Primeiro de Abril, nº 379 - Bairro: Centro, CEP: 58540-000 | Sumé - PB

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Lei Federal Nº 9.394/96, Art. 44, Inciso III Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 06.04.2018
Resolução CONSEPE Nº 87, de 17.09.2019

Condição: **ROMULO GOMES PEREIRA**
RGM: **1508478-0** Documento de Identificação: **2256795**

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
MBA EM FINANÇAS

Período de Realização: **16/09/2021 a 21/01/2023**

Critério de Frequência: **MÍNIMO DE 75%**

Critério de Aproveitamento: **MÍNIMO DE NOTA 7.0**

Certificado registrado sob o nº 818, folha 19 do livro 7 em 19/09/2023

DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQUÊNCIA
APUSUS - BUSINESS SIMULATION	DR. SÔNIO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	30	10,0	100,00%
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	MESTRE DIBJO JOSÉ LIMA DOS SANTOS	30	8,0	100,00%
CENÁRIO ECONÔMICO	MESTRE DEBORAH BERLANE DORNES DE ALONSOVA	30	10,0	100,00%
CONTABILIDADE FINANCEIRA	MESTRE MARCELO PAULO DE ARAÚJO	30	10,0	100,00%
EDUCAÇÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS NO MERCADO FINANCEIRO	MESTRE DEBORAH BERLANE DORNES DE ALONSOVA	30	8,0	100,00%
FINANÇAS CORPORATIVAS I	MESTRE DEBORAH BERLANE DORNES DE ALONSOVA	30	10,0	100,00%
FINANÇAS CORPORATIVAS II	MESTRE ALZA SILVA DE LIMA	30	10,0	100,00%
FINANÇAS INTERNACIONAIS	DRAL DIRLENE SILVA MARTINS	30	9,0	100,00%
GESTÃO DE CURTOS E CONTROLADORIA	MESTRE PAULO OSVALDO PEREIRA DE SILVA	30	8,0	100,00%
GESTÃO E ANÁLISE DOS RISCOS DE CRÉDITO	MESTRE FRANCISCO CARLOS CAVALCANTI	30	10,0	100,00%
GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI	MESTRE FRANCISCO SÉRGIO BALBERTO SÉRGIO	30	10,0	100,00%
GOVERNANÇA CORPORATIVA APLICADA À FINANÇAS	MESTRE LUIZIANA REGINA SOUZA DOS SANTOS	30	10,0	100,00%
MATEMÁTICA FINANCEIRA	MESTRE SÉRGIO SALES VASCONCELOS DE LIMA	30	8,0	100,00%
MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS	DR. ANDRÉSON RUIZ DA SILVA SANTOS	30	8,0	100,00%
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	DRAL MICHELLY ETHERES FIGUEIRA ROCHA	30	9,0	100,00%
MÉTODOS QUANTITATIVOS E RISCOS FINANCEIROS	DRAL SÉRGIO FERNANDES MATA	30	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	MESTRE CARLOS EDUARDO HOLZER MARTINS	30	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA EMPRESARIAL	MESTRE MARCO RAQUEL DE FRANCO FIGUEIRAS DAVENRE	30	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA	MESTRE BRUNO CAVALCANTI DE VASCONCELOS	30	8,0	100,00%
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	MESTRE DEBORAH BERLANE DORNES DE ALONSOVA	30	10,0	100,00%
VALUTIZM	DRAL TAUBER DINIZ OLIVEIRA MASCOT PEREIRA	30	10,0	100,00%
MONOGRAFIA, PROJETO DE VIABILIDADE FINANCEIRA PARA A CRIAÇÃO DE UMA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ALUGUÉIS POR TEMPORADA E CURTA ESTADIA EM JOÃO PESSOA - PB	MESTRE DEBORAH BERLANE DORNES DE ALONSOVA	-	10,0	-

Carga Horária Total do Curso: 430 horas

LEGENDA:

A - Aprovado	B - Satisfatório	Média A - Aproveitamento de 80% a 100% e frequência maior que 75%
RN - Reservado por Faltas	I - Insatisfatório	Média B - Aproveitamento de 60% a 80% e frequência maior que 75%
RF - Reservado por Faltas	AE - Aproveitamento de Falta	Média C - Aproveitamento de 40% a 60% e frequência maior que 75%
RRF - Reservado por Nota e Faltas		Média D - Aproveitamento inferior a 75% e frequência inferior a 75%

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.

Supervisora de Serviços ao Estudante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS

Instituído pela Lei N.º 572/1986, modificada pela Lei N.º 1.277, de novembro de 2018 - CNPJ N.º 04.809.903/0001-79

Orientar a Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores;

Assessoria na Realização da compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes de acordo com a Lei Federal nº 9.796/99 e ao Decreto Federal nº 3.112/99, alterado pelo Decreto Federal nº 3217/99 e a Portaria MPAS nº 6.209/99 e determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Assessoria na operacionalização do sistema COMPREV para os servidores responsáveis pelo mesmo na sede do IPSAL - PB;

Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPAMS - PB responsáveis no envio dos Requerimentos de todos os processos de compensação no SAA - Sistema de Autorização de Acesso, na sede do IPAMS - PB;

Assessoria no envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciários, Compromisso de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/CADPREV), junto a Secretaria de Previdência Social;

Assessoria no envio dos anexos, quando houver troca do Administrador e operador do COMPREV ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores;

Emissão de Parecer Técnico/Previdenciário consultivo da empresa ao IPAMS para esclarecer assuntos específicos, quando solicitado;

Assessoramento e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões que porventura ocorrerem;

Assessoramento e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitadas pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência;

Assessoramento através de educação Previdenciária através de acompanhamento de técnicos da empresa em visitas às secretarias ou escolas e setores da Prefeitura Municipal para levar conhecimento sobre assuntos relacionados à RPPS aos servidores do Município;

Realização e revisão de processos de aposentadorias e pensões à medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas da Paraíba e/ou Legislação Municipal;

Orientação quanto ao reajuste anual de acordo com o INSS dos benefícios concedidos se em direito a paridade dos benefícios, quando houver alteração na remuneração dos cargos ativos, cobertos pela paridade;

Assessoria no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria de Previdência Social incluindo a produção de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados, quando solicitado;

Orientar quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devida cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento;

Assessoria no envio dos processos de aposentadoria e/ou pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes via TCE/PB;

Assessoria previdenciária para elaboração dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e Política de Investimentos - DIPIN e Elaboração bimestral dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, incluindo o envio dos demonstrativos ao sistema do CADPREV WEB durante o ano referente.

Endereço: Av. Primeiro de Abril, nº 379 - Bairro: Centro, CEP: 58540-000 | Sumé - PB
e-mail: ipams@sumé.pb.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Rua Estanislau de Medeiros, s/n Bairro Antonio Bento – CEP 58.630-000
 Santa Luzia PB – Fone/Fax: (31) 461-2299
 CNPJ 08.046.689/0001-67

gerencial para fins de divulgação do resultado geral do Censo Cadastral Previdenciário, elevação da qualidade da gestão maior conhecimento sobre o perfil do beneficiário, desenvolvimento de rotinas de checagem de dados dos segurados, manutenção do sistema devidamente atualizado e administrado e realização do censo previdenciário e todas as etapas que o compreende dentro dos parâmetros de qualidade e eficácia necessários aos beneficiários e ao IPSAL.

Composição da massa previdenciária atualizada:

Classe	Quantidade(s)
Ativo(s)	497
Inativo(s)	258
Pensionista(s)	47
TOTAL	802

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se reveste de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Santa Luzia - PB, 11 de dezembro de 2023.

JOSE
 ALEXANDRE DE
 ARAUJO:37431
 889453

José Alexandre de Araújo
Prefeito

CPF: 374.318.894-53

Registro de firma digital em 0002
 ALEXANDRE DE ARAUJO 07021889453
 06-2023, emitido em 06/12/2023
 em Santa Luzia, PB - 58.630-000
 AUTENTICAÇÃO EM: 06/12/2023 09:45:10
 0002031889453
 Data: 06/12/2023 09:45:10


THIAGO SILVEIRA

*Atuário

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO
[PERITO ATUARIAL]

2016 – atualmente
 Atividades: Perito Atuarial em Saúde Suplementar, Seguros, Previdência Aberta e Fechada – João Pessoa/PB

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB [PROFESSOR SUBSTITUTO]

2016 – 2018 | 2019 – 2020
 Atividades: Curso de Ciências Atuariais: Disciplinas de Teoria Atuarial, Matemática Atuarial e Eritóglia.

BRASIS CONSULTORIA ATUARIAL [ATUÁRIO SÊNIOR]

2016 – 2019

BRASIS CONSULTORIA ATUARIAL [ATUÁRIO SÊNIOR]

2012 – 2014

LEV ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS [ESTAGIÁRIO]

2012 – 2012

PUBLICAÇÕES
MENÇÃO HONROSA - I CONCICAT - 06 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2017, JOÃO PESSOA/PB

Título: Análise de sensibilidade das principais premissas atuariais e do base de dados sobre a reserva matemática e o custo normal em um RPPS
 Autor: Thiago Silveira, Diogo Silva dos Santos.

PRÊMIO RICARDO FRISCHTAK – ARTIGO PUBLICADO ENTRE OS 10 MELHORES

Título: Aposentadoria Programada em RPPS: Abordagem dos Efeitos da Ponderação da Vida Entada em benefício no Custo Previdenciário
 Autor: Thiago Silveira

V SIMPÓSIO DE ATUARIA - 06 À 08 DE ABRIL DE 2016, ARACAJU/SE

Título: Uma análise comparativa entre os regimes previdenciários do servidor público federal
 Autores: Thiago Silveira, Gabriel Porto, Victor Hugo Dias Diógenes.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Conhecimento em VBA para Excel.
- Conhecimento Pacote Office em nível avançado, com ênfase em Excel.
- Participação no projeto de extensão ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA PREVIDÊNCIA NO BRASIL em atividades desenvolvidas na Universidade Federal da Paraíba.

CONTATO

TELEFONE:
 83 99852-5573

EMAIL:
 thiagosilveiraofuato@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, inscrita no CNPJ nº 09.090.889/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento, Santa Luzia - PB, CEP: 58.600-000, atesta para os devidos fins que a empresa **NOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 184, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os servidores e atalães técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-72 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756, **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.264, e **Rômulo Gomes Pereira**, inscrito no CPF: 036.720.584-08, foram responsáveis pela prestação de serviços especializados, visando à composição financeira que trata a Lei nº 9.796/1999, com regularização dos períodos de filiação previdenciária com o RGPS e o detalhamento do passivo previdenciário do município junto ao RGPS, notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria da Fazenda Nacional. Serviços de auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, especificamente em relação ao parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, IJG, etc.) e nos lançamentos, auditoria nos repasses efetuados a título de Contribuição Previdenciária Patronal, com o scopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal. Não obstante, prestação de serviços de auditoria operacional e análise de contas, visando a revisão da base de cálculos dos encargos e contribuições pagas pelo município, revisando o enquadramento no risco ambiental do trabalho (RAT), contemplando verificações de alíquotas e retificação da GFIP.

Atenta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se reverteu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desmereçam a conduta da empresa e dos profissionais.

Santa Luzia/PB, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
CPF: 374.318.894-23
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

Declaramos ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere o técnico e a empresa.

Mirante da Serra - RO, 30 de dezembro de 2022.



Elcio Martins dos Santos
Elcio Martins dos Santos

Superintendente
ELCIO MARTINS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE
Portaria nº 554/2022




UNIPÊ
Centro Universitário
de João Pessoa

CERTIFICADO

Certificamos que **THIAGO SILVEIRA**
brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 27 de abril de 1984, RG nº M07651363, concluiu o Curso de Pós-graduação Lato Sensu, MBA em Business Intelligence e Big Data, em nível de Especialização, Área de Conhecimento: Computação e Tecnologia da Informação e Comunicações (TKC), regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E.C.B.S. Nº 1, de 06/04/2018, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 08 de novembro de 2022

Thiago Silveira
Thiago Silveira
Coordenador

[Signature]
[Signature]
Secretaria

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Handwritten initials: J. N. Damasceno



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

- A empresa vencedora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico do sistema, quando solicitado;
- O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do SERRA PREVI, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
- O suporte técnico consistirá em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do sistema junto ao SERRA PREVI, independente de jornada de trabalho;
- Suporte técnico poderá ocorrer via acesso remoto com a devida autorização do chefe imediato do setor, ou por meio de visitas técnicas realizadas "in loco" e em horário comercial, sempre que solicitado, ficando os custos de deslocamento como alimentação, passagem ou estadia a cargo da contratada.

Consultoria atuarial e elaboração de Cálculo Atuarial Anual:

- Levantamento e análise da base de dados Municipal realizando testes de consistência para o exercício de 2022 com data base 31/12/2021;
- Realização da avaliação atuarial, conforme legislação previdenciária vigente (data base de 31/12 do exercício 2021) para o exercício de 2022;
- Elaboração e posterior envio da nota técnica atuarial – NTA exercício de 2022 para o CADPREV;
- Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias para o exercício de 2022;
- Atendimento a LDO (LRF);
- Elaboração de projeções atuariais para o exercício de 2022, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1º, inciso II, da outra que venha substituí-la;
- Contabilização das provisões matemáticas para o exercício de 2022;
- Preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial- DRAA para o exercício de 2022 e o posterior envio ao CADPREV;
- Análise, leitura, crítica e comparação, do ponto de vista do profissional atuarial, quanto ao resultado das últimas 03 (três) Avaliações Atuariais do Instituto de Previdência;
- Relatório do teste de aderência das premissas atuariais e planilha de viabilidade do plano de custeio para o exercício de 2022;
- Acompanhamento atuarial das ações recomendadas pelos órgãos de fiscalização sobre o cálculo atuarial para o exercício de 2022.



Handwritten signature and date: 14/03/2025



• Suporte técnico em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do SERRA PREVI;

• Suporte técnico com visitas técnicas realizadas "in loco" em horário comercial, com carga horária de 05 (cinco) horas pelo menos 01 (uma) vez por mês.

Locação de software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guias com códigos de barras:

Sistema de gerenciamento Previdenciário contendo as seguintes funcionalidades:

- Cadastro dos segurados efetivos, inativos, Pensionistas e de seus dependentes, (nome, sexo, estado civil, endereço, telefones, data de nascimento, naturalidade, RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NTI, CTPS, informações bancárias, data da posse, nome do cargo, órgão de lotação, secretaria de lotação, nível, referência, escolaridade, carga horária, valor do vencimento, etc.);
- Cadastro de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública);
- Impressão de relatórios de Salário Família, dos dependentes, Ficha Simples ou Completa do Segurado, Relatório de Antiversariantes do mês e Inconsistências;
- Emissão de Layout contendo informações para elaboração da Avaliação Atuarial Anual;
- Declarações de Ciência e Acordo com o benefício;
- Declaração de Não responder Processo Disciplinar;
- Declaração de Não Acumulação de Cargo Remunerado;
- Alerta/Aviso contendo nomes dos segurados ou dependentes que completou a maioria civil e/ou está com idade acima de 75 anos;
- Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele uma aposentadoria ou uma pensão;
- As planilhas deverão estar padronizadas de acordo com as regras de aposentadorias;
- Implantação de benefícios (via processo ou manualmente);
- Conversão de datas;
- Cadastro de Contribuições;
- Individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e secretarias;
- Emissão de relatórios para a contabilização individual;
- Discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos por períodos;



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que THIAGO SILVEIRA é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 2756, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2025.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo:





ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

- Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de Previdência (RGPS/RPPS);
- Orientação a Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores;
- Acompanhamento, a Diretoria Executiva em dúvidas pertinentes a gestão, via contato telefônico ou por meio eletrônico;
- Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 402/08 e alterações posteriores;
- Assessoria no envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciários, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse/CADPREV), junto a Secretaria de Previdência Social;
- Assessoria na elaboração/acompanhamento de Termo de Acordo de Parcelamentos e/ou Reparcelamento e outros documentos solicitados pelo SERRA PREVI;
- Emissão de Parecer Técnico/Previdenciário consultivo da empresa ao SERRA PREVI para esclarecer assuntos específicos;
- Assessoria nos Conselhos do SERRA PREVI;
- Assessoria na elaboração de Cartilha e atos normativos como resolução, instrução normativa e outros mecanismos legais;
- Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões;
- Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência;
- Acompanhamento de técnicos da empresa em visitas as secretarias ou escolas e setores da Prefeitura Municipal para levar conhecimento, Educação Previdenciária, sobre assuntos relacionados à RPPS aos servidores do Município;
- Revisão de processos de aposentadorias e pensões a medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas de Rondônia e/ou Legislação Municipal;
- Orientação quanto ao reajuste anual de acordo com o INSS dos benefícios concedidos se em direito a paridade dos benefícios, quando houver alteração na remuneração dos cargos ativos, cobertos pela paridade.

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA CAIXA DE SEGURIDADE PREVIDENCIÁRIA Regulamentado pela Portaria nº 98 de 11 de fevereiro de 2010	 MINISTÉRIO DA ECONOMIA CAIXA DE SEGURIDADE PREVIDENCIÁRIA Para download e acesso ao site: www.casaprevidencia.gov.br Códigos de acesso: 0000 de 1401/2000
<small> Este documento é emitido em conformidade com o Regulamento do Cadastro de Segurados, Previdenciários e seus dependentes, aprovado pelo Conselho de Administração da Caixa de Seguridade Previdenciária, em 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações. Este documento é emitido em conformidade com o Regulamento do Cadastro de Segurados, Previdenciários e seus dependentes, aprovado pelo Conselho de Administração da Caixa de Seguridade Previdenciária, em 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações. Este documento é emitido em conformidade com o Regulamento do Cadastro de Segurados, Previdenciários e seus dependentes, aprovado pelo Conselho de Administração da Caixa de Seguridade Previdenciária, em 11 de fevereiro de 2010, e suas alterações. </small>	<small> Para download e acesso ao site: www.casaprevidencia.gov.br Para download e acesso ao site: www.casaprevidencia.gov.br Para download e acesso ao site: www.casaprevidencia.gov.br </small>



Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
ATIVOS	371
APOSENTADOS	40
PENSIONISTAS	14
TOTAL	425

Fonte: dados referentes à avaliação anual 2021 - ano base 2020

Cujubim, 29 de setembro de 2021



 ELIAS CRUZ SANTOS
 CPF: 666.789.912-91
 SUPERINTENDENTE
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC



SELO DIGITAL DE FIDELIZAÇÃO - JAMATINSE/2021
 Para mais informações, acesse: www.inprec.org.br
 Assinado por: ELIAS CRUZ SANTOS
 O referido é verdade. Dou fé. 0001810420
 Assinatura: 857.14, Rua: 851.43, Sala: 851.18, Fone: 850.24, Fonefax: 850.24, Faxseguro: 850.21, Total: 850.78, Cujubim-RO, 29 de setembro de 2021.

Nome: Elias Cruz Santos
 Tabata

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2508, Setor Institucional
 Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.804-000 - Cujubim-RO
 E-mail: pmejubim@gmail.com

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda., certifica que

Thiago Silveira

Foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria de Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação: Certificação dos Dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS
 Nível: Básico (CP RPPS BDRG 3)
 Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova escrita
 Data de Aprovação: 04/03/2021
 Número da Certificação: 00209901871283
 Data de Validade: 06/03/2027



A validade da Certificação somente ocorre após a Certificação, desde que observada a validade do ato (CP) e a validade da Certificação em si (CP) e a validade da Certificação em si (CP) e a validade da Certificação em si (CP).



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Cujubim - INPREC, Estado de Rondônia - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Condor, nº 2588 - Centro CEP 76.864-000, Cujubim - Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 07.992.356/0001-89, no presente ato representado pelo Sr. ELIAS CRUZ SANTOS, CPF nº 486.786/912-91; SUPERINTENDENTE do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Cujubim - INPREC, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP; inscrita no CNPJ nº 24.756.033-0001-53 e Sício do Instituto Brasileiro de Atuária, sob registro CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 56.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 2.756 e Ítalo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 096.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 3.264, Matheus da Costa Nóbrega, Atuário, inscrito no CPF nº 703.807.894-65; atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos especializados para a realização de estudo técnico, tendo como parâmetro base as regras estipuladas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019 - EC 103/2019 a unidade gestora - INPREC, realização de estudo de alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, com ênfase nas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019 de forma que subsidiem a trajetória do ajuste para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria n. 464/2018 do Ministério da Previdência, com o propósito de assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal; tendo como objetivo a especificação dos elementos necessários e suficientes de modo a buscar o resqacionamento do déficit existente no regime próprio de previdência, por intermédio de ações para a sua sustentabilidade; em visita in loco devidamente relacionado e com as seguintes especificações:

- Realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora - INPREC. Com nova modelagem atuarial objetivando uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal e estudo de aderência para hipóteses biométricas do relatório técnico atuarial de 2021, nos termos da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018, desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada.
- Mensuração dos recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, avaliação do histórico e a evolução da entidade como um todo.
- Apresentação do Plano de Custeio, ou seja, demonstração da melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ento Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

J

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel (69) 3582-2067 (08) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail: pmcujubim@gmail.com



AT
10/11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa INOVÉ CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.756.013/0001-53, sócio membro do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA sob o CIBA nº 164, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.930, sala 2.207, Tambauzinho, João Pessoa, PB, CEP 58042-006, prestou serviços técnicos especializados de consultoria atuarial para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, inscrito no CNPJ nº 03.383.321/0001-00, por meio de seu consultor técnico e atuário, senhor THIAGO SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº 063.474.586-75, sócio membro do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA sob o MEBA nº 2.756, através do Contrato nº 6/2021, celebrado em 21 de dezembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, com vistas, especialmente, à avaliação atuarial anual, em escrita observância às determinações contidas na legislação que trata da matéria, em especial nas Portarias nºs. 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações e 464, de 19 de novembro de 2018, da atual Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência ou outros dispositivos legais que vierem a substituí-las, conforme especificações constantes nos Anexos A e B do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2021 - IPRECON, contemplando:

1. a avaliação atuarial anual com, no mínimo, a realização de testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais, tendo em vistas as exigências da Secretaria de Previdência e elaboração de relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas; a elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA para atendimento às exigências do Capítulo VI da Portaria nº 464/2008 da atual Secretaria de Previdência; a realização do cálculo atuarial relativo ao ano-base, contemplando a apuração das provisões matemáticas e o resultado atuarial (*surplus/deficit* técnico), de acordo com o que preceitua a Portaria nº 464/2008 da atual Secretaria de Previdência), conforme metodologia estabelecida em NTA, aprovada pelo órgão competente; a elaboração de relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial; o fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores; o cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, quando da avaliação atuarial, para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do mesmo e a elaboração do DRAA, bem como todas as providências necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC no prazo legal;

2. o Relatório da avaliação atuarial com, no mínimo, os seguintes tópicos: crítica da base cadastral; estatísticas dos servidores ativos, inativos e pensionistas; informações acerca do plano de benefícios; hipóteses financeiras adotadas e suas justificativas técnicas; demais hipóteses atuariais e suas justificativas técnicas; regimes financeiros e métodos de financiamento adotados e considerações acerca dos mesmos, quanto à sua aplicabilidade ao plano de benefícios e sustentabilidade de sua adoção no longo prazo; resultado financeiro-atuarial; plano de custeio proposto; caso apurado *deficit* atuarial, deverá ser apresentado planos de amortização para o seu equacionamento e estudos que demonstrem sua viabilidade no curto, médio e longo prazo, observando-se a capacidade orçamentária do ente federativo; estudos de sensibilidade do impacto da taxa de juros, tábuas de mortalidade e crescimento salarial sobre o resultado atuarial; projeções

Atestado de Capacidade Técnica - fls. 113

Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices, sala 4, Centro, Concórdia, SC - CEP 89700-900
Fone: (49) 3444 8384 • Fax: (49) 3442 3149 • www.iprecon.sc.gov.br • e-mail: iprecon@iprecon.sc.gov.br

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

CURSO: DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO

NOME DO ALUNO: MARIÉDDA JARDENNE BARROS DONÇALVES RA: 141201907 CPF: 037.343.264-09

Período	Disciplina	Conteúdo	C.N.	Média
2020 1	Disc. Direito Constitucional Aplicada		40	8,00
	Prof. Ms. Ricardo Antonio Andreucci			
2020 2	Disc. Direito Civil Constitucional		40	8,00
	Prof. Ms. Ricardo Antonio Andreucci			
2020 3	Disc. Direitos Fundamentais		40	8,00
	Prof. Ms. Ricardo Antonio Andreucci			
2020 2	Disc. Processos Penal Constitucional		45	8,00
	Prof. Ms. Ricardo Antonio Andreucci			
2021 1	Disc. Constitucionalismo e Direito Penal Constitucional		45	8,00
	Prof. Ms. Ricardo Antonio Andreucci			
2021 1	Disc. Direito Constitucional do Trabalho		45	8,00
	Prof. Ms. Ricardo Antonio Andreucci			
2021 1	Disc. Direito Processual Civil Constitucional		45	8,00
	Prof. Ms. Ricardo Antonio Andreucci			
2021 1	Disc. Didática do Ensino Superior		30	10,00
	Prof. Dr. Marcelino Fernandes da Silva			
2021 1	Disc. História da Família Clássica		30	10,00
	Prof. Ms. Jovival Martins Vianna			
2021 2	Disc. Trabalho de Conclusão de Curso		---	8,00
	Prof. Ms. Ricardo Antonio Andreucci			

TOTAL CARGA HORÁRIA: 280 Horas

ARTIGO CIENTÍFICO - TÍTULO DO TRABALHO: A TUTELA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Data de Início do Curso: 2008/2008
Data de Término: 24/04/2021

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação foi feita de acordo com critérios estabelecidos no Art. 5º da Resolução 12/53, de 08/10/83, do Conselho Federal de Educação: "frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista, e conceito mínimo a 7,0 (sete)".
Declaramos que o curso atendeu as disposições gerais da Resolução CNE / CES, nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, a seguir:

LEGENDA: AE - Aproveitamento de Estudos E - Suficiente H8 - Não Satisfatório São Paulo-SP, 15 de julho de 2021

DANIELA POISSCA
Secretária de Pós-Graduação

Rua de Gonzalves, 66 - 1º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01201-011 - Tel (11) 3889-0822

ATESTA para os devidos fins que a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.756.013/0001-53**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, 33, Sala 112 - Brisamar, João Pessoa - PB. CEP: 58032-100, cumpriu integralmente suas obrigações por meio de seus consultores atuariais e técnicos previdenciários, **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, portador(a) do CPF nº 701.607.894-65, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA sob o MIBA nº 4.071, **THIAGO SILVEIRA**, portador(a) do CPF nº 063.474.586-75, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – IBA sob o MIBA nº 2.756 e **RÔMULO GOMES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **036.720.584.08**, na prestação de serviços técnicos em **ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CONFORME MOLDES DA PORTARIA Nº 464/2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**. Serviços esses que abrangeram a realização do cálculo atuarial no período contratado, a fim de reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com a legislação vigente. Formulação de hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro e atuarial. Elaboração de Nota Técnica Atuarial e demais documentos periódicos pertinentes aos aspectos atuariais do PreviD, exigidos pelos órgãos normativos, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), pela Lei Federal nº 9.717/1998 e suas alterações e pela Portaria MPS nº 464/2018 e suas alterações compreendendo, entre outros, o Demonstrativo das Projeções Atuariais do PreviD, elaborando o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias que acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao último bimestre do exercício, conforme o art. 53 §1º, II da Lei Complementar nº 101/00, Avaliação da situação financeira e atuarial do PreviD, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que faz fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser remetida à Câmara de Vereadores, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no site da SPPS - Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Revisão da Nota Técnica Atuarial visando à aderência à legislação, premissas atuariais e financeiras e cálculos vigentes. Elaboração de relatório detalhado de avaliação atuarial anual. Apuração das provisões matemáticas correspondentes para registro contábil. Elaboração do plano de custeio para o próximo exercício. Estudo da evolução da população de participantes do plano previdenciário. Estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial. Reavaliação de estudos ou pareceres de impacto atuarial em

HISTÓRICO ESCOLAR			
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E PROCESSO CIVIL	CARGA HORÁRIA: 360 H/A	PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09/07/2021 a 30/07/2022	
DISCIPLINA	PROFESSOR (A)	TITULAÇÃO	CH NOTAS
PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL - PARTE 1	Abílio Saraia	Mestre	12 10,0
PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL - PARTE 2	Isabela Ramello	Mestre	12 10,0
REVOCADA OBRIGACIONAL	ARISTIDE E RAFAEL ALVARO	Mestrando	12 9,0
REVOCADA CONTRATUAL	Deimar Schimoni, Rafael Garcia, Rodrigo Tassinari e Gabriel Norberto	Mestrando/Especialista/Advogado	24 10,0
RESPONSABILIDADE CIVIL: DANOS MORAIS E DANO À IMAGEM E REPUTAÇÃO	Felipe Roberto Coimbra	Mestre	12 10,0
REVOCADA CONSUMIDANTE	Everton Brandão	Doutor	12 9,0
DIREITOS REAIS E MOBILIÁRIOS	Ana Virginia Campos, Bruno Berti e Rogério Santos	Mestrando/Especialista/Mestre	24 10,0
PROCESSO CÍVIL	Carla Lylian	Especialista	12 9,0
REVOCADA FAMILIAR	Carla Cavallari, Ana Beatriz, André Filipe e Dirceu Duarte	Mestrando/Especialista/Advogado	24 9,0
REVOCADA SUCESSÓRIA	Helaine Varela e Felipe Viana	Mestrando/Mestre	24 10,0
REVOCAÇÃO, REVOCADO E REINTEGRAÇÃO	Ismael Queiroz	Mestre	12 9,0
EMPREENDEDORISMO JURÍDICO E GESTÃO DE EMPRESAS	David Sampaio	Especialista	12 10,0
COMPLACÊNCIA E PROVAÇÃO DE DANOS	Cláudio Luzena	Mestre	12 10,0
PARTE GERAL DO PROCESSO	Roseli Berto	Doutor	12 10,0
TÍTULO REVOCADO DE LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA	Elisavete Marinho e Fernando Pessoa	Mestrando/Especialista	12 10,0
PROCESSO DE COISAS DIVISÍVEIS (REVOCAÇÃO)	Diego Cabral e Wiliane Maria	Mestrando/Mestre	24 9,0
COISAS DIVISÍVEIS (REVOCAÇÃO)	Thiago Braga e Douglas Melo	Mestrando/Mestre	24 9,0
REVOCAÇÃO E REVOCAÇÃO DO EXECUTIVO	Miguel Castro e Anderson Melo	Doutor/Especialista	24 10,0
REVOCAÇÃO DE RECURSOS	Bruno Carneiro da Cunha	Mestre	12 10,0
PARTE GERAL DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS: ORDEM DOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL	Luiz Fernando Costa Neto	Mestre	12 10,0
PARTE PROCEDIMENTAL EM JUÍZOS ESPECIAIS	Deivara Almeida, Luis Claudio Sato e Jorgina Cavari	Doutor/Mestrando/Especialista	24 10,0
METODOLOGIA DE PESQUISA EM DIREITO E DO TRABALHO CÍVIL	Renata Marques	Doutor	12 9,0

RESULTADO FINAL DO CURSO: APROVADO

Assessoria Técnica
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO "LATO SENSU"
 Registro no CNPQ sob nº 119
 Livro 2, Folha 6, Data: 12/04/2022

Handwritten signature/initials


Daniela Fonseca
Secretária Geral


Marcelino Fernandes de Silva
Diretor Acadêmico

Obs. Destinação xMote até 27 de Agosto de 2021

FACULDADE LEGALE
RUA DA CONSOLAÇÃO, 65 - 1º ANDAR - CENTRO - SP - (11) 2668-8222 - CEP 01301-000 - www.legale.com.br

- benefícios;
- 1.2.1.4. Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;
 - 1.2.1.5. Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo da concessão de benefícios;
 - 1.2.1.6. Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
 - 1.2.1.7. Constituição do Fundo de Oscilação de Rato e Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados;
 - 1.2.1.8. Amplo Estudo do Estatuto dos Servidores Públicos e do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial;
 - 1.2.1.9. Estudo do custo segregado por sexo e carreira (professor e não professor);
 - 1.2.1.10. Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder;
 - 1.2.1.11. Elaboração do Plano de Custeio de acordo com cada um dos órgãos do Ente Federativo, caso justifique;
 - 1.2.1.12. Elaboração de estudo técnico para equacionamento do déficit técnico, quando apresentar;
 - 1.2.1.13. Testes de aderência das hipóteses atuariais e financeiras.
- 1.3.1. Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;
- 1.3.2. Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre as quais:
- a) Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios de comunicação;
 - b) Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
 - c) Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente;
 - d) Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Economia, dentre outros, conforme o caso;
 - e) Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto;
 - f) Assessoria do ponto de vista atuarial quanto à elaboração da Política de Investimento anual;
 - g) Contribuições patronais e dos participantes;
 - h) Da renda e dos resgates de aplicações financeiras; e
 - i) Aportes de qualquer natureza.
- 1.3.3. Acompanhamento e avaliação do desempenho dos investimentos realizados e examinar as propostas de investimento ou estratégias de redirecionamento dos recursos.
- 1.3.4. Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto à questão atuarial.
- 1.4.1. Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de cargos e salários ou na legislação pertinente, visando a Atualização Das Reservas Matemáticas E Demais Fundos E Provisões De Natureza Atuarial.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia, inscrita no CNPJ nº 17.733.605/0001-94, com sede na Travessa Campo do Rio Branco, 412, 1º andar – Capoeira, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor Diretor Presidente OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 217.254.202-44, residente e domiciliado nesta Cidade; atesta para os devidos fins que a empresa INOVÉ CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócios do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA – PSA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-344 e os auditores e atuários técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 3.254, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/99, na prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria de Gestão Previdenciária e Atuarial, treinamento e assistência presencial envolvendo a realização de serviço atuarial, cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial relativo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV, com elaboração dos relatórios de avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, para atender às necessidades do RBPREV-AC, constituído na forma do Artigo 40 da Constituição Federal, cujos serviços englobam:

Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Município de Rio Branco, por meio da transmissão de arquivo com os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;

Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

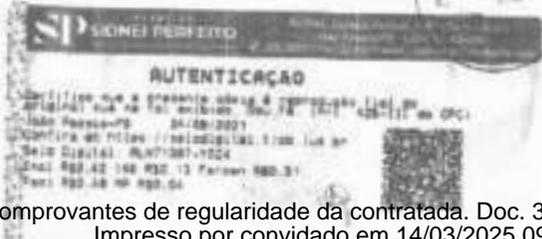
Análise e utilização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;

Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas no Cálculo Atuarial;

Realização de Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.

O Relatório de Avaliação Atuarial contém as seguintes estudos:

- a) Relação de todos as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
- b) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
- c) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, decorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;



Handwritten signature



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



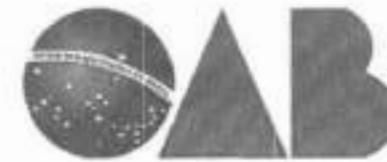
Código para verificação: EC36-E9E3-72F3-8260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENOLICE SANTANA SOARES (CPF 235.931.055-00) em 25/11/2020 16:09:34 (GMT-03:00)
Entido por: Sub-Autoridade Certificadora 100x (Assinatura 100x)
- ✓ MARIA AVILETE RAMALHO (CPF 195.363.545-91) em 25/11/2020 16:13:15 (GMT-03:00)
Entido por: AC SAFWEB SFS v5 - AC Secretaria de Receita Federal do Brasil v8 - AC Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v8 (Assinatura GP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/EC36-E9E3-72F3-8260>



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

CERTIDÃO 202500363567

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) MARÊDICA JARDENNE BARROS GONÇALVES encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 20154 desde 14/10/2018.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da Identidade ou carteira profissional do OAB.
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através de internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 13/01/2025 13:14:43

Código de
Identificação:99cbd22e0ced716417bf4722a2efcca198eecee983efea8a14e83eb492e5d29

Handwritten signature/initials

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente instrumento particular, celebram o presente contrato de prestação de serviços jurídicos, sob as condições a seguir, as partes:

- 4. **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica inscrita sob o CNPJ nº 24.755.013/0001-53, com sede em Pa da Independência, nº 18, Bairro Tambá, João Pessoa/PB neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, pelo Sr. **MATHEUS DA COSTA HÓBREGA**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito sob o CPF nº 701.807.894-65, RG nº 4.028.662 SDDSPB, doravante denominada **CONTRATANTE**.
- 4. **MARÉ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES**, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/PB sob o nº 36.154, CPF nº 107.349.284-99, residente à Rua Prefeito Dionísio Mangueira Diniz, 811, Centro, Oitombas/PB, CEP: 56994-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

Servidores	Plano Previdenciário (Civis)	Plano Previdenciário (Militares)	Plano Financeiro (Civis)	Plano Financeiro (Militares)	Total
Ativo (s)	11.787	2.898	8.081	1.207	23.943
Aposentado (s)	84	28	1.680	711	2.503
Pensionista (s)	233	31	853	138	1.255
TOTAL	12.104	2.947	10.614	2.056	27.721

Fonte: "dados referentes ao estudo atuarial 2023 - ano base 2022".

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se reveste do adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conclusão da empresa e dos profissionais.

Macapá - AP, 08 de fevereiro de 2024.

LUCÉLIA ARAÚJO QUARESMA
 Diretora Financeira e Atuarial
 Decreto nº 0793/2023 - GEA

JOCILDO SILVA LEMOS
 Diretor-Presidente
 Decreto nº 0028/2023 - GEA

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** neste ato, contrata os serviços profissionais da **CONTRATADA**, que se compromete a prestar os seguintes serviços consultoria e assessoria jurídica, notadamente nas áreas de Direito Material e Processual Administrativo e Previdenciário, com especializada atuação em Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, prestando todo apoio técnico necessário;

§ 1º. A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados por um prazo indeterminado, com termo inicial correspondente à data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único. Caso haja rescisão do contrato por qualquer das partes, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) com vencimento previsto para o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido, iniciando-se a primeira parcela no ato da assinatura do contrato pelas partes.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, consistem obrigações da **CONTRATADA**:

§ 1º. Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas, dando plena e total garantia dos mesmos;



CNPJ: 07.048.118/0001-00
 Documento assinado eletronicamente por LUCÉLIA ARAÚJO QUARESMA, DIRETORA FINANCEIRA (CPF: 07.048.118/0001-00), em 14/03/2025 às 09:48:57, por JOCILDO SILVA LEMOS, DIRETOR PRESIDENTE (CPF: 07.048.118/0001-00), em 14/03/2025 às 09:48:57. A autenticidade do documento pode ser verificada no site: www.ap.gov.br/validar.



Assinatura eletrônica
 www.ap.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Oliveira, MARÉ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES, MARÉ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES, RONALDO GOMES PEREIRA e MATHEUS DA COSTA HÓBREGA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thiago Oliveira, MARÉ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES, MARÉ'DA JARDENNE BARROS GONÇALVES, RONALDO GOMES PEREIRA e MATHEUS DA COSTA HÓBREGA.

[Handwritten signature]

- Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com várias gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial e atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Assessoria na Gestão Previdenciária e Atuarial do Instituto para aprimoramento INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV/TO;
- Assessoria e Consultoria atuarial, relacionada à reavaliação atuarial anual 2021, contemplando questões relacionadas ao Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, juntamente com seus critérios para emissão, nos parâmetros relativos à avaliação atuarial;

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta de Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

ANO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES DO ESTADO DE TOCANTINS - TO				TOTAL
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	PLANO/AGENTE	
2021	8.351	14	55	PREVIDENCIÁRIO/CIVIL	8.420
	556	1	4	PREVIDENCIÁRIO/MILITAR	561
	21.151	12.025	1.399	FINANCEIRO/CIVIL	15.785
	3.076	1.981	415	FINANCEIRO/MILITAR	5.472

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Palmas (TO), 19 de outubro de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
CPF: 596.025.401-10
PRESIDENTE
Instituto de Gestão Previdenciária
do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO



PERFIL

Administrador, com bacharelado pela Faculdade Maurício de Nassau, Registrado junto ao Conselho Regional de administração da Paraíba. Com Especialização em Direito Previdenciário pela Universidade Norte do Paraná e Especialização em Gestão Pública pela Universidade Federal da Paraíba.

Desde 2014, atua como Consultor no ramo de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, exercendo cargo de análise e consultor em empresa de consultoria e gestão previdenciária e atua desde de 2017 como Diretor de Previdência e Atuarial em Regime Próprio de Previdência Social.

Profissional certificado pelo Instituto Tatum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda (INSTITUTO TOTUM) com título de Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS - Básico e é certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ABRAME) com o título de CPA-10.

CONTATO

TELEFONE:
83 99410-4825

EMAIL:
sostenesqueirozsilva@hotmail.com

SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA

* Administrador

FORMAÇÃO

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU
2009 - 2012
Bacharelado em Ciências Atuariais

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2017 - 2018
Especializações em Gestão Pública

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
2014 - 2015
Especialização em Direito Previdenciário

CERTIFICADOS

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA - CRA-PB
Registro nº 2-412
mar de 2013 - atualmente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ABRAME
atuamente
CPA-10

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - INSTITUTO TOTUM
atuamente
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS - Básico

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CONSULTOR TÉCNICO)
2020 - atualmente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÁ - IPSEMC (DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIAL)
2017 - atualmente

INITUS PREVIDÊNCIA (ANALISTA PREVIDENCIÁRIO)
2014 - 2016



TATIANA DE LIMA NÓBREGA
DIRETORA-PRÉSIDENTE CPF: 507.464.458-83



Documento assinado eletronicamente por Tatiana de Lima Nóbrega, em 13/12/2021, às 11:14, conforme modelo oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 43.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?seidocumento=3070325&acao=seu_documento_confirma_externo, informando o código verificador 19641550 e o código CRC 8F44E9ED.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Henrique Dias, S/N, - Bairro Derby, Recife/PE - CEP 52010-000; Telefone: (81) 3183-3800




Faculdade Maurício de Nassau

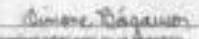
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

A Diretora Acadêmica, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em ADMINISTRAÇÃO, em 26 de dezembro de 2012 e colação de grau em 10 de janeiro de 2013, confere o título de ADMINISTRADOR, a SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA, RG 0322528, SSP/PE, natural de SÃO PAULO (nascida) em 01/02/1991, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 17 de julho de 2013


 Acadêmica SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA
 DIRETORA ACADÊMICA


 Diretor SÉRGIO SILVA MARTELO
 DIRETOR GERAL


 Diretor JOSÉ CARLOS DE SOUZA
 DIRETOR GERAL

[Handwritten signature]



- Orientação a PBPREV, no tocante à aplicação e revisão dos dispositivos legais de seu Plano de Benefícios;
- Auxílio a PBPREV no planejamento, coordenação e supervisão de estudos e pesquisas sobre questões atuariais, atinentes e necessárias ao melhor desempenho do seu Plano de Benefícios;
- Realização de reuniões de trabalho, com dirigentes e técnicos da PBPREV em sua sede, estando contempladas nessas reuniões esclarecimentos sobre os resultados das avaliações atuariais;

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo, com data base em outubro de 2020, segue conforme tabela abaixo para o exercício de 2021:

ANO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES DO ESTADO DA PARAIBA-PBPREV				TOTAL
	ATIVOS	NATIVOS	PENSIONISTAS	PLANO/AGENTE PUBLICO	
2021	8035	1	18	PREVIDENCIÁRIO/CIVIL	8054
	24554	35705	9054	FINANCEIRO/CIVIL	69313
	10406	4764	2809	TESOURO/MILITAR	17978
	TOTAL DA POPULAÇÃO ESTUDADA				
	42995	40470	11880		95345

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

João Pessoa (PB), 19 de outubro de 2021.



JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
CPF: 105.150.974-20
PRESIDENTE DA PBPREV
Paraíba Previdência - PBPREV

CERTIFICADO

Certificamos que **SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA**, natural de João Pessoa/PB, nascido (a) em 01 de fevereiro de 1991, RG 06423927930 DETRAN/PB, concluiu o Curso de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2018, totalizando a carga horária de 480 horas/aula, razão pela qual faz jus ao presente certificado.

João Pessoa/PB, 31 de maio de 2019.

SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA
Concluinte

João Pessoa
ESTADO DA PARAIBA

Coordenador Geral de Operações/Supervisor de Atividades de Fiscalização

Cartório Eleitoral
de João Pessoa

Autentica esta cópia cuja reprodução foi de origem. Em atendimento ao requerimento do Sr. **WALDIR GAMBALDI ELOY DE SOUZA** - Sobrinho
UF: RR550. País: RR5541. Parcela: RR553. (RR553) 13860 Digital: AAL8414-TAZ6 - Consulte a autenticação em: <http://www.tre-pb.org.br>

Luíza Alencar Freitas
MARILUZA PEREIRA ALENCAR MAYER FERREIRA
Procuradora de Fiscalização

1157

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Paraíba Previdência – PBPREV, inscrito no CNPJ nº 06.121.057/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 31/N, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP. 58.030-020, atende para os devidos fins que o atuário Thiago Silveira, inscrito no CPF. 063.454.580-75, e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA 2.758, atendeu a Portaria MPB nº 403/2008 e MPB nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, sendo responsável pela prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2019, com dados do exercício de 2018, para a Paraíba Previdência – PBPREV. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	44.713
Aposentados	39.785
Pensionistas	10.859
Total	95.357

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a conduta da empresa.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2019.

[Assinatura]
 JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
 PRESIDENTE DA PBPREV

Cartório Garibaldi - Juizado Especial, Civil, Trabalhista - 1440 - Paraíba - Paraíba
 1ª Office de Notas - Fone: (33) 3240.6277 - Fax: (33) 3240.6952

Atestado de Capacidade Técnica - 2019
 PPLA GARIBALDI ELY DE SOUZA - Substituto
 Inscrição nº 14.123.456 - 14/12/2019
 João Pessoa - PB 58.030-020 - Paraíba - BRASIL

[Assinatura]
 CARTÓRIO GARIBALDI
 ELY DE SOUZA
 14.123.456 - 14/12/2019

Universidade Norte do Paraná
 Estado do Paraná

Constituída pelo Decreto Federal de 07 de julho de 1967 - publicado no D.O.U. nº 120 de 04 de julho de 1967.

Certificado

O Reitor da Universidade Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Sóstenes Queiroz da Silva

Portador(a) do RG: 3323525/PB concluiu o Curso de Especialização em Direito Previdenciário - Área de Especialização Ciências Sociais, Reguladas e Diretas de Pós-Graduação Lato Sensu, em 01/10/2019, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução Nº 1, de 08/04/2007 do CDE/UNOPAR - D.O.U. de 04/04/2007.

Luanda-Pr, 28 de fevereiro de 2020.

[Assinatura]
 Lúcia

Cartório Digitalizado
 Assinatura e Carimbo Digitalizados por um sistema desenvolvido pelo Cartório Garibaldi Ely de Souza - 14.123.456 - 14/12/2019
 Rua: [Endereço] - [Cidade] - [Estado] - [CEP]
 Fone: [Telefone] - Fax: [Fax]
 E-mail: [E-mail] - Site: [Site]

Página de assinaturas

Marcela N
Marcela Neves
 067.021.944-47
 Signatário



HISTÓRICO

- 27 Nov 2020 10:13:36 Marcela Maria Lacerda Neves criou este documento. (E-mail: marcela.neves@igrev.ma.gov.br, CPF: 067.021.944-47)
- 27 Nov 2020 10:15:45 Marcela Maria Lacerda Neves (E-mail: marcela.neves@igrev.ma.gov.br, CPF: 067.021.944-47) visualizou este documento por meio do IP 181.191.91.66 localizado em São Luís - Maranhão - Brasil.
- 27 Nov 2020 10:15:55 Marcela Maria Lacerda Neves (E-mail: marcela.neves@igrev.ma.gov.br, CPF: 067.021.944-47) assinou este documento por meio do IP 181.191.91.66 localizado em São Luís - Maranhão - Brasil.



Curso de Especialização em: **Direito Previdenciário - Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito**

Heitor Escobar de: **BOSTENES QUEIROZ DA SILVA - 0554849421**

Data de Nascimento: 01/03/1991 R.G. nº 2322529 SSP/PR, C.P.F. 95488021434 - Nacionalidade: Brasileira

Período de Realização: 10/11/2014 a 10/11/2018

Pol: **JOÃO PESSOA II - TAMBAULIHO - PB**

Carga Horária: 480 horas

Disciplinas e Corpo Docente	Titulação	Carga Horária	Conceito	Resultado
Metodologia do Ensino e da Pesquisa Eliana Vague	Doutor	60	Excelente	Aprovado
Benefícios por Incapacidade de Fato e Acidente de Trabalho Paul Jürgen Kater	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição Paul Jürgen Kater	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Benefícios por Dependentes Marco Queiroz Ramalho	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Aposentadoria do Trabalhador Rural Miguel Salinas Pinheiro	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Aposentadoria Especial Flávio Bento	Doutor	30	Excelente	Aprovado
Salário Maternidade, Salário Família, Seguro Desemprego e Cálculos Previdenciários André Claudin Haroldo Cantano	Especialista	30	Excelente	Aprovado
Regimes Próprios de Previdência e Previdenciária Complementar Paul Jürgen Kater	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Questões Fundamentais de Direito Previdenciário Miguel Salinas Pinheiro	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Beneficiárias da Previdência Social Patrícia Eliane da Rosa Santiago	Doutor	30	Excelente	Aprovado
Manutenção e Perda da Qualidade de Segurado Draoz Pereira Silveira	Mestre	30	Excelente	Aprovado
Título de Monografia: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR INCAPACIDADE DE FATO: O ORDENAMENTO JURÍDICO E A SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	Mestre	40	Excelente	Aprovado

Orientador: Viviane Mattos
 Critérios para Avaliação:
 1 - Carga horária de presença na turma e sua atividade pedagógica mínima exigida: 75%
 2 - Conceito mínimo exigido para aprovação nas disciplinas ou atividades exigidas na matriz curricular: Conceito "B" (70% a 79%)
 3 - A avaliação nas matérias ou disciplinas são feitas pelas atividades presenciais (provas) e atividades web.
 De acordo com a Resolução nº 1, de 08/03/07 da CNE/CES - D.O.U. de 09/03/2007

Conceitos:
 E-Excelente: 90% a 100%
 D-Muito Bom: 80% a 89%
 B-Bom: 70% a 79%
 C-Insuficiente: 0% a 69%

Lorelina-PR, 15 de fevereiro de 2018.

Bilho
 Prof. Clauden Aparecido da Silva
 Supervisor de Pós-Graduação

Carla
 Tereza Cristina do Prado
 Coord. de Pós-Graduação





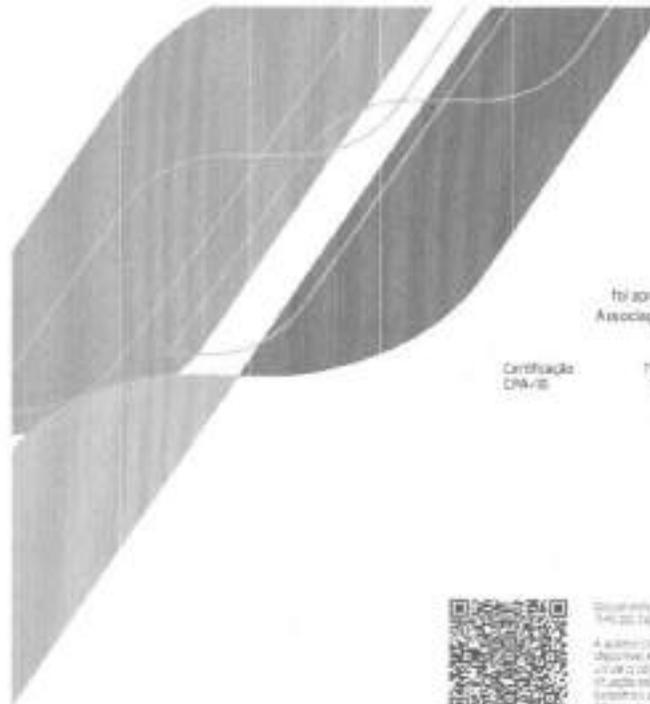
ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO-IPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV MA, inscrito no CNPJ nº 29.127.690/0001-26, com sede na Av. dos Holandeses, 10º andar, Ed. Biadene Office, Bairro: Ponta do Fari – São Luís – MA, CEP: 65077-367, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 24.735.013/0001-53 e filial do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.029-544 e os auditores e analistas técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.164, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos de auditoria e consultoria atuarial, para gestão atuarial e previdenciária que envolve a avaliação atuarial do ano de 2020, com dados do exercício de 2019, contendo cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV MA.

Detalhamento dos serviços:

- Assessoria na confecção da base de dados necessária aos estudos atuariais de 2020 de acordo com o layout anual utilizado pela Secretaria de Previdência, por meio de esclarecimentos e respostas a dúvidas;
- Análise da base de dados cadastrais da massa dos servidores ativos, benefícios concedidos e dependentes, para verificação de inconsistências e ausência de dados, com indicação dos ajustes necessários através da emissão de Relatório de Críticas;
- Estabelecimento de critérios e parâmetros a serem considerados na avaliação atuarial 2020 aderentes à massa dos servidores utilizada na avaliação, com base nas Legislações em vigor;
- Realização de uma reavaliação atuarial anual de 2020 e seu respectivo Relatório de Avaliação Atuarial e os estudos dela decorrentes para verificação da situação atuarial do RPPS estadual, considerando a legislação vigente;
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial e Parecer Atuarial, elaboração e preenchimento do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA e demais documentos exigidos por lei e pela Secretaria de Previdência para o ano de 2020;
- Elaboração do plano atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial e atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Assessoria no Gestão Anual do Instituto para aprimoramento Interno de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV MA;



Atestante(a)

Sóstenes Queiroz da Silva

foi aprovado no processo de certificação (reservado) pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Certificação	1ª Certificação	Como Obteve	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CIA-16	11/07/2018	Exame	05/07/2022	05/07/2025	Ativa

[Handwritten Signature]
Carlos André
Presidente



Documento emitido em 14/03/2025 às 09:48:57. Para obter detalhes consulte o site: www.anbima.org.br.
A validade deste documento depende da verificação de sua autenticidade pelo usuário através do site: www.anbima.org.br.
*Para obter mais informações consulte o site: www.anbima.org.br.

[Handwritten Signature]



Ministério Previdência
 Rua da Independência, 18
 João Pessoa/PB
 CEP: 53.020-544
 Telefone: (33) 3225-2900
 Fax: (33) 3225-2901
 E-mail: mtprev@mprevid.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Execução a Lei Federal nº 11.496, de 10 de janeiro de 2002

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Mato Grosso Previdência - MTPREV, inscrito no CNPJ nº 22.594.192/0001-44, com sede na Av. Dr. Heitor Ribeiro, 487, Edifício Concorde - Térreo, Bairro Residencial Paqueta - Curitiba - MT, CEP 78.048-250, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-83, e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 53.020-544, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2018, com dados do exercício de 2018, contendo cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial para o Mato Grosso Previdência - MTPREV. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	87.062
Aposentados	28.999
Pensionistas	7.195
Total	123.256

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa.

Curitiba/MT, 04 de maio de 2020


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente do MTPREV



Entre:

A pessoa jurídica INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 24.756.013/0001-83, com sede em PÇ DA INDEPENDENCIA, Nº 18, TAMBIA, JOAO PESSOA, PB, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por: MATHEUS DA COSTA NÓBREGA, na qualidade de DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, CPF n.º 701.807.894-65, carteira de identidade RG n.º 4028662, expulsa por SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE,

e:

SOSTENES QUEIROZ DA SILVA, solteiro, nacionalidade: brasileira, profissão: Administrador, CRA n.º 2-4516, RG n.º 3322529 SSP/PB CPF n.º 094.896.214-94, residente em: Rua João Américo Pinto, nº 46 - Ermani Sítio - João Pessoa - PB - CEP 58060-640, doravante denominado CONTRATADO, em conjunto PARTES.

As partes têm entre si justo e contratado a prestação de serviço abaixo descrita, com suas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A CONTRATANTE neste ato, contrata os serviços profissionais do CONTRATADO, que se compromete a prestar os seguintes serviços:

Consultoria, Tratamento e Assessoria Técnica Administrativa Previdenciária Especializada em Regimes Próprios de Previdência Social e Compensação Previdenciária - COMPREV.

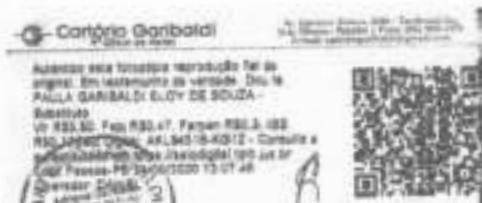
§ 1º. O CONTRATADO prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem parcialidade e sem qualquer subordinação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados por um prazo indeterminado, com início em 01/09/2020.

Parágrafo único: Caso haja rescisão do contrato por qualquer das partes, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.



Handwritten initials and date: 14/03/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado do Piauí, por intermédio da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.895.877/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 3904, Ed. Jornalista Carlos Castelo Branco, Bairro São Pedro, em Teresina - PI, CEP 64018-900, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ RICARDO PONTES BORGES, portador da Cédula de Identidade nº 712.850 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 239.878.393-68, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e Italo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços especializados técnicos de gestão atuarial e previdenciária que envolve a realização de prestação de serviços de Consultoria e/ou Assessoria técnico-atuarial para avaliação e reavaliação atuarial anual obrigatória do RPPS do estado do Piauí, constituídas na forma do Artigo 40 da Constituição Federal cujos serviços englobam:

Avaliação Atuarial, com elaboração da Avaliação Atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), englobando: Projeção das alíquotas de contribuição para Certificado de Nota Técnica Atuarial; Declaração do Instituto Brasileiro de Atuária; População Segurada Incluído; Remuneração e Idade Média; Resumo do Quadro Funcional; Amortização do Passivo Atuarial; Servidores em Potencial para se aposentarem; Amortização dos Custos Atuariais; Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial. Anexos: Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município, Reservas Matemáticas/ Plano de Contas, Fluxo de Receita e Despesas, Data Estimada de Aposentadoria, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Inconsistência do Banco de Dados, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e por fim critérios para emissão do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária; envolvendo os dados de 2019 e 2020 para cumprimento da avaliação Atuarial do ano de 2021.

Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelas reavaliações atuariais; para que o mesmo esteja em estrita conformidade e consonância com os limites previstos pelas Portaria MPAS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MPAS 021/2013, de 16 de janeiro de 2013, efetuou a emissão de relatório de cunho informativo sempre que solicitado pela Diretoria do Instituto; e sempre que convocado, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, demonstrando a situação administrativa e financeira do RPPS, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Curador e Fiscal e a outros que se fizerem necessários (anualmente); Desenvolvimento de Modelagem Atuarial; Consultoria e Assessoria técnica previdenciária e atuarial; Juntamente com assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98, 10.887/04, Portaria MPAS nº 4.992/99, Portarias MPAS, nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 402/2008 e demais atos, normatizações e regulamentações e alterações posteriores pertinentes ao tema RPPS; Assessoria na emissão de relatório técnico institucional anual, das ações desenvolvidas pela Direção do RPPS, demonstrando a forma de arrecadação, das contribuições, e a situação mensal dos alíquotas recolhimentos, além de evidenciar se o RPPS está gozando de equilíbrio financeiro e atuarial lastreado nos resultados das últimas reavaliações atuariais;

Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

Fica desde já eleito o foro da comarca de João Pessoa, PB, para serem resolvidos eventuais pendências decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam no signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para não ficar em Dúvida, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

João Pessoa, PB, 01 de setembro de 2020.

Matheus da Costa Nobrega
CONTRATANTE: MATHEUS DA COSTA NOBREGA
neste ato representado a pessoa jurídica INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

Sostenes Queiroz da Silva
CONTRATADO: SOSTENES QUEIROZ DA SILVA
Administrador - CRA nº 2-4516.

TESTEMUNHAS:

Rômulo Gomes Peres
TESTEMUNHA 1: Rômulo Gomes Peres
CPF: 036.720.584-08

Thiago Silveira
TESTEMUNHA 2: Thiago Silveira
CPF: 063.474.586-75

Handwritten initials/signature



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal
 Presidência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.** – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 184, representada pelos atuários, Thiago Sílveira sob o MIBA nº 2.756 e Italo Igor Gomes Nascimento sob o MIBA nº 3.264, atendeu a Portaria MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98 e os demais normativos correspondentes, na prestação de serviços de Consultoria Atuarial para o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL**, administrado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREVIDF** inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.387/0002-18, compreendendo os seguintes serviços:

- ✓ Elaboração da avaliação atuarial dos Fundos Financeiros e Capitalizados previdenciários administrados pelo IPREVIDF, contendo as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, Plano de Custeio Anual, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parâcer Atuarial conclusivo.
- ✓ Elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.
- ✓ Elaboração dos fluxos das projeções atuariais de receitas por fonte pagadora de recursos e despesas por tipo de benefício, ambas previdenciárias e administrativas, de forma conjunta e separada as seguintes aberturas: Ativos atuais e futuros, Aposentados atuais e futuros e Pensionistas atuais e futuros.
- ✓ Atualização das Notas Técnicas Atuariais do Plano Financeiro e Plano Capitalizado.
- ✓ Análise da adequação e suficiência dos dados fornecidos para a realização dos serviços, com elaboração de diagnóstico técnico acerca da qualidade dos dados cadastrais e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços, fundamentais para a prestação dos serviços e para acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios.
- ✓ Apresentação de proposta anual de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos das Reservas, a fim de adequar a realidade existente no sistema de previdência.
- ✓ Assistência atuarial relacionada à avaliação atuarial, contemplando questões que tratam do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREVIDF
 SCS Quadra 03 - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre 3 - 5ª Andar Sala 309
 CEP: 70308-200 - Brasília-DF
 Fone: (61) 3208-3402



Qualificação Técnica - Atestados de Capacidade Técnica

Rua Jovelita Almeida, 240, Ed. Particular Home e Business - Escritório 09,
Anísio de Melo Branco, João Pessoa - PB, 58046-490
Contatos: (83) 99119-9201 / contato@inove-pb.com.br
www.inove-pb.com.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal
Presidência

- ✓ Elaboração de cenários anuais referente a simulação atuarial de eventuais mudanças nos parâmetros de cálculo utilizados, hipóteses ou em caso de proposta de alteração na legislação em vigor, alterações de alíquotas de contribuição, bem como de salários e benefícios e outras situações que possam gerar impactos nos compromissos dos planos previdenciários e que venham afetar o resultado financeiro do Plano.
- ✓ Elaboração do estudo anual da gestão integrada de Ativos e Passivos (ALM), considerando a alocação estratégica dos investimentos e os cenários aprovados na Política de Investimento do IPREV/DF vigente, contendo:
 - i. A estrutura temporal do passivo;
 - ii. Definição da estrutura de alocação de ativos que apresenta melhor resultado através da mitigação dos riscos de liquidez e solvência do plano previdenciário administrado pelo IPREV/DF; e
 - iii. Simulações de cenários de modo a acompanhar as definições prescritas na Política de Investimentos, por meio de combinações das variáveis e os fluxos de caixa da alocação de ativos, privilegiando-se alocações com prazos e retornos compatíveis com a configuração dos compromissos atuariais.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados, posicionada em 31/12/2019, disponibilizada para a Avaliação Atuarial do exercício 2020 contém 147.910 vidas, segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO CAPITALIZADO	TOTAL
Ativos	82.744	1.436	84.180
Aposentadorias	63.331	0	63.331
Pensões	10.399	0	10.399
Total	146.474	1.436	147.910

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revelou de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconside a conduta da empresa.

Brasília/DF, 08 de julho de 2020.

NEY FERRAZ JÚNIOR
CPF: 623.427.383-15
Presidente do IPREV/DF

NEY FERRAZ
JUNIOR:6234
2738315

Assinado de forma
digital por NEY FERRAZ
JUNIOR:62342738315
Dados: 2020.07.20
14:47:24 -03'00'

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF
SCS Quadra 08 - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B - 5ª Andar Sala 103
CEP: 70708-200 - Brasília-DF
Fone: (61) 3105-3803

I. fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;

CLÁUSULA 6ª - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO se compromete a manter sigilo sobre toda e qualquer informação, conforme abaixo definido, que venha a ser, a partir desta data, trocada e gerada durante a execução das atividades do presente contrato e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato.

§ 1º. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada ao CONTRATADO, contendo ou a expressão "CONFIDENCIAL".

§ 2º. O termo "informação" abrangerá toda a informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, métodos, amostras, fluxogramas, fotografias, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, informações técnicas, financeiros ou comerciais, dentre outros, devendo ser designadas "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados ou prepostos, tenha o CONTRATADO ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão de tentativas realizadas com o CONTRATANTE.

§ 3º. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:
I. na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas;
II. em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
III. adação dos conteúdos jurídicos e sanções cabíveis na legislação penalizante;
IV. aplicação de multa ao CONTRATADO no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4º. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento quanto ao sigilo e confidencialidade não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão do CONTRATADO;
- II. Já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio pelo CONTRATADO, constante que possa comprovar esse fato;
- III. Houve prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- IV. Tenha sido comprovadamente obtida por outra fonte distinta ao presente Termo, de forma legal e legítima;
- V. Seja revelada em razão de requisição judicial ou governamental, somente até a extensão de tais ordens, e sendo requerido sigilo de justiça no seu caso judicial ou administrativo.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

Contorno Garibaldi
Atenção: esta cópia representa fiel e original do instrumento de trabalho. Seu nº é 30703/25. Contato: 3333.1123. Rua: R. ...

Handwritten notes and signatures:
Sendo
[Signature]

Assessoria e Consultoria na elaboração de atos normativos e regulamentadores do Regime Próprio de Previdência Social, previstos em Lei;

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2020:

SERVIDORES	EXERCÍCIO 2020
ATIVOS	37.982
APOSENTADOS	30.942
PENSIONISTAS	9.428
TOTAL	78.352

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

SERVIDORES	EXERCÍCIO 2021
ATIVOS	41.992
APOSENTADOS	31.717
PENSIONISTAS	8.592
TOTAL	82.301

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES 23987839368
 JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
 CPF: 239.878.393-68
 PRESIDENTE
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

Handwritten signature:
[Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Mato Grosso Previdência – MTPREV, inscrito no CNPJ nº 22.594.192/0001-44, com sede na Av. Dr. Hédio Ribeiro, 487, Edifício Concorde – Térreo, Bairro: Residencial Paraguá - Cuiabá – MT, CEP 78.045-260, atesta para os devidos fins que o atuário Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75, é Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 2.756, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2019, com dados do exercício de 2018, contando cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial para o Mato Grosso Previdência - MTPREV. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	57.062
Aposentados	28.999
Pensionistas	7.185
Total	93.246

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2020


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente do MTPREV





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA - CRA-PB
Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº: 0006/2025

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Profissional de Administração **SOSTENES QUEIROZ DA SILVA**, RG nº. 3322529 SSP/PB, CPF nº. 094.886.214-94, com endereço na R JULIO A PINTO, Nº 46 - ERNANI STIRO - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58080640 está devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº: **2-4516** desde 13/03/2013. Certificamos, ainda, que o(a) mesmo(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com este Regional até o final do exercício corrente, estando apto(a) ao exercício profissional. Não responde nenhum Processo Administrativo Disciplinar e não há até a presente data nada que desabone a sua conduta ética profissional.

João Pessoa - PB, 04 de janeiro de 2025.

Validade: 31/12/2025

Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa
Presidente - CRA-PB nº 1-3126



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pb.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/e8a3389b-6a78-4359-977a-6d8315b388ac>



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO-IPREV

- Assessoria e Consultoria atuarial continuada, relacionada à reavaliação atuarial anual 2020, contemplando quadros relacionados ao Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, nos critérios relativos à avaliação atuarial;

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme a tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO CAPITALIZADO	TOTAL
Ativos	0	59.722	59.722
Aposentados	3.592	30.323	33.913
Pensionistas	4.882	2.654	10.546
Total	8.474	95.769	184.183

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável, não existindo fatos que discorde a conduta da empresa e dos profissionais.

São Luís/MA, 27 de novembro de 2020.

Marcela N

MARCELA MARIA LACERDA NEVES
CPF: 067.021.944-47
Analista Previdenciária do IPREV MA

MAYCO MURILLO PINHEIRO
CPF: 609.471.012-68
Presidente do IPREV MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Paraíba Previdência – PBPREV, inscrita no CNPJ nº 05.121.067/0001-60, com sede na Av. Rio Grande do Sul, S/N, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-020, atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-63, com sede na Praça da Independência, nº 15, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 454/2015, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2019, com dados do exercício de 2018, para a Paraíba Previdência – PBPREV. A meseta previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	44.713
Aposentados	39.785
Pensionistas	10.859
Total	95.357

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento das prazos, não existindo fatos que desconside a conduta da empresa.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2019.


JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
 PRESIDENTE DA PBPREV

Certório Garibaldi - An. Estado, Povo, 2000
 Teresopolis - Rio de Janeiro - Brasil
 P. 000.0012177 - Fax: 000.000.0000

Atestado de Capacidade Técnica emitido em 03 de dezembro de 2019, às 14h15m, para a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-63, com sede na Praça da Independência, nº 15, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 454/2015, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2019, com dados do exercício de 2018, para a Paraíba Previdência – PBPREV. A meseta previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo.

CAROLY J. GARIBALDI
 TABELA

A assessoria do Setor de Apoio ao processo de certificação, e mediante atestado, mediante registro em documento sob o número de Ordem 01667/2019, da Lei 13091-A, de 04.06.2015, em data de 07.12.2019, no Centro Salmir - nº Salmir Antônio - Lda - P/B, e inscrito sob o número 283307 e registrado sob o número 2711492 em data de 07.12.2019, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Lordeira - PB.

UNIVERSIDADE NESTE DO PARANGATUQUARA
 Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Certificado de Pós-Graduação João Salmir, registrado sob nº 37072 Livro 002 Folha 271, nos termos da Lei 8094 de 2012DS, artigo 48, § 1º e seus registros de certificação pelo Regulamento nº 1, de 05/04/2007 do Conselho D.O.U. de 08/04/2007. An. P/B nº 2 de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Lordeira, 28 de setembro de 2019.


 Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Certório Garibaldi
 Atestado de Capacidade Técnica emitido em 03 de dezembro de 2019, às 14h15m, para a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.756.013/0001-63, com sede na Praça da Independência, nº 15, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 454/2015, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2019, com dados do exercício de 2018, para a Paraíba Previdência – PBPREV. A meseta previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo.

CAROLY J. GARIBALDI
 TABELA

Nº 023249

GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 2040100057.001715/2021-17

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henrique Dias, s/n, 3º andar, Derby, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.136.775/0001-90, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Tatiana de Lima Nóbrega, brasileira, auditora fiscal do Tesouro Estadual, portadora da cédula de identidade nº 4.276.087-505/PE, inscrita no CPF nº 007.464.454-82, residente e domiciliada na cidade do Recife - PE.

Atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.033/0001-53 e Sócia do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 154, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.585-75, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, sob o MISA nº 2.756 e Ítalo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 085.835.944-08, Membro do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, sob o MISA nº 3.254, prestam serviços que condizem com a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 454/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, como parâmetro base as regras estipuladas da Emenda Constitucional - Nº 103/2019 de 13/11/2019 - EC 103/2019, proporcionando serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria atuarial permanente na realização de estudos e de serviços técnicos atuariais relativos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE, através de estudo de alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, com ênfase nas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019 de forma que subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria nº 464/2018 do Ministério da Previdência; com o propósito de assegurar a sustentabilidade, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal; avaliando a situação financeira e atuarial do RPPS, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/90 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverá fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser remetida à Assembleia Legislativa Estadual, tendo como objetivo a especificação dos elementos necessários e suficientes de modo a buscar o equacionamento do déficit existente no Regime Próprio de Previdência, por intermédio de ações para sua sustentabilidade, elaborando um planejamento de reestruturação atuarial da Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE; produzindo relatórios de Gestão Atuarial para fins de certificações de Nível I, II, III, e IV, bem como fornecimento dos subsídios necessários à confecção do Plano de Trabalho Atuarial, previstos no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - PRO-GESTÃO RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MP nº 577/2017.

Da mesma forma, ATESTAMOS que, os serviços que estão sendo prestados, em nada desabona a conduta da Empresa, inclusive no que diz respeito ao cumprimento do prazo de 12 meses estabelecido em contrato, assim informamos que os serviços estão sendo prestados com zelo e competência profissional, atingido todos os interesses públicos. FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Henrique Dias, s/n Bairro: Derby, Cidade: Recife-PE CEP: 52010-100 Fone: (81) 3183-3800 (R1) 3183-3828

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

ANO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE				TOTAL
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	PLANO/AGENTE	
2021	2.337	0	0	PREVIDENCIÁRIO/CIVIL	2.337
	0	0	0	PREVIDENCIÁRIO/MILITAR	0
	74.889	59.528	16.648	FINANCEIRO/CIVIL	150.865
	19.275	15.466	6.757	FINANCEIRO/MILITAR	41.498

Atesto ainda, que o trabalho encontra-se atingindo os resultados esperados e se reveste de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desabonem a conduta da empresa e dos profissionais.

Recife (PE), 14 de dezembro de 2021.

Impresso por convidado em 14/03/2025 09:48. Validação: 7BCC.097B.5AFF.9D76.5718.8CFC.0999.5B91.

ACADUADIA BRASILEIRA DE MEDICINA - IORP/PE/INDA
CURSO ADMINISTRAÇÃO - LICENCIAMENTO
RECONHECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 207
DE 12/02/2011 DO MEC (S/007001)
CARGA HORÁRIA DO CURSO: 3.000



Universidade Tiradentes - UNIT

Reconhecida pelo Decreto Ministerial L.124/2012

Sistema registrado sob nº 18732

Cura: 017 - Telefone: 322200 - em 21/08/2014

Protocolo nº 12202 / 2018

Registra-se o evento com o disposto no § 7º do art. 46 do
Lei 9.194 de 28/12/1996 e na Resolução nº 12 de
12/12/2007 do CEBRETE.

Assinado em 14/12/2021

L. DAMASCENO

DIRETOR GERAL

Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco

Assinado em 14/12/2021

Angela Soares Pereira

Assinado em 14/12/2021

30/12/21



INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV/TO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA
Administrador

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Possui vasta experiência em Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, com ênfase nas seguintes áreas:

- Concessão de benefícios: elaboração e análise de processos; cálculos previdenciários; revisão e reajuste de benefícios;
- Compensação Previdenciária: possui domínio do sistema Comprev, sendo experiente na sua implantação e operacionalização em municípios como Caspary/PB, Monte da Serra/RO, Sapucaia do Sul/RS, Sapé/PB, Seringueiras/RO, Sumé/PB;
- Tribunais de Contas: é experiente na tramitação de processos previdenciários, com ênfase no envio de processos, gestão de prazos e elaboração de defesas e recursos;
- Relacionamento: é experiente no atendimento ao público, bem como, na participação em reuniões, audiências públicas, vistas técnicas aos municípios, tribunais e INSS.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV/TO ente autárquico sob regime especial, regido pela Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, reestruturada pela Lei nº 1940, 1º de julho de 2008, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.091.307/0001-76, com sede e foro nesta Capital, situada na Quadra 302 Norte, Avenida Teotônio Segurado, QI-01, Alameda 05, Lotes 02 e 03, Palmas - Tocantins, neste ato representado pelo seu Presidente **SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº: 82652 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº: 586.026.401-10, designado pelo Ato IL 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E nº: 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, residente e domiciliado nesta Capital; atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos **Thiago Silveira**, inscrita no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 085.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 5.717/98, na prestação de serviços técnicos de Gestão Previdenciária e Atuarial e que envolve a realização de serviço atuarial, cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores civis do Estado do Tocantins - RPPS/TO e ao Sistema de Proteção Social dos Militares, com elaboração dos relatórios de avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, para atender às necessidades do IGEPREV-TQ, constituídos na forma do Artigo 40 da Constituição Federal, cujos serviços englobam:

- Elaboração de Nota Técnica Atuarial e Parecer Atuarial, elaboração e preenchimento do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial - DRAA e demais documentos exigidos por lei e pela Secretaria de Previdência para o ano de 2021; englobando:
 - ✓ Projeção das alíquotas de contribuição para Certificado de Nota Técnica Atuarial;
 - ✓ Declaração do Instituto Brasileiro de Atuária;
 - ✓ População Segurada Incluindo Remuneração e Idade Média;
 - ✓ Resumo do Quadro Funcional;
 - ✓ Amortização do Passivo Atuarial;
 - ✓ Servidores em Potencial para se aposentarem;
 - ✓ Amortização dos Custos Atuariais;
 - ✓ Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial.
- Assessoria na confecção da base de dados necessária aos estudos atuariais de 2021 dentro do layout atual utilizado pela Secretaria de Previdência, por meio de esclarecimentos e respostas a dúvidas;
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
- Análise da base de dados cadastrais de massa dos servidores ativos, benefícios concedidos e dependentes, para verificação de inconsistências e ausência de dados, com indicação dos ajustes necessários através da emissão de Relatório de Críticas;

CONTATO
TELEFONE:
83 99610-4025

EMAIL:
sostenesqueiroz@hotmail.com



Documento assinado eletronicamente por SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA em 20/03/2025 às 11:57:55.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Cortisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/744C-1795-3223-9BE3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 744C-1795-3223-9BE3



Hash do Documento

F4A91146A5C39CAC9FF4728CB27C0655069CBD68AC1A57A55E41F070597DCEA4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2021 é(são) :

- ✓ THIAGO SILVEIRA (Testemunha) - 063.474.586-75 em 11/08/2021 16:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ✓ MARÉD'A JARDENNE BARROS GONÇALVES (Signatário) - 107.249.284-99 em 11/08/2021 15:58 UTC-03:00
Nome no certificado: Maredda Jardimne Barros Goncalves
Tipo: Certificado Digital
- ✓ RÔMULO GOMES PEREIRA (Testemunha) - 036.720.584-08 em 11/08/2021 15:57 UTC-03:00
Nome no certificado: Inove Consultoria Atuarial Ltda
Tipo: Certificado Digital - INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - 24.756.013/0001-53
- ✓ MATHEUS DA COSTA NÓBREGA (Signatário) - 701.807.894-65 em 11/08/2021 15:55 UTC-03:00
Nome no certificado: Matheus Da Costa Nobrega
Tipo: Certificado Digital



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Bimba Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. Jocildo Silva Lemos**, portador do RG nº 026929 SSP/AP, inscrito no CPF sob n. 210.179.212-53, domiciliado nesta cidade de Macapá, ATESTA para os devidos fins que a **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.756.013/0001-53**, com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, 33, Sala 112 - Brasília, João Pessoa - PB, CEP: 58032-100, cumpriu integralmente suas obrigações por meio de seus consultores atuariais e técnicos previdenciários: **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, portador(a) do CPF nº 701.807.894-65, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuarial – IBA sob o MBA nº 4.071, **THIAGO SILVEIRA**, portador(a) do CPF nº 063.474.586-75, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuarial – IBA sob o MBA nº 2.756 e **RÔMULO GOMES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 036.720.584-08, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO/REAValiaÇÃO ATUARIAL DO RPPS e RPPM DO ESTADO DO AMAPÁ, COM BASE NAS INFORMAÇÕES DOS ANOS-CALENDÁRIO IMEDIATAMENTE ANTERIORES, RESPECTIVAMENTE, E A ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS FIXADAS NAS LEGISLAÇÕES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS**. A prestação de serviços compreendeu Serviços de Assessoria e Elaboração de Cálculo Atuarial, para a realização de estudo de avaliação/reavaliação atuarial do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, com base nas informações dos anos-CALENDÁRIO imediatamente anteriores, respectivamente, estudo esse, exigido pela legislação federal e estadual, e elaborado com procedimentos técnicos matemáticos e contábeis padronizados, tendo como objetivo determinar os custos atuais do sistema, a fim de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial, além de calcular as previsões matemáticas necessárias para aporte e equilíbrio financeiro, aferindo o resultado atuarial previsível do RPPS e RPPM. Além do Cálculo Atuarial (detalhamento técnico do cálculo, premissas e resultados), e da emissão do Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial (emissão de notas técnicas quanto aos procedimentos, avaliações, riscos e oportunidades, diagnóstico e recomendações), sendo entregue o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, registrado no website da Secretaria de Previdência Social; ainda, da Nota Técnica Atuarial - NTA, e Parecer Atuarial (evidenciação de opinião profissional a respeito das informações coletadas, a situação geral do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes, bem como destaque de eventuais vícios, inconformidades e outros fatos identificados ou possíveis, que possam comprometer a continuidade do equilíbrio dos regimes). Finalmente, a prestação de Assessoria Técnica no curso da vigência do contrato, para acompanhamento de Reuniões, prestação de esclarecimentos e informações auxiliares, e todas as eventuais necessidades informacionais referentes ao objeto do contrato, na vigência deste. Resumidamente, os Serviços de Assessoria e Elaboração de Cálculo Atuarial, compreenderam a entrega de:

- Cálculo Atuarial;
- Relatório de Avaliação e Reavaliação Atuarial;
- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;

[Handwritten signature]

§ 3º. Executar os serviços contratados utilizando a melhor didática e aplicabilidade, visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;

§ 3º. Respeitar a inviolabilidade das informações e o sigilo da comunicação do **CONTRATANTE**;

§ 4º. Fornecer a Nota Fiscal de Serviços referentes aos pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE**;

§ 5º. Atuar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais, devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

§ 1º. Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;

CLÁUSULA 6ª - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo sobre toda e qualquer informação, conforme abaixo definido, que venha a ser, a partir desta data, trocada e gerada durante a execução das atividades do presente contrato e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato.

§ 1º. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revisada e **CONTRATADA**, contendo a expressão "CONFIDENCIAL".

§ 2º. O termo "informação" abrangente toda a informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão de tentativas realizadas com o **CONTRATANTE**.

§ 3º. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:
I. na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
II. em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
III. adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis na legislação pertinente;
IV. aplicação de multa à **CONTRATADA** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito, o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que exista a outra parte qualquer direito a reclamação do ressarcimento financeiro ou indenização, desde que comunicado por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, assegurado o pagamento de serviços já prestados.

§ 1º. O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

a crítica e explicitação das inconsistências apuradas na base de dados dos segurados do RPPS e RPPM fornecidos pelo mesmo que serviu de base para a realização da avaliação atuarial, Nota Técnica Atuarial, Hipóteses Demográficas, Demográficas, Financeiras e Econômicas, Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e RPPM e critérios de concessão, Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS e RPPM, Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e RPPM e suas evoluções, contribuições e reservas de natureza atuarial, Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples, Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura, Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização, expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos); expressão de cálculo do Valor Atual dos Saídios Futuros, expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar, Serviços de Assessoria Técnico-Atuarial, compreendendo a elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime Próprio dos Servidores Públicos, que acompanha o RREC - Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6.º bimestre do exercício de 2021 (Art. 53, Lei Complementar 101/00), fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS e RPPM para um período de trinta e cinco anos, de acordo com as instruções de preenchimento descritas no Anexo XII do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária; manual de elaboração aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, Assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como: Tribunal de Contas e Ministério da Fazenda no que concerne às questões atuariais, quando requisitada, assessoria na resposta aos questionamentos relacionados à situação atuarial do sistema ou aos relatórios, pareceres ou notas técnicas emitidas na prestação dos serviços, assessoria na regularização do CRP junto ao SP5, metodologia de preenchimento correto das demonstrativas exigidas para a concessão do CRP, determinação dos procedimentos a serem efetuados pelo RPPS e RPPM para a regularização dos critérios de concessão do CRP, orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização dos critérios, acompanhamento do nível de liquidez do RPPS e RPPM - Gestão da Liquidez Previdenciária - visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário, esclarecimentos a questões relativas à matéria estritamente previdenciária, com foco em questões técnicas ou atuariais com foco na legislação federal, elaboração de pareceres atuariais, em atendimento a solicitação formal, acerca de questões estritamente previdenciárias, com foco em questões técnicas ou atuariais e participação em reuniões e eventos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2023:

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Silveira, Mariana Jordana Barros Gonçalves, Mariana Jordana Barros Gonçalves, Mariana Jordana Barros Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br> e digite o código 7446-1795-3725-6621.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju – Aracaju Previdência, inscrito no CNPJ nº 05.053.053/0001-96, com sede na Rua Frei Luiz Cantelo de Noronha, 42, Centro Adm. Prof. Aluísio Campos, Bairro: Siqueira Campos - Aracaju - SE, CEP: 49097-270, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 24.755.013/0001-53 e Sécão do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CUBA nº 154, com sede na Praça de Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os analistas e atuários atuantes **Thiago Silveira**, inscrito no CPF 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.756 e **Raio Igar Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.853.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.364, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 404/2008, bem como a Lei Federal nº 8117/98, na prestação de serviços técnicos de auditoria e consultoria atuarial, para gestão previdenciária que envolve a avaliação atuarial do ano de 2020, com dados do exercício de 2019, contendo cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial para o Instituto de Previdência do Município de Aracaju – Aracaju Previdência. A mesma previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estado segue conforme a tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO CAPITALIZADO	TOTAL
Aposent	1.034	4.518	5.552
Aposentadas	4.417	71	4.488
Pensionistas	609	34	712
Total	6.060	4.623	11.390

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo (cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a cobiça da empresa e dos profissionais).

Aracaju/SE, 25 de novembro de 2020.

Maria Avelete Ramalho
Presidente
CPF nº 199.363.545-91

Genelice Santana Soares
Diretora Adm e Financeira
CPF nº 235.931.055-00



PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO I

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARÊ'DA JARDENNE BARRÓS GONÇALVES

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria de Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação:

Tipo de Certificação: Certificação dos Dirigentes da Região em Entidades Gestoras de RPPS
Nível: Médio (CP RPPS 10001)
Modalidade de Certificação: Apresentação pública em caráter por prova e título
Data de Aprovação: 08/12/2012
Número da Certificação: 1999912812812
Data de Validade: 08/12/2016

A veracidade das informações contidas neste Certificado deverá constar através do site: www.institutopm.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NATAL
NATALPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, inscrito no CNPJ nº 08.241.026/0001-05, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 336, Bairro: Petrópolis - Natal - RN, CEP: 59020-035, presta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 2.736 e Italo Igor Gomes Nascimento, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos de auditoria e consultoria atuarial, para gestão previdenciária que envolve a avaliação atuarial do ano de 2020, com dados do exercício de 2019, contendo cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme a tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO CAPITALIZADO	TOTAL
Ativos	4.842	7.624	12.466
Aposentados	4.274	105	4.379
Pensionistas	1.033	31	1.064
Total	10.149	7.760	17.909

Atesa ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a conduta da empresa e dos profissionais.

Natal/RN, 28 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital
por THIAGO COSTA
MARREIROS=05083110474
Dados: 2021.04.23
10:56:14 -03'00'

THIAGO COSTA MARREIROS
CPF: 050.831.104-74
Presidente do NATALPREV





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

COMARCA DE CONCEIÇÃO - DIRETORIA DO FÓRUM

Fórum Francisco de Oliveira Braga - Rua Antônio Gonçalves, s/n - CEP 58970-000 - Conceição (PB)

Fone: Fax (83) 3413-2263

DECLARAÇÃO

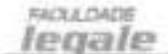
Declaramos para os devidos fins, que a Sra. Marê'da Jardenne Barros Gonçalves, CPF nº 107.249.284-99, realizou estágio remunerado neste Fórum Francisco de Oliveira Braga, Comarca de Conceição-PB, no período de 16 de novembro de 2015 a 18 de novembro de 2017.

Conceição-PB, 12 de agosto de 2021.

JOSE EDMILSON VIEIRA DA SILVA:4756622
Assinado de forma digital por JOSE EDMILSON VIEIRA DA SILVA:4756622
Dados: 2021.08.12 08:58:44 -03'00'

- d) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- e) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- f) Cálculo das reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
- g) Pensão atuarial que decorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; entre a qualidade da base de dados; os atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estado e sugestão de qual é, na opinião de consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
- h) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;
- i) Nota Técnica Atuarial;
- j) Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial;
- 1.1.6. Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados de Avaliação Atuarial no site do MPS - Movimento de Previdência Social;
- 1.1.7. Visita in loco para a apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, solicitando a atual realidade financeira atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- 1.1.8. Revisão de todo o plano de custos, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação de situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;
- 1.1.9. Apuração das Reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custos para o próximo exercício;
- 1.1.10. Determinação dos Custos Suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- 1.1.11. Elaboração de Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores;
- 1.1.12. Realização de Modelagem Previdenciária com Separação de Massas e normatização de benefícios a serem acolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se solicitado;
- 1.1.13. Realização do Teste de hipótese das premissas atuariais, conforme determinado pela Portaria 464/18;
- 1.1.14. Realização da duração do passivo, conforme determinado pela Portaria 464/18;
- 1.1.15. Estabelecer o Fundo de Oscilação de risco previdenciário, conforme recomendação contida na Portaria 464/18;
- 1.1.16. Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;
- 1.1.17. Treinamento para capacitação dos gestores, servidores, conselheiros e membros do comitê de investimento para que sejam aperfeiçoados e munidos de conhecimentos técnicos sobre a lógica de Gestão Atuarial e Risco Atuarial: 12 (doze) horas/aula;
- 1.1.18. Visita na Sede do Instituto de Previdência para apresentação do resultado atuarial de exercício e dos relatórios de gestão atuarial, aos membros que compõem a estrutura do RPPS;
- 1.2.1. Emissão de relatório de Gestão Atuarial de periodicidade trimestral, contendo, no mínimo:
 - 1.2.1.1. Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;
 - 1.2.1.2. Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;
 - 1.2.1.3. Adequação de Plano de Custos do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de





DECLARAÇÃO

Declaração que o(a) aluno(a)

MAREM DA JARDENNE BARROS GONCALVES

portador(a) do Registro Acadêmico (RA)

141208367

esteve regularmente matriculado(a) no Curso de Pós-graduação "lato sensu" em

DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO - ON-LINE(RA01)

com início em

29 de Agosto de 2020

e término em

24 de Abril de 2021

Conforme a Lei 11.788/2008 que regulamenta a matéria estágio define que o estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório.

Para fins de estágio: Orientadora/Supervisora DANIELA FONSECA (Secretária Geral), portadora do C.P.F. 188.517.048-42 e R.G. 25.298.835-5.

Representante Legal e responsável pela assinatura do T.C.E. (Termo de Compromisso de Estágio): EDISON MALUF JUNIOR (Mantenedor), portador do C.P.F. 277.181.448-48 e R.G. 20.027.575-8.

O curso de pós-graduação "lato sensu", com duração de 360 horas-aula, é regularmente realizado pela Faculdade Legale, Instituição de Ensino Superior (IES), Portaria de Credenciamento nº 3.026, de 25.12.2001, publicado no D.O.U em 27.12.2001 e Portaria de credenciamento EAD nº 247 de 12.02.2020, publicado no D.O.U em 14.02.2020, e atende as Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior CNE/CES do Ministério da Educação e Cultura (MEC), sendo apta a ofertar e certificar cursos de Pós-graduação "lato sensu". Prazo Oficial para a entrega do TCC 31/10/2021. O(A) presente aluno(a) entregou o TCC em 23/06/2021 e o mesmo está em fase de correção (noventa dias úteis).

Este documento tem 15 dias de validade a partir da sua emissão. Acesse www.academicoWeb.com.br/legale/veriflegale.asp e digite o código 4C4647414C4631343133303833363762413031313431323038333637 para verificar a autenticidade deste documento.

São Paulo, 12 de Agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

EXERCÍCIO 2021	QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES RIO BRANCO/AC		
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS
PLANO PREVIDENCIÁRIO	5745	740	144
PLANO FINANCEIRO		14	9
TOTAL DE SEGURADOS		6652	

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconciem a conduta da empresa e dos profissionais.

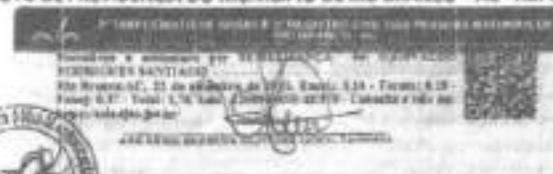
Rio Branco - AC, 21 de setembro de 2021



Osvaldo Rodrigues Santiago

OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO
CPF: 217.254.202-44
DIRETOR - PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC - RBPREV



SP SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

AUTENTICAÇÃO

Este documento foi emitido em 24/08/2021 às 14:00:00 por Petronio J. N. Damasceno - SP. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site www.sp.gov.br e digite o código 4C4647414C4631343133303833363762413031313431323038333637.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2036
CNPJ 08.787.960/0001-36
Gestão 2022 - 2025

caso de mudanças significativas na massa de participantes, em planos de cargos e vencimentos ou em legislação pertinente. Pesquisa, implantação e acompanhamento de alternativas de financiamento do plano previdenciário do ente público ou plano de previdência complementar. Participação em reuniões virtuais promovidas pelo PreviD, através de aplicativos de teleconferência, para tratar de assuntos relativos ao objeto dos serviços contratados. Atendimento a fiscalização municipal, estadual ou federal, em assuntos relacionados ao objeto dos serviços. Visita técnica até a sede do PreviD, no decorrer do período de prestação de serviços. Estudo, análise, simulação e emissão de pareceres relativos a questões apresentadas pelo PreviD, decorrentes de aspectos atuariais. Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados no estudo atuarial, conforme tabela abaixo para o exercício de 2023:

Classe	Quantidade(s)
Ativo(s)	5.094
Aposentado(s)	1.091
Pensionista(s)	163
TOTAL	6.348

Fonte: dados referentes a avaliação atuarial 2023 - ano base 2022

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se reveste de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Dourados - MS, 15 de janeiro de 2024.

goub
ALBINO JOÃO ZANOLLA
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
CPF: 642.285.311-72

ALBINO JOÃO ZANOLLA
Presidente em Substituição
CPF: 642.285.311-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS
FACULDADE TRÊS MARIAS

Certificamos que **MARÊ DA JARDENNE BARROS GONÇALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, cédula de identidade nº 3.775.577 SSO5/PB, CPF: 107.249.254-99, concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E PROCESSO CIVIL**, oferecido pela Faculdade Três Marias, reconhecida pela Portaria/MEC nº 468 de 07 de Maio de 2020, publicada no D.O.U. em 11 de Maio de 2020, realizado no período de 09 de junho de 2021 a 30 de julho de 2022 com carga horária de 360 horas / aula, obedecendo às disposições da resolução CNE/CES nº 01, de 06 de Abril de 2018.

João Pessoa, 12 de abril de 2023

Nelson Alexandre Torgio
Presidente
Diretor de Planejamento de Inovação Tecnológica - 2019

Diego César Ribeiro
Diretor Geral
Reitor Superior de Administração de Terceiros - 2019

Erika Helena dos Anjos
Diretora Acadêmica
Faculdade Três Marias - 1996

Luciana Helena do Sousa Silva
Secretária
Faculdade Três Marias - 1996



atuárias de receitas e despesas previdenciárias em valor presente atuarial e em valor nominal, considerando a atual coorte de beneficiários e cortes futuras, em separado; parecer atuarial, contemplando todas as exigências de que trata a Portaria nº 464/2018 da atual Secretaria de Previdência e demais instruções quanto ao preenchimento do DRAA;

3. serviços de assessoria e consultoria atuarial com, no mínimo, o que segue: prestar assistência e orientação técnica atuarial permanente durante a vigência do Contrato, inclusive com a elaboração de qualquer documento, minuta, prospecto ou outro ato que se faça necessário; executar reavaliações atuariais sempre que solicitado, visando à atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial, considerando, no mínimo, os critérios estabelecidos nas Portarias nºs. 402/2008 e 464/2018 da atual Secretaria de Previdência; realizar estudo acerca do impacto financeiro e atuarial sempre que houver alterações no plano de cargos e salários dos segurados do IPRECON ou outras mudanças significativas na massa de participantes do plano ou na legislação específica, inclusive refazendo o cálculo atuarial anual; desenvolver estudos de cenários atuariais, por meio de análises de sensibilidade e refinanciamento dos benefícios por diferentes métodos atuariais, considerando, no mínimo, os critérios estabelecidos na Portaria nº 464/2018 da atual Secretaria de Previdência, com o propósito de remodelar o sistema previdenciário, visando ao equilíbrio financeiro e atuarial, sempre que solicitado; elaborar estudos sobre o perfil, evolução e envelhecimento dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e os respectivos impactos nas reservas, no plano de custeio, dentre outros; elaborar fluxo anual projetado da compensação financeira; calcular a compensação financeira a receber, sempre que solicitado; elaborar estudos para avaliar a modelagem futura do passivo previdenciário para fundamentar as aplicações financeiras do RPPS, sempre que solicitado, observando-se as despesas previstas para cada um dos benefícios em separado; calcular a *duration* do passivo do plano de benefícios, para fundamentar as aplicações financeiras do RPPS; elaborar demonstrativos exigidos pelos órgãos normatizadores, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos introduzidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações e pela Portaria nº 464/2018 da atual Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência; elaborar e emitir notas técnicas e pareceres atuariais para atendimento de requisitos legais e administrativo-gerenciais; realizar estudos de sensibilidade sobre as premissas atuariais (tábuas biométricas, taxa de juros, evolução salarial, rentabilidade patrimonial, reajuste de benefícios, etc.), sempre que solicitado; participar de reuniões e participar de reuniões e/ou audiências públicas *on-line*.

Ainda, atestamos que massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados, segue conforme tabelas abaixo:

- na Avaliação Atuarial 2022, data base 31/12/2021:

Classe	Quantidade de segurados
Ativos	1.658
Aposentados	414
Pensionistas	93
Total	2.175

Atestado de Capacidade Técnica – It. 2/3

Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices, sala 4, Centro, Concórdia, SC - CEP 89700-905
Fone (49) 3444 8584 • IP@viva.rpp (49) 3442.3149 • www.iprecon.sc.gov.br • e-mail: iprecon@iprecon.sc.gov.br



Reprodução sem autorização

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência do Município de Alhandra-PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Alhandra, na Rua Manoel Guóias, nº 82, Centro, CEP 58320-000, Alhandra/PB, inscrita no CNPJ 03.474.882/0001-38, nesse ato representado pela superintendente Gizele Karla Rodrigues de Pontes, portadora do CPF nº 042.809.014-14, residente e domiciliada nesta municipalidade, ATESTA para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.758.013/0001-83, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, CEP 58.020-844, João Pessoa/PB, prestou serviços para realização de planejamento, execução e conclusão do Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, incluindo ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, com cotação temporária de uso de aplicativo com instalação, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atualização, customização, serviços de informática, aluguel de equipamentos e suporte do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL a fim de atender às necessidades da execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e com a seguinte especificação: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento e tratamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a constituição de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais do Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV-Gestão; e para o Sistema de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração de estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico. Além de atuar no sistema, participe também nos serviços de avaliação atuarial, Compensação Previdenciária - COMPREV, elaboração dos demonstrativos das aplicações e investimentos dos recursos (DAIR/DPR) e elaboração dos demonstrativos de informações previdenciárias e repasses (DIPR), entre outros, para a área previdenciária e área de apoio administrativo, prestação das modalidades de cadastro/academamento, RH e integração com SIPREV, controle de arrecadação de contribuições previdenciárias, simulação e concessão de benefícios, monitoramento de saúde doença, através de junta médica, autotendimento (via web), segurança, patrimônio, simulação e compra com instalação, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para atender a demanda do IPENAD.

A massa previdenciária abrangida na avaliação atuarial de 2021, em função da base de dados do exercício de 2019, disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	747
Aposentados	190
Pensionistas	42
Total	979

O trabalho atingiu os resultados esperados e se reveste de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que ocasionem a conclusão da empresa.

Alhandra/PB, 08 de abril de 2025.

CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS - CEESEP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIFIP
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado

Certificamos que *Marcelo da Jardene Barros Gonçalves*, natural de João Pessoa - PB, nascido(a) em 03 de junho de 1995, CPF: 107.249.284-99, concluiu o Curso de Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário, no período compreendido entre 18/08/2018 e 14/12/2019, com carga horária correspondente a 425 horas, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado, na forma da Resolução CNE/CES, N° 1, de 06 de abril de 2018.

Patos - PB, 13 de outubro de 2020.

Cartório M. da Franca

Gizele Karla Rodrigues de Pontes
CPF 042.809.014-14
Superintendente

Cartório Gairiboldi

Monteiro da Franca

RECONHECIMENTO DE FIRMAS Nº 3028-819888

Atestamos esta fotocópia reproduzida fiel do original. Ex test. da verdade. Sou Eu GIZILE KARLA RODRIGUES DE PONTES - Superintendente em 08/04/2025/10:02:11 AM. João Pessoa/PB 58.020-844



PERFIL

Advogada, com bacharelado em Direito pela FFP - Faculdades Integradas de Patos. Especialista em Direito Previdenciário e do Trabalho.

Afetação como Diretora-Financeira no segmento de RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social), além de atuação voltada para requerimentos administrativos, análises e pareceres de benefícios previdenciários e julgamento de ações na esfera previdenciária da administração.

CONTATO

TELEFONE:
83 98753-3490

EMAIL:
jardennebarros.adv@gmail.com

MARÊD' DA JARDENNE BARROS GONÇALVES

ADVOGADA

FORMAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS - FIP

2013 - 2018
Bacharelado em Direito

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS - UNIRP

2018-2019
Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Previdenciário

FACULDADE LEGALIZ - FALEG

2019-2021
Pós-Graduação em Direito Constitucional Aplicado

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS LTDA - FTM

2022 - 2023
Pós-Graduação em Direito e Processo Civil

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (ADVOGADA ESPECIALISTA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS)

2021 - atualmente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (DIRETORA FINANCEIRA)

2021 - presente

FÓRUM TABUÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BRAGA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍSA - COMARCA DE CONCEIÇÃO-PB (ESTÁGIO SUPERVISIONADO)

2015 - 2017



- Consideração de legislação vigente de caráter normativo geral (si local que defina os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o custeio desses benefícios: Constituição Federal, especialmente a Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/98, Portarias MPAS nº 204/98, 402/98, Portaria 484/2018 e alterações posteriores.
- Aplicação das Hipóteses Atuariais conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros etc.).
- Realização do estudo com base nas informações do exercício de 2020, conforme especificação do Termo de Referência.
- Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1º, inciso II.
- Elaboração do Projeto de Lei, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.
- Apresentação in loco do resultado do Estudo Técnico, realizado pelo Atuário responsável pelos trabalhos, aos dirigentes, aos servidores, membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo Executivo Municipal, Vereadores e demais interessados do Município de Cujubim/RO.

Os serviços foram feitos com levantamento e desenvolvimento preliminares da coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência de Cujubim, conforme layout fornecido pela Inove Consultoria Atuarial Ltda - EPP baseado na Secretaria de Previdência, contendo dados para identificação, assim como, elaboração da crítica e de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados, sendo feita a análise e otimização das inconsistências apresentadas e o desenvolvimento do estudo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados, indicando os recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referente aos inativos e pensionistas, se houver; e do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

Resultando no parecer conclusivo do atuário responsável pelo relatório técnico sobre a situação atuarial do ente previdenciário caso venha ser adotado as regras da EC 103/2019 a unidade gestora - INPREC.

Todo o levantamento de dados/informações que serviram de base para elaboração da avaliação atuarial, foi levantado na sede da Autarquia Municipal (INPREC) pela empresa em ~~14/03/2025~~ ~~14/03/2025~~

Atestamos, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revelou de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conclusão da empresa e dos profissionais.



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA



Sistema de Registro Profissional - SRPWEB

Consulta Pública - 02/2025 - 09/2025

Consultar Situação do Registro Profissional [Voltar](#) [Página Inicial](#) [Portal Trabalho](#)

- Solicitações
- Registro Profissional
- Registro de Contratante
- Promulgação de Registro de Provisionado
- Renovação de Registro de Contratante
- Apresentação de Diploma
- Apresentação de Publicação
- Recuperar Número da Solicitação
- Consultas
- Situação do Registro Profissional
- Situação do Registro de Contratante
- Acompanhar Solicitação
- Registro Profissional
- Registro de Contratante
- Reimprimir
- Requerimento de Solicitação
- Impressões
- Emitir Cartão de Registro Profissional
- Emitir Cartão de Registro de Contratante
- Validar Cartão
- Cartão de Registro Profissional
- Cartão de Registro de Contratante
- Ajuda
- Fale conosco
- Perguntas frequentes
- Manual do usuário

Filtros para pesquisa

Nome:

UF do Registro:

CPF:

Nº item do Registro: Ex: 000000/UF. Caso seu registro profissional tenha menos de 7 dígitos, favor complementá-lo com zeros à esquerda.

RESULTADO DA PESQUISA

Nome	Registro	Categoria	Função	Data de Concessão	Situação
THIAGO SILVEIRA	000798RJ	Atuária	Atuário	14/04/2015	Ativo

Publicado em 30/03/2025 às 08:54 - 09/03/2025 às 08:57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **24.756.013/0001-53**, situada na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2930, Sala 2207 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58042-006, através dos seus auditores previdenciários e atuários **THIAGO SILVEIRA**, MIBA nº 2.756, CPF nº 063.474.586-75, **RÔMULO GOMES PEREIRA**, CPF nº 036.720.584-08, e **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, CPF nº 701.807.894-65, atuando como Assessoria Previdenciária/Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, oferecendo Locação de software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio SERRA PREVI com emissão de guias com códigos de barras e executando serviços de Consultoria atuarial e elaboração de Cálculo Atuarial Anual, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO - SERRA PREVI, localizado na Rua Marechal Rondoni, nº 2482, Centro, Mirante da Serra - RO, CEP: 76.926-000, CNPJ: 08.112.791/0001-53, neste ato representado pelo(s) senhor(a) Superintendente **CELSO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 587872-SSP/RO, inscrito no CPF nº 584.536.872-34, cumpriu de forma satisfatória os serviços para realização dos serviços relacionados a seguir:

Assessoria Previdenciária / Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária:

- Assessoria no acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, mantendo a entidade autárquica SERRA PREVI atualizada com as novidades ocorridas neste campo;
- Acompanhamento e assessoria à Gestão de Benefícios do SERRA PREVI, fazendo análises da legislação previdenciária local e de acordo com dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal e/ou carentes de regulamentação para situações cotidianas vividas pela unidade gestora; Assessoria na elaboração de pareceres, projetos de lei, decretos, portarias dentre outros atos administrativos que forem demandados, de acordo com a legislação federal e instruções do TCE/RO, para adequar o Regime Próprio de Previdência Social às mudanças ocorridas;
- Assessoria necessária para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de Previdência social em âmbito administrativo;
- Elaboração de pareceres técnicos/Previdenciários consultivos nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de Previdência;
- Análise e acompanhamento às diligências oriundas do TCE/RO e do MPS, providenciando respostas, análises, elaboração e acompanhamentos de defesas às Auditorias oriundas dos referidos órgãos, no quesito Previdenciário, quando solicitado pelo SERRA PREVI.

Rua Marechal Rondoni nº 2482 Centro - CEP: 76.926-000 - Mirante da Serra - RO
CNPJ: 08.112.791/0001-53 Telefone: (66) 3122-5000 www.serra-previ.com



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

- Assessoria no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria de Previdência Social incluindo a produção de justificativas necessárias e apresentação de eventuais documentos solicitados.
- Orientação quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no atraso no pagamento.
- Assessoria no envio dos processos de aposentadoria e/ou pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes via FISCAP/TCE-RO.
- Assessoria na Realização da Compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes de acordo com a Lei Federal nº 9.796/99 e ao Decreto Federal nº 3.112/99, alterado pelo Decreto Federal nº 3217/99 e a Portaria MPAS nº 6.209/99 e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Assessoria na operacionalização do sistema COMPREV para os servidores responsáveis pelo mesmo na sede do SERRA PREVI.
- Treinamento e realização em conjunto aos servidores do SERRA PREVI responsáveis no envio dos Requerimentos de todos os processos de compensação no SAA - Sistema de Autorização de Acesso, na sede do SERRA PREVI.
- Treinamento e realização em conjunto aos servidores do SERRA PREVI responsáveis pelo envio dos documentos que serão digitalizados e transmitidos pelo sistema COMPREV, na sede da Autarquia Municipal.
- Assessoria no envio dos anexos, na troca do Administrador e operador do COMPREV ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores.
- Realização em conjunto com o servidor responsável, os reajustes dos proventos concedidos aos segurados e/ou dependentes desta Autarquia Municipal. Apresentação a lista contendo os nomes dos servidores que terão direito a tal reajuste, fornecimento de modelos das planilhas com os devidos valores e reajustes que serão aplicados aos proventos dos beneficiários.
- Estudos, Planejamento e Realização de Eventos/Palestras para RPPS, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, demonstrando a situação administrativa do SERRA PREVI, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Deliberativo e Fiscal, com carga horária de 24 horas anuais.
- Treinamento e suporte técnico, quando solicitado de acordo com os itens acima.
- Treinamento aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do SERRA PREVI, realizado nas dependências do Instituto em horário comercial.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA
CERTIFICAÇÃO ATUARIAL

○ IBA - INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA, inscrita e registrada na Resolução 02/2013, de 12 de julho de 2013, confere a Certificação Atuarial na categoria de

Régime Próprio

para o pagamento de

Previdência Complementar Facultada e Previdência Privada

ao cargo de Membro do Instituto Brasileiro de Atuarial (IBA)

DILGO SILVEIRA

no exercício de suas funções e prerrogativas legais pertinentes

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2025

[Assinatura]
Presidente do IBA

VALOR: 000000

Instituto Brasileiro de Atuarial - IBA
 Rua Mariscal Deodoro, 100 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20130-000 - Fone: (21) 2500-0000 - Fax: (21) 2500-0001
 E-mail: contato@iba.org.br - Site: www.iba.org.br



DECLARAÇÃO DE REGISTRO

Declaramos para os devidos fins que **Thiago Silveira** é ATUÁRIO, registrado no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº. 2756 desde 14/04/2015.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.


Jessica Nunes F. da Silva
Assistente Administrativo
Instituto Brasileiro de Atuária



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

- Emissão de extratos para os segurados;
- Importação das contribuições extraídos da folha de pagamento da Prefeitura Municipal/Câmara e demais Autarquias e Fundações para o Cadastro de Contribuições dos servidores por competência;
- Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias;
- Emissão de encaminhamento de G.I.R.S com código de barras;
- Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios;
- Relatório de Guias pagas / não pagas, além de outros relatórios de necessidade desta Autarquia;
- Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e 103/2019 quando for o caso;
- Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12 e 103/19 quando for o caso e consequentemente a emissão do mesmo;
- Emissão de Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da Portaria Ministerial nº 154/08, de forma avulsa, por parte do órgão Instituidor;
- Emissão de todos os modelos de Requerimento de aposentadoria/Pensão nos casos em que o servidor já tiver o direito;
- Cadastro de aliquotas de contribuições, (órgão/segurados);
- Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais;
- Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS;
- Cadastro de afastamento dos servidores-segurados (auxílios, etc.);
- Relatórios de servidores afastados de Auxílios junto ao RPPS;
- Emissão dos ANEXOS TC-31, TC-32 e TC-36 de acordo com a Instrução Normativa nº 13/TCE-RO para compor o processo de aposentadoria ou pensão por morte;
- O sistema de gerenciamento Previdenciário deverá apresentar módulo de digitalização dos documentos dos segurados para maior facilidade no recadastramento. A digitalização permitirá a substituição dos documentos em papel com o intuito de facilitar o acesso e a busca pelo sistema de informações dos segurados do SERRA PREVI.

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Lei Federal Nº 9.394/06, Art. 44, Inciso II
Resolução C.N.E./C.B.S. Nº 1, de 06.04.2018
RESOLUÇÃO CONSEP Nº 182/2018, DE 20/11/2018.

Certificado registrado sob o nº 41-
 Série 18 de Série 8
 João Pessoa, 08/11/2022

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"
 MSA em Business Intelligence e Big Data

Crédito de frequência: mínimo de 75%
 Critério de aproveitamento: mínimo de nota 7,0

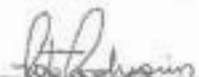
Período de realização: 22.11.2019 a 19.06.2021
 Local de Realização: João Pessoa - PB

CONCLUINTE: Thiago Silveira AG MG7851283 RGM 2299818-1

DISCIPLINA	PROFESSOR	CRÉDITO HORÁRIA	NOTA DE APROVEITAMENTO	PERCENTAGEM DE FREQUÊNCIA
Algoritmos de Mineração de Dados e Modelos de Predição	Prof. Msc. Paulo Pires de Freitas	30	8,1	100,0%
Aplicação de Cálculo e Análise Estatística em Desempenho	Prof. Msc. Aysen Alves de Lima	30	8,3	100,0%
Atualização de Etno-História do Estado Cearense	Prof. Dr. Thiago Moreira Pires	30	8,4	100,0%
Atualização de Registros e Tabela de Referência para Software Inteligente	Prof. Msc. Robson Melo Silva de Oliveira	30	10,0	100,0%
BI e Big Data em Gestão Estratégica em Saúde	Prof. Msc. Paulo Roberto Santos Costa	30	9,0	100,0%
Big Data Analytics: Análise Estatística, Machine Learning, Algoritmos e Linguagem R	Prof. Msc. Paulo Ventura	30	9,7	100,0%
Cartografia Cognitiva, Têxteis e Algoritmos	Prof. Msc. Ricardo Roberto de Lima	30	8,0	100,0%
Engenharia de Sistemas Embarcados para IoT	Prof. Msc. Carlos Marcelo Vilela Pereira	30	8,8	100,0%
Geodésia: Otimização de Informações de Desenvolvimento para Otimização	Prof. Dr. Humberto Rocha de Almeida Matt	30	9,0	100,0%
Gráfico de Conhecimento em Ciência de Dados em Python e Big Data em Ambientes de Nuvem: Análise de Dados, Consultas SQL e Relatórios e Power BI e Data	Prof. Msc. Ricardo Roberto de Lima	30	8,1	100,0%
Heurística do Trabalho Científico	Prof. Dr. Alexandre de Sousa Vêlo	30	8,0	100,0%
Modelagem de Dados Relacionais (SQL) e Multidimensionais	Prof. Msc. Ricardo Roberto de Lima	30	8,0	100,0%
Privacidade de Dados em Serviços Nuvem	Prof. Dr. Thiago Maia Tavares de Farias	30	10,0	100,0%
Programação em Python e Linguagem R e Funcionamento Técnico de Circuitos, Web Scraping e Visualização de Dados	Prof. Msc. Hugo Vitor Luciano de Sousa	30	10,0	100,0%
Técnicas de Circuitos, Web Scraping e Visualização de Dados	Prof. Msc. Daniel de Alencar Vêlo	30	7,5	100,0%
Tutorial de Construção de Códigos - TCC	Prof. Msc. Ricardo Roberto de Lima	30	10,0	100,0%
Minicurso: Aplicação de Solução Analítica dos Fluxos de Trabalho em um Sistema Público de Previdência Social	Prof. Msc. Ricardo Roberto de Lima	-	10,0	-

Carga Horária Total do Curso: 482 horas

João Pessoa, 08 de novembro de 2022.


 Prof.ª Esp. Patrícia de Siva Rodrigues
 Secretária de Controle e Registro Acadêmico



ESTADO DE RONDÔNIA
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

* Cálculo e análise de Impacto Atuarial com o objetivo de identificar, analisar, dimensionar e quantificar o impacto que a alteração de uma determinada premissa ou hipótese no Plano de Benefícios, seja ela legal, técnica, atuarial, biométrica, demográfica, financeira ou econômica, ocasionará nas Provisões Matemáticas, no Superávit ou Déficit Técnico e no Plano de Custeio e de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social como um todo.

* Avaliação Atuarial de 2022, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 103/2019, 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, e Leis Federais nº 9.717/1998 e 10.887/2004, e Portarias MPS nº 204/2008 e 403/2008, e suas respectivas alterações, contendo as Reservas Matemáticas de Benefícios a conceder, Benefícios Concedidos, Contingência para Ajuste do Plano e Plano Anual de Custeio, de acordo com a realidade e situação do RPPS, onde foram disponibilizados 3 (três) cenários, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial, realizando a Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1º, inciso II.

* No que desrespeito a Projeção Atuarial, foram feitos Levantamento(s) de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial e análise e montagem de relatório, Nota Técnica Atuarial (NTA) e envio para o CADPREV, assim cumprindo com os compromissos estabelecidos conforme cláusulas do contrato e termos editalícios.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
ATIVOS	326
APOSENTADOS	69
PENSIONISTAS	13
TOTAL	408

Fonte: *dados referentes a avaliação atuarial 2022 - ano base 2021.

Disponibilizando de consultores capacitados, cumpriu as visitas mensais nas dependências do Serra Previ, contribuindo com treinamentos, palestras e minicursos, além de apresentar *in loco* o Relatório Final de Avaliação Atuarial do exercício de 2022 à diretoria e aos membros dos órgãos colegiados do RPPS e gestores municipais, bem como para dirimir as dúvidas decorrentes do serviço realizados também atendeu aos serviços que tangem emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA, 402/08, art. 9º, Port. 403/08, arts. 23 e 24 do MPAS, bem como a identificação dos resultados do estudo atuarial, análise, leitura, crítica e comparação sob o ponto de vista do profissional atuário, quanto ao resultado das últimas 03 (três) Avaliações Atuariais do Instituto de Previdência, levantamentos e desenvolvimentos preliminares e coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência de Mirante da Serra/RO, elaborando também o relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados, analisando e otimizando as inconsistências apresentadas, para o desenvolvimento do cálculo atuarial e determinação dos benefícios previdenciários, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos ativos e pensionistas.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência Social de Santa Luzia - IPSAL, inscrito no CNPJ nº 02.390.313/0001-29, com sede na Av. José Américo, nº 233, Centro, Santa Luzia/PB, CEP: 58800-000, atesta para os devidos fins que o atuário Thiago Silveira, inscrito no CPF: 083.474.588-75, é Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o NIBA 2.786, atendeu a Portaria MPS nº 403/2008 e MPE nº 484/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, sendo responsável pela prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial que envolve a avaliação atuarial do ano de 2018, com dados do exercício de 2017, para o Instituto de Previdência Social de Santa Luzia - IPSAL. A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTITATIVO
Ativos	561
Aposentados	328
Pensionistas	40
Total	929

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável a tempo pelo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsiderem a conduta da empresa.

Santa Luzia/PB, 30 de dezembro de 2018,

FRANCELINO CABRAL DE MELO
 CPF: 300.886.604-34
 Presidente IPSAL

Confirmação Digitalizada

Autenticar este documento digitalizado em qualquer lugar e a qualquer tempo através do link de autenticação disponível no site: www.ipsal.org.br.
 Para isso, basta clicar no botão "Verificação de Autenticidade" e seguir as instruções.
 O documento digitalizado é válido para fins de autenticação e não substitui o original.
 Data de emissão: 30/12/2018 15:07:02
 Documento: 30703/25

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais		HISTÓRICO ESCOLAR FINAL			
Nome do Aluno		Cursando		Situação	
Nome do Curso		Nome da Instituição de Ensino		Forma de Matrícula de Curso	
Nome do Curso		Nome da Instituição de Ensino		Forma de Matrícula de Curso	
10001	10001	10001	10001	10001	10001
10002	10002	10002	10002	10002	10002
10003	10003	10003	10003	10003	10003
10004	10004	10004	10004	10004	10004
10005	10005	10005	10005	10005	10005
10006	10006	10006	10006	10006	10006
10007	10007	10007	10007	10007	10007
10008	10008	10008	10008	10008	10008
10009	10009	10009	10009	10009	10009
10010	10010	10010	10010	10010	10010
10011	10011	10011	10011	10011	10011
10012	10012	10012	10012	10012	10012
10013	10013	10013	10013	10013	10013
10014	10014	10014	10014	10014	10014
10015	10015	10015	10015	10015	10015
10016	10016	10016	10016	10016	10016
10017	10017	10017	10017	10017	10017
10018	10018	10018	10018	10018	10018
10019	10019	10019	10019	10019	10019
10020	10020	10020	10020	10020	10020
10021	10021	10021	10021	10021	10021
10022	10022	10022	10022	10022	10022
10023	10023	10023	10023	10023	10023
10024	10024	10024	10024	10024	10024
10025	10025	10025	10025	10025	10025
10026	10026	10026	10026	10026	10026
10027	10027	10027	10027	10027	10027
10028	10028	10028	10028	10028	10028
10029	10029	10029	10029	10029	10029
10030	10030	10030	10030	10030	10030
10031	10031	10031	10031	10031	10031
10032	10032	10032	10032	10032	10032
10033	10033	10033	10033	10033	10033
10034	10034	10034	10034	10034	10034
10035	10035	10035	10035	10035	10035
10036	10036	10036	10036	10036	10036
10037	10037	10037	10037	10037	10037
10038	10038	10038	10038	10038	10038
10039	10039	10039	10039	10039	10039
10040	10040	10040	10040	10040	10040
10041	10041	10041	10041	10041	10041
10042	10042	10042	10042	10042	10042
10043	10043	10043	10043	10043	10043
10044	10044	10044	10044	10044	10044
10045	10045	10045	10045	10045	10045
10046	10046	10046	10046	10046	10046
10047	10047	10047	10047	10047	10047
10048	10048	10048	10048	10048	10048
10049	10049	10049	10049	10049	10049
10050	10050	10050	10050	10050	10050
10051	10051	10051	10051	10051	10051
10052	10052	10052	10052	10052	10052
10053	10053	10053	10053	10053	10053
10054	10054	10054	10054	10054	10054
10055	10055	10055	10055	10055	10055
10056	10056	10056	10056	10056	10056
10057	10057	10057	10057	10057	10057
10058	10058	10058	10058	10058	10058
10059	10059	10059	10059	10059	10059
10060	10060	10060	10060	10060	10060
10061	10061	10061	10061	10061	10061
10062	10062	10062	10062	10062	10062
10063	10063	10063	10063	10063	10063
10064	10064	10064	10064	10064	10064
10065	10065	10065	10065	10065	10065
10066	10066	10066	10066	10066	10066
10067	10067	10067	10067	10067	10067
10068	10068	10068	10068	10068	10068
10069	10069	10069	10069	10069	10069
10070	10070	10070	10070	10070	10070
10071	10071	10071	10071	10071	10071
10072	10072	10072	10072	10072	10072
10073	10073	10073	10073	10073	10073
10074	10074	10074	10074	10074	10074
10075	10075	10075	10075	10075	10075
10076	10076	10076	10076	10076	10076
10077	10077	10077	10077	10077	10077
10078	10078	10078	10078	10078	10078
10079	10079	10079	10079	10079	10079
10080	10080	10080	10080	10080	10080
10081	10081	10081	10081	10081	10081
10082	10082	10082	10082	10082	10082
10083	10083	10083	10083	10083	10083
10084	10084	10084	10084	10084	10084
10085	10085	10085	10085	10085	10085
10086	10086	10086	10086	10086	10086
10087	10087	10087	10087	10087	10087
10088	10088	10088	10088	10088	10088
10089	10089	10089	10089	10089	10089
10090	10090	10090	10090	10090	10090
10091	10091	10091	10091	10091	10091
10092	10092	10092	10092	10092	10092
10093	10093	10093	10093	10093	10093
10094	10094	10094	10094	10094	10094
10095	10095	10095	10095	10095	10095
10096	10096	10096	10096	10096	10096
10097	10097	10097	10097	10097	10097
10098	10098	10098	10098	10098	10098
10099	10099	10099	10099	10099	10099
10100	10100	10100	10100	10100	10100

Página 1 de 7
 São Paulo, 12 de maio de 2015
 10000000
 117576

Sua Assinatura
 Centro de Registro Acadêmico



ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO DE ACORDO COM O BRILHO DE AUTENTICIDADE E CHANCELA

10000000
 117576

Av. José Américo, 259 - Centro - Santa Luzia-PB
 Email: ipsal@ipsal.org.br - CNPJ: 02.390.313/0001-29
 Telefone: 83 3461-1495



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Pça Estanislau de Medeiros, s/n Barro Antonio Bento – CEP 58.600-000

Santa Luzia PB - Fone/Fax: (33) 461-3299

CNPJ 09.090.689/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**, entidade de direito público interno, órgão de regime jurídico único, sediada no endereço, Praça Estanislau de Medeiros, s/n – Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia – PB, CEP: 58.600-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.090.689/0001-67, nesse ato representado(a) pelo Prefeito **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº 374.318.894-53, residente e domiciliado neste município, ATESTA para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2930, sala 2207 - Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-006, cumpriu integralmente suas obrigações por meio de seus consultores técnicos, **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, portador(a) do CPF nº 701.807.894-65, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuarial – IBA sob o MIBA nº 4.071, **THIAGO SILVEIRA**, portador(a) do CPF nº 063.474.586-75, Sócio Membro do Instituto Brasileiro de Atuarial – IBA sob o MIBA nº 2.756 e **RÔMULO GOMES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 036.720.584.08, na prestação de serviços voltados ao **CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, que incluem ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, para o exercício de 2022. Através de Licença de uso Software de Sistema Integrado de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, para a Área Previdenciária e Apoio Administrativo com o objetivo de realização de Censo Previdenciário, atuando o consultores técnicos previdenciários na realização, no planejamento, na execução e conclusão dos serviços, assessorando na adequação, implantação, treinamento, manutenção, atualização e customização, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social. Os serviços delineados abrangem o Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento e tratamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS, assim como atualização dos dados cadastrais, com a unificação e melhora da qualidade das informações referentes nos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e dependentes vinculados ao IPSAL. – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Santa Luzia, visando o controle da situação dos servidores à disposição, em licença e a se aposentar, apuração mais precisa do cálculo atuarial, emissão de relatório



THIAGO SILVEIRA

*Atuário

- Participação no 2º SECICAT – Seminário de Ciências Contábeis e Atuariais da UFPE, como avaliador de artigos além de ministrar um minicurso de Escal Avançado.
- Participação no 7º Simpósio de Atendimento, em João Pessoa, como palestrante, Tema:
- Desmitificando a Avaliação Atuarial para RPPS.

CONTATO

TELEFONE:
83 99852-5573

EMAIL:
thiagosilveira.oficial@gmail.com



PERFIL

Atuário, com bacharelado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Registrado junto ao Instituto Brasileiro de Atuária. Pós-graduando Business Intelligence com Big Data pela Unipê – Centro Universitário de João Pessoa/PB.

Como atuário desde 2012 atua como Consultor no ramo de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, exercendo cargo de coordenação em empresa de consultoria e gestão previdenciária.

Foi professor das disciplinas práticas do Curso de Ciências Atuárias da Universidade Federal do Paraíba. Atua como perito da Justiça nos principais tribunais da região Norte e Nordeste.

CONTATO

TELEFONE:
83 99683-5573

EMAIL:
thiagosilveiraatuario@gmail.com

THIAGO SILVEIRA

*Atuário

FORMAÇÃO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS
2011 - 2014
Sachotizado em Ciências Atuárias

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ
2020 – 2022
MBA em Business Intelligence e Big Data

CERTIFICADOS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA
Sócio Membro do MBA nº 2.756
abr de 2013 – atualmente

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA
Atuário Técnico para o segmento de Previdência Complementar Fechada e Pública
fev de 2020 – atualmente

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LIDA – INSTITUTO TOTUM
mar de 2023 – mar de 2027
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS – Básico

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LIDA (DIRETOR TÉCNICO ATUARIAL)
2019 – atualmente
Atividades: Diretor do departamento Técnico Atuarial, elaboração de Avaliações Atuárias e Notas Técnicas Atuárias e gestão atuarial para RPPS. Desenvolvimento de estudos de aderência das hipóteses e análises demográficas, estatísticas, financeiras e atuárias. Desenvolvimento de estudos especiais para RPPS. Laudos técnicos em processos judiciais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB – IPSEMC (DIRETOR DE GESTÃO ATUARIAL)
2020 – atualmente
Atividades: Elaboração de Avaliações Atuárias e Notas Técnicas Atuárias e gestão atuarial do IPSEMC. Desenvolvimento de estudos de aderência das hipóteses e análises demográficas, estatísticas, financeiras e atuárias. Desenvolvimento de estudos especiais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS
Instituído pela Lei N.º 572/1989, modificada pela Lei N.º 1.277, de novembro de 2018 - CNPJ N.º 04.809.903/0001-79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – IPAMS/PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 08.874.935/0001-09, por intermédio do Presidente do IPAMS/PB **Josinaldo da Silva Viana, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Epitácio Pessoa, Centro - Sumé - PB, CPF nº 022.648.644-25, Carteira de Identidade nº 2089738 SSP/PB, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53 e Sócio do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIBA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-344 e os auditores e atuários técnicos **Thiago Silveira**, inscrito no CPF: 063.474.586-75 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 2.756 e **Italo Igor Gomes Nascimento**, inscrito no CPF: 086.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MBA nº 3.264, atenderam a Portaria MPS nº 403/2006 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.717/98, na prestação de serviços técnicos de Gestão Previdenciária e Atuarial envolvendo a realização de serviço atuarial, cálculo de provisões matemáticas e reservas técnicas, além da elaboração de parecer técnico atuarial relativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – IPAMS/PB EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E GESTÃO ATUARIAL**, para atender às necessidades do IPAMS – PB, constituídos na forma do Artigo 40 da Constituição Federal, cujos serviços englobam:**

Assessoria e Consultoria atuarial, relacionada à reavaliação atuarial anual 2021, contemplando questões relacionadas ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, juntamente com seus critérios para emissão, nos parâmetros relativos à avaliação atuarial;

Elaboração de Nota Técnica Atuarial e Parecer Atuarial, elaboração e preenchimento do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA e demais documentos exigidos por lei e pela Secretaria de Previdência para o ano de 2021; englobando: Projeção das alíquotas de contribuição para Certificado de Nota Técnica Atuarial; Declaração do Instituto Brasileiro de Atuária; População Segurada Incluindo Remuneração e Idade Média; Resumo do Quadro Funcional; Amortização do Passivo Atuarial; Servidores em Potencial para se aposentarem; Amortização dos Custos Atuariais; Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial.

Assessoria no preenchimento e manutenção dos demonstrativos bimestrais (DIPR - Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasse) previstos pela Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, com redação da Portaria MPS nº 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, a serem encaminhados a Secretaria de Previdência Social, visando a manutenção da regularidade previdenciária; Análise de dados, e Preenchimento, das demais informações necessárias para a manutenção da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, instituída pelo Decreto Lei nº 3788/2001, de 11 de abril de 2001, no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, da Secretaria de Previdência Social-SPS.

Acompanhar e dar assessoria à Gestão de Benefícios do IPAMS – PB, fazendo análises da legislação previdenciária local e de acordo com dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal e/ou carentes de regulamentação para situações cotidianas vividas pela unidade gestora; Elaboração de pareceres técnicos/Previdenciários consultivos nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de Previdência, quando solicitado pelo IPAMS – PB;

Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de Previdência (RGPS/RPPS);

Endereço: Av. Primeiro de Abril, nº 377 – Bairro: Centro, CEP: 58540-000 – Sumé – PB
e-mail: ipams@sume.pb.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS
 Instituído pela Lei N.º 572/1989, modificada pela Lei N.º 1.277, de novembro de 2018 - CNPJ N.º 04.809.903/0001-79

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo para o ano de 2021:

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	QUANTITATIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB
SERVIDORES	EXERCÍCIO 2021
ATIVOS	463
APOSENTADOS	178
PENSIONISTAS	43
TOTAL	684

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Sumé (PB), 29 de dezembro de 2021

JOSINALDO DA
 SILVA
 VIANA:022648644
 35

Atribuído de forma digital
 por JOSINALDO DA SILVA
 VIANA:02264864431
 Data: 2021.12.29
 12:26:37 -03'00'

Josinaldo da Silva Viana
 CPF: 022.648.644-25
 Presidente
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
 MUNICÍPIO DE SUMÉ - IPAMS/PB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB
 ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

Certificamos que

RÔMULO GOMES PEREIRA

participou do Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública - CAAP, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de abril a novembro de 2018, com carga horária total de 244 horas-aula.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.


 Conselheiro André Carlo Torres Pontes
 Presidente do TCE/PB


 Conselheiro Marcos Antônio da Costa
 Coordenador da ECOSIL

censu previdenciário e todas as etapas que o compreende dentro dos parâmetros de qualidade e eficácia necessários aos beneficiários e ao IPAMS.

Composição da massa previdenciária atualizada:

CLASSE	QUANTIDADE(S)
ATIVO(S)	456
INATIVO(S)	179
PENSIONISTA(S)	48
TOTAL	683

Atesto ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se reveste de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa e dos profissionais.

Sumé (PB), 11 de agosto de 2022.

JOSINALDO DA
SILVA
VIANA:0226486
4435

Assinado de forma
digital por JOSINALDO
DA SILVA
VIANA:02264864435
Data: 2022.08.11
11:30:11 -03'00'

Josinaldo da Silva Viana
DIRETOR(a)-PRESIDENTE
CPF: 022.648.644-35



REGISTRO EM CARTELA Nº 207 de 2018/2020 DOU Nº 161 de 21/08/2020 SEÇÃO 1, P. 252

CERTIFICADO

Certificamos, que **ROMULO DOMES PERSIRA**, brasileiro(a), nascido(a) em 27 de setembro de 1982, Documento de Identificação nº 2256795, concluiu o Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA EM FINANÇAS, em nível de Especialização, Área de Conhecimento: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO, regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 08/04/2010, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

Assinatura
Assinado de forma digital por
Secretaria Geral
Data: 2023.09.18 10:00:00 -03'00'

Secretaria Geral

Assinatura
Assinado de forma digital por
Diretor(a)-Presidente
Data: 2023.09.18 10:00:00 -03'00'

Setor de Pós-graduação Lato Sensu




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB

Instituído pela Lei N.º 572/1989, modificada pela Lei N.º 1.277 de novembro de 2018 - CNPJ: 04.809.903/0001-79

processo de compensação financeira; n) Realização de perícia financeira nos valores devidos de fluxo atrasado, pró-rata e estoque; o) Elaboração de relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas e os entraves identificados e os respectivos encaminhamentos; p) Realização de reunião e visita técnica na sede do Instituto para apresentação do estudo técnico e resultados.

QUANTIDADE DE PROCESSOS ABRANGIDOS POR ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Termo de Adesão da Compensação Previdenciária	Única
Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Dataprev	Única
Estudo de Viabilidade Econômica do Comprev para o Município	Única
Processos que tiveram a sua compensação requerida	115
TOTAL DE PROCESSOS	115

Este Instituto atesta ainda que o trabalho executado atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, inexistindo fatos que desabonem a conduta da empresa e/ou dos seus colaboradores.

Sumé - PB, 11 de agosto de 2022.

JOSINALDO DA
SILVA
VIANA,0226489443
S

Assinado em forma digital
por JOSINALDO DA SILVA
VIANA,0226489443
Data: 2022.08.11
11:01:24 -03'00'

JOSINALDO DA SILVA VIANA
Diretor Presidente





Atestamos que

Matheus da Costa Nóbrega

Foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento	Situação
CFA-10	26/04/2018	27/05/2024	27/05/2027	Ativa


Caio André
Presidente



Documento emitido em 22/03/2025 às 09:48:22h. Para mais informações, consulte o site www.anbima.com.br ou o e-mail certificacao@anbima.com.br

A ANBIMA não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas. A ANBIMA não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

A ANBIMA não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido das informações aqui apresentadas.

- Elaboração de Leis e normas regulamentares, análises legislativas e adequados em conformidade com emendas Constitucionais, Leis Federais, orientação da Secretaria Especial da Previdência Social e demais órgãos fiscalizadores e reguladores dos RPPS.
- Formalização de pareceres técnico-jurídico sobre benefícios previdenciários e assuntos correlatos solicitados pela diretora do RPPS
- Instrução e formalização de defesas administrativas (diligência e recursos em processos de benefícios previdenciários perante o tribunal de contas de Rondônia).
- Instrução e formalização de defesa administrativa de auditoria diretas e indiretas perante a Secretaria Especial de Previdência Social.
- Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
- Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 402/2008 e alterações posteriores;
- Assessoria e Envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciário, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativo de Informação Previdenciárias e Repasses / Cadprev), junto ao MPAS – Ministério da Previdência Social;
- Elaboração/ acompanhamento de Termo de Acordo de Parcelamentos, quando houver, e documento solicitado pela diretoria executiva do IPMS;

Assessorias na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária:

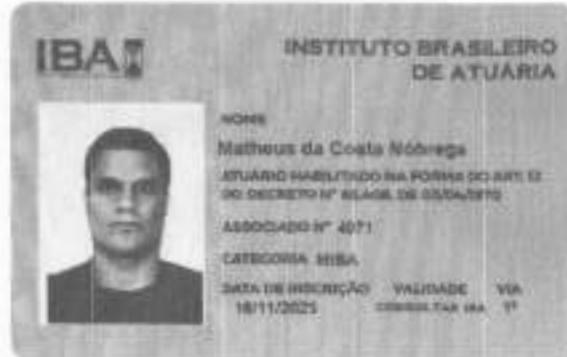
Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guias com códigos de barras. O sistema de gerenciamento previdenciário deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- Cadastro dos segurados efetivos, inativos, Pensionistas e de seus dependentes, (nome, sexo, estado civil, endereço, telefones, data de nascimento, naturalidade, RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP/NIT, CTPS, informações bancárias, data da posse, nome do cargo, órgão de lotação, secretaria de lotação, nível, referência, escolaridade, carga horária, valor do vencimento, etc.);
- Cadastro de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública);



 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CURTIDOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA S/A Regulamentação Federal nº 14 de 22 de Junho de 2016	 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CURTIDOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA S/A Regulamentação Federal nº 14 de 22 de Junho de 2016
---	---

- Simulador de Aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47 e EC. 70 e consequentemente a emissão do mesmo;
 - Emissão de Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da Portaria Ministerial 154/2008, de forma avulsa, por parte do órgão Instituidor;
 - Emissão de todos os modelos de Requerimento de aposentadoria/Pensão nos casos em que o servidor já tiver o direito;
 - Cadastro de alíquotas de contribuições, (órgão/segurados);
 - Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais;
 - Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS;
 - Cadastro de Perícia Médica;
 - Relatórios de servidores afastados de Auxílio-Doença junto ao RPPS;
 - Emissão dos ANEXOS TC-31, TC-32 e TC-36 de acordo com a Instrução Normativa nº. 13/TCER/2004 para compor o processo de aposentadoria ou pensão por morte.
 - Módulo de digitalização dos documentos dos segurados para maior facilidade no cadastramento;
 - Prestação de serviços de treinamento e suporte técnico aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do IPMS;
 - Auxílio na compensação previdenciária junto ao sistema COMPREV;
 - Elaboração e envio do Demonstrativo DIPR, e emissão de declarações de veracidade;
 - Acompanhamento do contencioso judicial da autarquia previdenciária junto com todas as suas defesas.
- Avaliação atuarial:
- Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência de IPMS através da transmissão de arquivo com os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, Sexo, entre outras informações de acordo com layout do Ministério



- Elaboração de Nota Técnica Atuarial;
 - Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
 - Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site da SPREV/ME e envio de planilha no layout exigido;
 - Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizados neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
ATIVOS	483
APOSENTADOS	58
PENSIONISTAS	8
TOTAL	569

Fonte: *dados referentes a avaliação atuarial 2023 – ano base 2022

5.3.16 Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

5.3.17 Apuração das Reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;

5.3.18 Determinação dos Custos Suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas

5.3.19 Elaboração de Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores;

5.3.20 Realização de Modelagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se necessário;

5.3.21 Estudo e implementação de segregação de massas, se solicitado pela UG do RPPS;

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Lei Federal Nº 9.394/96, Art. 44, Inciso III Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 06.04.2018
Resolução CONSEPE Nº 97, de 17.09.2019

Conduíte: **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**
RQM: **1506435-2** Documento de Identificação: **4.928.602**

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

MBA EM FINANÇAS

Período de Realização: **16/06/2021 a 21/01/2023**

Critério de Frequência: **MÍNIMO DE 75%**

Critério de Aproveitamento: **MÍNIMO DE NOTA 7,0**

Certificado registrado sob o nº 817, folha 18 do livro 7 em 20/09/2023

DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQUÊNCIA
AFINIZ - BUSINESS SIMULATION	ESP. DENISIO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR	20	10,0	100,00%
AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	HESTRE FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS	30	9,0	100,00%
DEBAND ECONOMICO	HESTRE DEBORA GAYLANE SOARES DE ALCANTARA	30	10,0	100,00%
CONTABILIDADE FINANCEIRA	HESTRE MARCELO PAULO DE ARAUJO	30	10,0	100,00%
EDUCAÇÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS NO MERCADO FINANCEIRO	HESTRE DEBORA GAYLANE SOARES DE ALCANTARA	30	9,0	100,00%
FINANÇAS CORPORATIVAS I	HESTRE DEBORA GAYLANE SOARES DE ALCANTARA	30	10,0	100,00%
FINANÇAS CORPORATIVAS II	HESTRE ALEX SILVA DE LIMA	20	10,0	100,00%
FINANÇAS INTERNACIONAIS	DR(A) DEBORA ELIZABETHINE	20	9,0	100,00%
GESTÃO DE CUSTOS E CONTABILIDADE	HESTRE PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	20	9,0	100,00%
GESTÃO E ANÁLISE DOS RISCOS DE CRÉDITO	HESTRE FRANCISCO CARLOS CIRILIANO	20	10,0	100,00%
GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI	HESTRE FRANCISCO ERNO BARRETO BRITO	20	10,0	100,00%
GOVERNANÇA CORPORATIVA APLICADA À FINANÇAS	HESTRE LONHAURA REGINA SOUSA GOMES SAUTOS	20	9,0	100,00%
MATEMÁTICA FINANCEIRA	HESTRE SANDRARA BRANCO DE LIMA	20	9,0	100,00%
MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAL	ESP. ANDRESSA RAYANE SILVA SAUTOS	20	9,0	100,00%
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	DR(A) SATHALYA STEFENE FLORES SILVA	20	9,0	100,00%
MÉTODOS QUANTITATIVOS E RISCOS FINANCEIROS	DR(A) RAIZO FERNANDES NUN	20	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	HESTRE CARLOS EDUARDO HOLZER MAYANE	20	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA EMPRESARIAL	HESTRE JANUÁRA RUIZ DE FRANÇA FELLEGRINI DIAMOND	20	10,0	100,00%
PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA	HESTRE BRUNO DANILANTIS DE VASCONCELOS DE	30	9,0	100,00%
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC	HESTRE DEBORÁ GAYLANE SOARES DE ALCANTARA	30	10,0	100,00%
VALUATION	DR(A) TALISH SHAWANDORH VARGAS PEREIRA	20	10,0	100,00%
MONOGRAFIA - PROJETO DE VIABILIDADE FINANCEIRA PARA A CRIAÇÃO DE UMA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ALUGUEIS POR TEMPORALE E CURTA ESTADIA EM JOÃO PESSOA - PB*	HESTRE DEBORÁ GAYLANE SOARES DE ALCANTARA	-	10,0	-

Carga Horária Total do Curso: 430 horas

LEGENDA:

A - Aprovado B - Desistido

NT - Retirado por Nota I - Retirado por

NF - Retirado por Faltas AE - Aproveitamento de Estudos

N/NF - Retirado por Nota e Faltas

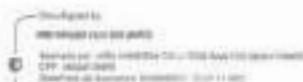
Média A - Aproveitamento de 90% a 100% e frequência maior que 75%

Média B - Aproveitamento de 80% a 89% e frequência maior que 75%

Média C - Aproveitamento de 70% a 79% e frequência maior que 75%

Média D - Aproveitamento inferior a 70% e frequência inferior a 75%

João Pessoa, 20 de setembro de 2023.



Supervisora de Serviços ao Estudante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
SERTÃOZINHO-RN.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

5.4.3 Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;

5.4.4 Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

5.4.5 Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;

5.4.6 Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

5.4.7 Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;

5.4.8 Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder;

5.5 Regulamente

5.5.1 Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto, com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;

5.5.2 Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre os quais:

5.5.3 Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, fax ou outros meios de comunicação;

5.5.4 Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;

5.5.5 Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente (planejamento das atividades);

5.5.6 Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Economia, dentre outros, conforme o caso.

5.5.7 Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal referente às questões atuariais, repassando-as ao Instituto.

Rua Rui Barbosa nº 776 Centro Sertãozinho-RN
E-mail: instituto@insp@gmail.com



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Lopes de Albuquerque, nº 08, Pílar, CEP: 53.900-000, Itamaracá/PE, inscrito sob CNPJ sob nº 05.736.732/0001-38, na presente ato representado pelo Sr. José Cláudio Galvão da Cruz - Dirigente da Unidade Gestora - ITAMARACÁ PREV; atesta para os devidos fins que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.736.613/0001-63 e Sócios do Instituto Brasileiro de Atuária sob o CIRA nº 164, com sede na Praça da Independência, nº 08, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 56.020-544 e os auditores e atuários técnicos Thiago Silveira, inscrito no CPF 063.474.586-72 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIRA nº 2.756 e João Igar Gomes Nascimento, inscrito no CPF 096.835.944-08 e Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o MIRA nº 3.264, Mathews da Costa Nêrega, Atuário, inscrito no CPF nº 701.807.894-65; Elmaria Gomes Pereira, Atuário, inscrito no CPF nº 036.720.884-08, atenderam a Portaria MPS nº 40/2008 e MPS nº 464/2018, bem como a Lei Federal nº 9.271/96, na prestação de serviços técnicos de auditoria e consultoria atuarial, para gestão atuarial e previdenciária que envolve a realização de prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária e Atuarial, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40 da Constituição Federal, em conjunto com o uso de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPTS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico com disponibilidade de pessoal ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município; devidamente relacionado e com as seguintes especificações:

Uso de software de gestão previdenciária - RPTS modularizado e integrado nas áreas de Cadastro, Simulação e Cálculo de Benefícios, Folha de Pagamento Ativos, Inativos e Pensionistas, Customização, Cômputo de Arrecadação das Contribuições, Perícia Médica, Recadastramento, Contabilidade Público-Previdenciária, Atendimento ao Servidor Via Web, Cotas e Lotação, Almostrado e Patrimônio, Cadastros, Controle de protocolos, Arrecadação Previdenciária, Recursos Humanos, Tesouraria, Orçamento Público e Execução Orçamentária, Autotreinamento ao servidor, gerenciamento de recursos humanos, bem como, prestação de serviços de instalação, implementação, migração de dados, operação inicial assistida, manutenção e assistência técnica especializada; emissão de relatórios quantitativos diversos, bem como outros documentos que se fizerem necessários; protocolo de rede compatível com TCP/IP para todas as plataformas; NetBEUI e IPX/SPX; possuidora de ferramenta digital web de recepção de informações, a fim de obter em tempo real os dados funcionais dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, bem como informações necessárias para elaboração das Provisões Matemáticas mensais deste Regime Próprio de Previdência Social - RPTS, com vistas a acompanhar de modo mais dinâmico o equilíbrio financeiro e atuarial.

Assessoria na implementação e manutenção dos demonstrativos trimestrais (DITE) e Demonstrativo da Informação Previdenciária e Repasse) previstas pela Portaria MPS nº

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV
Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº08, Pílar, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000
CNPJ: 05.736.732/0001-38 Fone: (81) 3646-3679



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PERNAMBUCO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Documento registrado sob nº 38.846
Data de emissão: 14/03/2025, às 08:57
Documento nº 196
Nº Série: 1878-074-25-0384

Processo nº 2074.00000204/25
03 Regime de Trabalho: Universidade Federal de Pernambuco - UFRPE
Núcleo de Registro de Diplomas da Universidade Federal de Pernambuco - UFRPE
CPF: 32.076.477-0001-09

Ilha de Itamaracá, 27 de 03 de 2025

Jose Damasceno
JOSE DAMASCENO DAMASCENO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Silvana Carneiro Maciel
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITORA DE GRADUAÇÃO

Começar a regularidade (pelo) Portaria MEC nº 805 (Resolução de Regularização de 2010/08), publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2010.

Centro de Reg. de Atos com a sigla: SET e o nº 1.5170 de 30/12/1999

Portaria de Criação/Atualização/Reatualização da Instituição nº 06 de 18/03/2017, seção 1, página 14, publicada em 18/03/2017.



MATHEUS DA COSTA NÓBREGA

*Atuário • Consultor Previdenciário • CFO - Chief Financial Officer

PERFIL

Atuário, com bacharelado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, registrado junto ao Instituto Brasileiro de Atuários, MBA em Finanças pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ e Aperfeiçoamento em Administração Pública pelo TCE/PE.

Atua como consultor no segmento de RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social) e Gestão Municipal desde 2017, possui experiência na área de Controle Interno, Auditoria de Benefícios Previdenciários e perícias atuando em diversas entidades fechadas de Previdência Complementar, Seguros e Planos de Saúde.

Além disso, possui experiência em setor financeiro de empresas desde março de 2019, com competências em negociação de contratos, administração de folha de pagamento, análise financeira, desenvolvimento de novas negócios e gestão de riscos.

Profissional certificado pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda (INSTITUTO TOTUM) com título de Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora de RPPS – Sólido e é certificado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), com o título de CPA-10.

CONTATO

TELEFONE:
83 98489-0670

EMAIL:
matheusnobrega1931@gmail.com

FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB
2013 - 2020
Bacharelado em Ciências Atuárias

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ
2021 - 2023
MBA em Finanças

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA - TCE/PE
2019 - 2020
Aperfeiçoamento em Administração Pública

CERTIFICADOS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ANBIMA
abr de 2018 – mar de 2024
CPA-10

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - INSTITUTO TOTUM
mar de 2023 – mar de 2027
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora de RPPS – Sólido

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA - IBA
Sócio Membro do MBA nº 4.071
nov de 2023 – atualmente

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CFO – CHIEF FINANCIAL OFFICER, SÓCIO ADMINISTRADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)
2019 - atualmente

INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA DA PARAIBA (SÓCIO ADMINISTRADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)
2019 - 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS (DIRETOR DE BENEFÍCIOS)
2018 - 2020

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (ESTAGIÁRIO, ATUÁRIO E CONSULTOR PREVIDENCIÁRIO)
2017 - 2019

ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamaracá - PE

- Aposentadorias e pensões junto aos Tribunais de Contas:
- Assessoria e Consultoria na elaboração de atos normativos e regulamentadores do Regime Próprio de Previdência Social, previstos em Lei;
 - Realização de treinamentos aos Conselhos de Previdência, com ênfase participativa em seminários, reuniões de interesse da diretoria e esclarecimentos aos conselhos de previdência legalmente constituídos;
 - Fornecimento de subsídios em caso de fiscalizações ou auditorias do MPS ou TCE;
 - Avaliação a legalidade e possibilidade de concessão e revisão de benefícios previdenciários, com emissão do ato decisório e do respectivo ato de concessão;
 - Participação nas reuniões dos Conselhos para eventuais esclarecimentos e para apresentar relatório acerca da análise das peças oriundas. Proporcionamos destaque maior eficiência na elaboração e controle do orçamento anual, na confecção de registros, demonstrativos e demais documentos contábeis, aderentes aos preceitos da legislação previdenciária e demais normas contábeis;
 - Licença de uso de software, com observância a elaboração e envio de dados concernentes em módulos para os termos regulados pelo Tribunal de Contas.

Da mesma forma, ATIBITAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, sendo não atingidos todos os interesses públicos.

A massas previdenciárias abrangida em função da base de dados disponibilizadas neste estudo segue conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
ATIVOS	220	129	349
APRESENTADOS	174	8	174
PENSIONISTAS	43	2	41
TOTAL	445	139	580

Fonte: dados referentes a avaliação orçamentária 2023 - em bases 2021

Itamaracá/PE, 31 de março de 2021


JOSE CLAUDIO GALVÃO DA CRUZ
CPF: 32059820491
Diretor Presidente

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Itamaracá-PE
Itamaracá/prev

JOSE CLAUDIO GALVÃO DA CRUZ:32059820491
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO GALVÃO DA CRUZ:32059820491
Data: 2021.06.26 13:05:11 -03'00'

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV

Rua Fernando Lopes de Albuquerque, Nº08, Pilar, Itamaracá, PE, CEP 55000-000
CNPJ: 08.73a.792/0001-44Fone: (81) 3544-3879



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
 CNPJ Nº 88.185.020/0001-25

Processo nº 16953
 03
 03-70

iesp SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAIBA
 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA

Piscaria: 811286 Processo nº: 16953 Registro nº: 189201

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO(A): MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA
 MATRÍCULA: 202204328
 RESOLUÇÃO CNE/CES nº 17/2007
 DATA DE NASC.: 31/01/1985
 RG: 20427-9SP PB
 CPF: 910167904
 NATURALIDADE: MULLINQUIRÉ
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA

GRADUAÇÃO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 03/2004
 EE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
 LFPB
 FIELIAÇÃO: SÊNTO ALVES DA SILVEIRA
 MARIA BEZERRA DA SILVEIRA

Disciplina	Docente	Título	Período	Carga Horária	Nota
Atividades Pedagógicas e Sociais Complementares	LUIS MARCELO BASTOS DE CARVALHO	ESPECIALISTA	2016.2	30	8
Técnicas e Competências Profissionais	MARCELA CRISTINA FERREIRA CAVALCANTE	MESTRE	2016.1	30	8
Avaliação de Trabalho Científico	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO CA	MESTRE	2016.1	30	10
Atualização e Complementação Curricular	ELIANA MARINHO DE CARVALHO SAA	ESPECIALISTA	2015.1	30	8
Estágio de Iniciação	EVILSON FERNANDES	MESTRE	2015.1	30	8,5
Matrizes, Controles e Controles	JOSÉ CARLOS T. SANTOS	ESPECIALISTA	2015.2	30	8,5
Ativ. de Pesquisa em São Paulo	HELIO TEIXEIRA	ESPECIALISTA	2015.1	30	10
Atividades Complementares	REGIMAR DA SILVA SILVA	ESPECIALISTA	2015.2	30	8,5
Atividades Complementares	ROSEMAR MARTINS	ESPECIALISTA	2015.2	30	7
Est. de Planejamento Financeiro e Gestão Financeira	SILVIO BARRINHO SILVA	MESTRE	2015.1	30	10

Carga Horária Total: 360

Trabalho de Conclusão de Curso
10,0
 CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: INSTRUMENTO DE CONTROLE, ORÇAMENTO E EFICIÊNCIA.

Data: Paraíba, 13 de dezembro de 2011

Dirige: Vera

administrador e operador do COMPREV ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores; realização de estudo técnico específico para dimensionamento de valores de Compensação Previdenciária; realização de levantamento individualizado de segurados e das contribuições vertidas do RGPS; Fornecimento de dados individualizados dos segurados; realização de petição nos processos de aposentadoria e pensão visando identificar aqueles passíveis de enquadramento de compensação financeira - COMPREV; Catalogar as informações para a formação de banco de dados necessário à emissão dos requerimentos de compensação financeira; acompanhamento dos requerimentos enviados para aprovação e compensação no mês; planejamento dos procedimentos administrativos necessários para a execução do processo de compensação financeira COMPREV; implantação, parametrização e customização do sistema informatizado necessário para o módulo de digitalização; Realização de perícia financeira nos valores devidos de fluxo atrasado, pró-rata e estoque; elaboração de relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas e os entraves identificados e os respectivos encaminhamentos; realização de reunião e visita técnica na sede para apresentação do estudo técnico e resultados.

A quantidade de processos abrangidos referente aos serviços prestados segue conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Serviço de cadastramento dos processos no sistema COMPREV (RO - Regime de Origem).	150
Serviço de acompanhamento na aprovação do processo no sistema COMPREV (RO - Regime de Origem).	150
Serviço de análise e cálculo de valores no sistema COMPREV (RI - Regime Instituidor).	62
TOTAL	362

Osnery Bezerra Santos
 Cont. Cont. Socialista



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM, inscrito no CNPJ nº 08.608.937/0001-56, com sede na Rua José Vasconcelos, nº 39, Bairro de Brasília, Bayeux/PB, CEP: 58307-250, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544, foi responsável pela prestação dos serviços técnicos, de assessoria e consultoria previdenciária, para a gestão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM.

O trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa.

Bayeux/PB, 01 de agosto de 2019.

Diego da França Medeiros
Superintendente
MAT - 11542

DIÉGO DE FRANÇA MEDEIROS
CPF: 031.692.274-25
Superintendente IPAM

CARTORA ANGELA CAETANO
2ª Oficial Nacional
Assessoria Jurídica - Bayeux/PB
Rua José Dias Vasconcelos, 39, CEP 58307-250 - Bairro de Brasília, Bayeux, PB
CNPJ: 08.608.937/0001-56
Telefone: (83) 3332-4660/3232-2703
E-mail: ipam_bj@ipam.com.br

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM
Rua José Dias Vasconcelos, 39, CEP 58307-250 - Bairro de Brasília, Bayeux, PB
CNPJ: 08.608.937/0001-56
Telefone: (83) 3332-4660/3232-2703
E-mail: ipam_bj@ipam.com

Handwritten signature/initials



Registro sob nº 1285 de 1-10-1993, No. 385, com base no artigo 45, inciso II, § 3º, da Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

Processo nº 8489-2008-000000
João Pessoa, 07 de abril de 2008

Handwritten signature
Emanoel Luciano da Silva
Subcoordenador

VISTO
Handwritten signature
Unidade de Processos
PRO-RECTOR

Curso reconhecido pelo(s) DECRETOS Nº 43754, de 11/08/1960, publicado(s) no D.O.U. de 25/08/1960

Verbo de auto de evento com a alteração 5874/L de 11/11/2018, de 25/02/2018.



MARIA RAQUEL

AUDITORA CONTÁBIL

PERFIL

Confiadora, com bacharelado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Especialista em Gestão e Auditoria Pública.

Especializada em auditoria junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria da Fazenda Nacional no segmento de RPPS (Regime Geral de Previdência Social), RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) e Gestão Municipal desde 2009, possui experiência na área de Auditoria Contábil em contas públicas e dívidas previdenciárias, bem como em perícias de diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Seguros e Planos de Saúde.

Profissional com várias certificações, tais como: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA.

CONTATO

TELEFONE:
83 99974-7673

EMAIL:
marioraquelb@gmail.com

FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
2001 - 2006
Bacharelado em Ciências Contábeis

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA - IESP
2009 - 2011
Especialização Lato Sensu em GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA [DIRETORA E AUDITORA CONTÁBIL]
2014 - presente

EMPRESA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPATR-PB [TÉCNICA CONTÁBIL]
2009 - presente

TIM NORDESTE S/A. [TÉCNICA CONTÁBIL FISCAL E EM RECURSOS HUMANOS]
2004 - 2008

manutenção da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, instituída pelo Decreto Lei nº 3788/2001, de 11 de abril de 2001, no Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, da Secretaria de Previdência Social-SPS.

Acompanhar e dar assessoria à Gestão de Benefícios do IPAMS - PB, fazendo análises da legislação previdenciária local e de acordo com dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal e/ou carentes de regulamentação para situações cotidianas vividas pela unidade gestora;

Elaboração de pareceres técnicos/Previdenciários consultivos nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de Previdência, quando solicitado pelo IPAMS - PB; Assessoria na concessão de benefícios, realizações de eventos relacionados à RPPS (PASTRSTRA).

Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de Previdência (RGPS/RPPS);

Orientar a Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores;

Assessoria na Realização da compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes de acordo com a Lei Federal nº 9.796/99 e ao Decreto Federal nº 3.112/99, alterado pelo Decreto Federal nº 3217/99 e a Portaria MPAS nº 6.209/99 e determinação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Assessoria na operacionalização do sistema COMPREV para os servidores responsáveis pelo mesmo na sede do IPSAL - PB;

Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPAMS - PB responsáveis no envio dos Requerimentos de todos os processos de compensação no SAA - Sistema de Autorização de Acesso, na sede do IPAMS - PB;

Assessoria no envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciários, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/CADPREV), junto a Secretaria de Previdência Social;

Assessoria no envio dos anexos, quando houver troca de Administrador e operador do COMPREV ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores;

Emissão de Parecer Técnico/Previdenciário consultivo da empresa ao IPAMS para esclarecer assuntos específicos, quando solicitado;

Assessoramento e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões que porventura ocorrerem;

Assessoramento e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do regime próprio de Previdência;

Assessoramento através de educação Previdenciária através de acompanhamento de técnicos da empresa em visitas às secretarias ou escolas e setores da Prefeitura Municipal para levar conhecimento sobre assuntos relacionados à RPPS aos servidores do Município;

Realização e revisão de processos de aposentadorias e pensões à medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas da Paraíba e/ou Legislação Municipal;

Orientação quanto ao reajuste anual de acordo com o INSS dos benefícios concedidos se em direito a paridade dos benefícios, quando houver alteração na remuneração dos cargos ativos, cobertas pela paridade;

Assessoria no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria de Previdência Social incluindo a produção de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados, quando solicitado;

Orientar quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento;



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista - FUSEM, inscrito no CNPJ nº 02.393.727/0001-01, com sede na ESP Bom Jesus, Sn. Centro, Boa Vista/PB, CEP: 58123-000, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.756.013/0001-53, com sede na Praça da Independência, nº 18, sala 111, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544, é nossa fornecedora na categoria de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUSEM NA REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ELABORAÇÃO E ENVIO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DIPR, DO DRAA E DOS TCPO'S.**

Atesta ainda, que o trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa.

Boa Vista/PB, 20 de setembro de 2019.

[Assinatura]
GENILSON FREIRE GONZAGA
 CPF: 395.917.354-72
 DIRETOR PRESIDENTE

Carolina Gerbasi
 Nº 0242 de 2019
 Insc. em 14/03/2019
 Rua: ...
 ...

[Assinatura]
 160





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Certificado

Certificamos que **GLÁUCIO ALVES MEDEIROS**, natural de Campina Grande – PB, nascido a 27 de junho de 1974, concluiu o II Curso de Especialização em **CONTABILIDADE E AUDITORIA PÚBLICA**, ministrado pela UFPB no período de janeiro de 2000 a abril de 2001, com carga horária de 360 horas-aula, obtendo frequência superior a 85%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Gláucio Alves Medeiros

Concluinte



[Assinatura]
Coordenador Geral de
Pós-Graduação

[Assinatura]
Pró-Reitor de
Pós-Graduação e Pesquisa



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, S/N, CENTRO, DIAMANTE-PB, CEP 58304-000
CNPJ 04.011.365-0001-69

- Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados; Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
- Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- Cálculo de Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;
- Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
- Projeção Atuarial de Receitas e Despesas Previdenciárias; Nota Técnica Atuarial;
- Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
- Relatório do teste de aderência das premissas atuariais e planilha de viabilidade do plano de custeio;
- Análise de sensibilidade considerando variações nas variáveis taxa de juros, crescimento salarial e aportes financeiros; entre outros serviços relacionados ao objeto.
- Prestação de serviços técnicos voltados a política de investimento, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício 2021, conforme nova redação da Portaria MP5 N° 204, de 10 de junho de 2008 e também prestação de serviços técnicos voltados ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, no que diz respeito aos respectivos relatórios para o exercício de 2021, conforme reza a Portaria MP5 N° 204/2008, nova redação dada pela Portaria MP5 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, em consonância com as orientações e especificações.

Da mesma forma, ATESTAMOS ainda que, na vigência contratual, nada foi constatado que desabone a conduta da Empresa na prestação dos serviços mencionados, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de prazos estabelecidos, tendo sido atingidos todos os interesses públicos.

E-mail para contato: instituoprevdemiadma@gmail.com

Página 2 de 3



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, inscrito no CNPJ nº 04.911.865-0001-60, com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Centro, Diamante - PB, CEP 58994-000, atesta para os devidos fins que a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.756.017-0001-53, com sede na Praça da Independência, 18, sala 111, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58.020-544, por meio de seus técnicos **RÔMULO GOMES PEREIRA** - CPF nº 036.720.584-08, **MATHEUS DA COSTA NÔBREGA** - CPF nº 701.807.894-65, e **SÔSTENES QUEIROZ DA SILVA** - CPF nº 094.886.214-94, prestou para este instituto de previdência serviços técnicos especializados na implantação e operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796/1999 e o Decreto nº 10.188/2019, motivo pelo qual, é detentora de capacidade técnica para a execução de serviços similares.

A prestação dos serviços abrangeu: a) Celebração do Termo de Adesão da Compensação Previdenciária; b) Elaboração do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da Dataprev; c) Elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica do Comprev para o ente federativo; d) Análise dos processos para a identificação daqueles passíveis de serem compensados; e) Elaboração e digitalização de documentos dos processos compensáveis; f) Requerimento das compensações previdenciárias por meio do Sistema Comprev; g) Acompanhamento dos requerimentos cadastrados; h) Cumprimento de exigências dos processos que já tiveram a sua compensação previdenciária requerida; i) Emissão de relatórios para o controle da entrada de recursos, bem como, do cadastro, análise e deferimento/indeferimento dos processos; j) Controle e análise de processos cuja compensação previdenciária foi requerida pelo RGPS e/ou outros RPPSs; k) Capacitação, treinamento e assessoria dos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema Comprev; l) Manutenção dos dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Previdência e Dataprev; m) Planejamento dos procedimentos administrativos necessários para a execução do processo de compensação financeira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA



Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS ATUARIAIS**, em 30 de dezembro de 2020 e avaliação de grau em 30 de dezembro de 2020, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS ATUARIAIS** a **GLAUCIO ALVES MEDEIROS**, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande PB, nascido em 27 de junho de 1974, identidade nº 1.496.453-SSP/PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2021.

Gláucio Alves Medeiros
DIPLOMADO



Valdiney Kelogo Gouveia
VALDINEY KELOGO GOUVEIA
Reitor



Qualificação Técnica - Certificados

Rua Jaela Almeida, 240, Ed. Pertenceuz Home e Business - Escritório 09,
Atipolândia Cabo Branco, João Pessoa - PB, 55046-490
Contatos: (83) 99113-9201 / cert@inove-ca.com.br
www.inove-ca.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de _____

CIÊNCIAS CONTÁBEIS,

em 01 de novembro de 1998,

confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

a **GLÁUCIO ALVES MEDEIROS,** brasileiro, nascido em 27 de junho de 1974, em Campina Grande, PB, cédula de identidade n.º 1.496.453-SSP/PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 19 de novembro de 1998

Carolina Ribeiro de A. Soares
 Coordenadora da COGPEC



Petronio J. N. Damasceno
 Reitor

Gláucio Alves Medeiros
 Diplomado



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Coletivo Prestador de Serviços Atuariais, CIBA nº 164, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2025.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo:



End.: Rua do Arsenaléia, 19 - 20011-401 - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-401
 Tel.: +55 21 2518-0200 / +55 21 2518-2800
 www.iba.org.br

AM

Alexander Farias de Olive

Alexander Farias de Olive

Foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros (ABEF).

Certificação: CFA-IO | 1ª Certificação: Curso Básico | Última Atualização: 05/05/2020 | D



Este documento comprova a regularidade da contratação e a validade da certificação profissional. A validade da certificação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão. A validade da certificação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão. A validade da certificação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão.



Relatório de Situação de 2024
Página 1 de 7
Data de emissão: 14/03/2025

Qualificação Técnica - Corpo Técnico

Nº	CPF	Nome	Função	Responsável Técnico
1	01728789-44	ALEXANDER FARIAS DE OLIVEIRA	CEO	Carreira de Desenvolvimento
2	79029524-47	BARBARA ALVES REIS	CEO	Carreira de Desenvolvimento
3	02028879-04	IVANILDA SOARES DE SOUSA	CEO	Carreira de Desenvolvimento
4	79180789-00	WILLIAM DA COSTA OLIVEIRA	CEO	Carreira de Desenvolvimento
5	01871039-00	RODOLFO SOARES ALMEIDA	CEO	Carreira de Desenvolvimento
6	00847938-10	THAYANE OLIVEIRA	CEO	Carreira de Desenvolvimento
7	07734924-00	THAYANE DA SILVA SOARES OLIVEIRA	Coordenadora de Serviços	Carreira de Desenvolvimento
8	08449514-04	RODRIGO WANDER DA SILVA	Coordenador de Serviços	Carreira de Desenvolvimento

Av. João Pinheiro, 100 - 12º andar - Centro - Curitiba - Paraná
CEP: 81200-000
Fone: (41) 3078-4000
E-mail: contato@inovetec.com.br
www.inovetec.com.br



Handwritten signature and date: 16/3/25

Universidade Católica de Pernambuco, Ministério, Secretaria Nacional de Cultura (CNPq) e Fundação de Amparo à Pesquisa e de Pós-graduação - Programa de Pós-graduação "Lato Sensu".

Certificado registrado sob o nº 06101002 em Belo Horizonte, 31 de março de 2002 nos termos do Artigo 28, §1º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Processo 01000001000.

Área de conhecimento "Ciências Exatas e da Terra".

Este curso obedece ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 05 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação.

O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador de cédula de identidade - Registro expedido pela SEDS - PB.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
Rua Manoel de Medeiros, 1415 - J. do Recife - Recife - PE
Tel: (51) 3441-1000 - Fax: (51) 3441-1001
www.ucape.br

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
Rua Manoel de Medeiros, 1415 - J. do Recife - Recife - PE
Tel: (51) 3441-1000 - Fax: (51) 3441-1001
www.ucape.br

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
Rua Manoel de Medeiros, 1415 - J. do Recife - Recife - PE
Tel: (51) 3441-1000 - Fax: (51) 3441-1001
www.ucape.br



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, em 29 de maio de 2002, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO a ALEXSANDER FARIAS DE SOUSA, brasileiro, nascido em 18 de março de 1979, em Guarabira, PB, cédula de identidade n.º 2.151.900-SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 11 de junho de 2002.

Diplomado

Coordenador de Escolas



Reitor

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 08:57:17 foi protocolizado o documento sob o N° 30710/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Petronio Jose Nobrega Damasceno.

Número do Contrato: 000000012025

Data da Publicação: 11/03/2025

Data da Assinatura: 28/02/2025

Data Final do Contrato: 28/02/2026

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME REZA A PORTARIA MTP N.º 1.467/2023, BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS QUE TRATA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

Informações Complementares: Certidão FGTS/CRF em anexo ao presente contrato.

Contratado (Nome): INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 24.756.013/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	35ba76303b33fd89b58dd4ec200e215a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7bcc097b5aff9d7657188cfc09995b91
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	616215fe851a0a6968f3615873f502a5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	acdff76f7706a85760cc1494fa2d54fb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 14 de Março de 2025

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

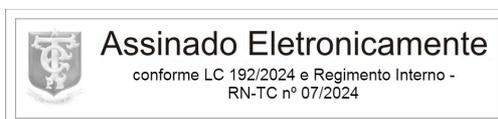
Documento: 30703/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 08:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30710/25 ao Documento 30703/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30703/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	87 - 96	acdff76f7706a85760cc1494fa2d54fb
Comprovante de publicidade	97 - 99	35ba76303b33fd89b58dd4ec200e215a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	100	616215fe851a0a6968f3615873f502a5
Comprovantes de regularidade da contratada	101 - 242	7bcc097b5aff9d7657188cfc09995b91
RECIBO PROTOCOLO	243	b87a24900a78a5b758e8256acd8997e1

João Pessoa, 14 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**